

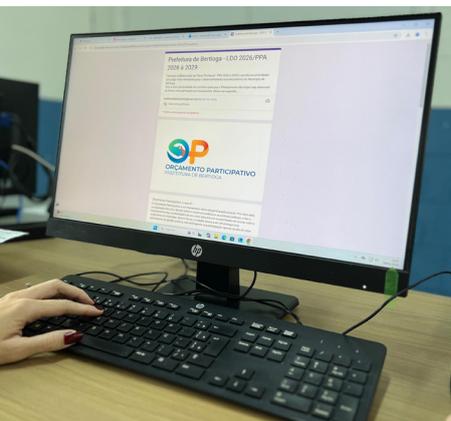


Prefeitura investe em melhorias no Rio Vermelho no trecho de Boraceia



O trabalho inclui limpeza, desassoreamento, alargamento e desobstrução do rio, com a remoção de 26.968 m³ de sedimentos. As intervenções são destinadas à prevenção de enchentes.

Pág - 15



Consulta pública on-line para elaboração da LDO 2026 e PPA 2026-2029 abre nesta segunda-feira (3)

Pág - 6



FOTO: ARQUIVOS PMB

Bertiooga é reconhecida como 'Município de Referência Google for Education'

Pág - 7



Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000
Ouvidoria 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-8454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Cata Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8029	
– ISS – 3319-8030	
– Dívida Ativa – 3319-8025	
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
	– Hospital: 3319-9040
	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9041
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-1356
– Albergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Maitinga: 3317-1291
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácaras - Mirosmar: 3311-9165
– Cadastro Único – 3319-9702	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Ortlandini – 3317-8639	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho: 3317-2001
– CRAS Chácaras - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
– CREAS – 3317-4867 / 0800-7706187	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4286
– SEBRAE – 3319-9723	– Disk Dengue: 3317-6273
– Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem – Centro – 3319-9700	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem – Chácaras: 3500-8853	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
– Viva Bem - 33174025	– Regulação de Consultas: 3317-7605
	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Gusfredo Santini – 3317-7015	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM Jardim Vista Linda – 3311.6070	
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051
– EM José de Oliveira Santos – 3317.1129	
– EM José Ermilino de Moraes Filho – 3313-1213	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	– PROCON – 3319-9705 3319-9708
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317.7348	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005	– Forte São João – 3317-4128
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004
– EMEIF Caiubura – 3319-4200	
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	Diversos
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMIG Nhembo 'e' à Porã – (12) 3867-6662	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341	– Câmara Municipal: 3319-9000
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997	– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	– INSS: 135
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	Emergência
– NEIM Profª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093	– Bombeiros: 193
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Defesa Civil: 199
	– GCM: 153
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	– Guarda Ambiental: 3317-7073
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Polícia Civil: 3317-1411
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	– Polícia Militar: 190
	– SalvaMar: 193
	– Samu: 192



Plantão drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
####	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
####	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº – Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
####	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Piviera de São Lourenço	3316-2120
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
####	Drogaria Itapanháú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanháú	3316-2690/99616-7502
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
11/nov	Droga Raia	Av. Anchieta, nº 3.370	Maitinga	4010-1755
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 lj 01	Vista Linda	(13) 996514717
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2378/98138 9855
####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3466-6503
####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
####	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
####	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
####	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/997016014
####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)37293 5776
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727

Conselho Tutelar de Bertioga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2025

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
03/03	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
04/03	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
05/03	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar"
18/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	segunda-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	quinta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/05	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	segunda-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
19/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
20/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
23/06	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	terça-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quarta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	domingo	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	domingo	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
27/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	Em comemoração ao Dia do Servidor Público
02/11	domingo	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	quinta-feira	Feriado Nacional, Estadual e Municipal	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra Lei Federal n. 14.759/2023, Lei Estadual n. 17.746/2023, e Lei Orgânica do Município de Bertioga - Emenda n. 35/2015 - (art. 10, inciso II - Ato das Disposições Transitórias)
21/11	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera do Natal "a compensar"
25/12	quinta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
26/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
31/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal "a compensar"

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Edição: Diretoria de Comunicação
Jornalista responsável: Juliana Nakagawa
Textos: Breno Gil, Erika Rios e Paulo Victor.

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 4,8507

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

FISCALIZAÇÃO

“Festa da lancha” e outras irregularidades são abordadas em operação entre a Marinha e a prefeitura de Bertiooga

A Marinha do Brasil em parceria com a Prefeitura de Bertiooga realizou neste final de semana uma operação para intensificar as fiscalizações para coibir irregularidades nas conduções de lanchas e moto aquáticas. Durante a força-tarefa, realizada a pedido da Prefeitura, foram realizadas inspeções em embarcações e nas habilitações dos condutores.

No sábado (25) foram abordadas e fiscalizadas aproximadamente 40 embarcações que participavam de um evento chamado “Festa na lancha”, no bairro do Indaiá. O responsável foi notificado pela falta de aviso prévio à Marinha.

E no domingo (26) uma lancha encalhou na areia, também no Indaiá. O responsável foi notificado para comparecer na Capitania dos Portos, em Santos, para os devidos esclarecimentos ao inquérito administrativo.

A parceria entre a Marinha e a Prefeitura, através da secretaria de Turismo e Cultura, também reforçou a fiscalização nas praias e áreas costeiras, assegurando que as condições de uso e exploração dessas áreas fossem realizadas de forma sustentável e dentro das normas estabelecidas.



Agentes de saúde e de combate às endemias participam de capacitação sobre cuidados com a dengue

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e os Agentes de Combate a Endemias (ACEs) de Bertiooga participaram de uma capacitação sobre o combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. A formação aconteceu nesta quarta-feira (29), e contou com a presença de mais de 100 agentes.

Os ACSs desempenham papel fundamental na prevenção de doenças e na promoção da saúde, atuando diretamente nas comunidades para garantir a qualidade de vida das famílias. Já os ACEs realizam um trabalho específico de combate aos focos endêmicos, identificando e eliminando possíveis criadouros do *Aedes aegypti*, tanto em residências quanto em terrenos baldios, depósitos e estabelecimentos comerciais.

A Vigilância Sanitária também tem desempenhado um papel importante, com fiscalizações, intimações e autuações aos proprietários de imóveis que não cumprem as normas sanitárias para o controle das arboviroses, visando garantir a saúde pública e evitar surtos.



Foto: Divulgação PMB

ESPORTES E LAZER

Basquete 3x3 é destaque da Copa Agita Bertioga de Verão

O torneio de Basquete 3x3 da Copa Agita Bertioga de Verão, realizado no último sábado (25), movimentou a quadra do Complexo Esportivo Pé N'Areia, na Praia da Enseada, com disputas acirradas entre 13 equipes. O evento contou com a presença do atleta Leandro Abreu, uma das promessas da seleção brasileira da modalidade.

O secretário de Esporte e Lazer, Gerson Rodrigues, destacou a importância dos eventos e investimentos para o crescimento do basquete na cidade: "Ter atletas profissionais e de destaque nacional mostra que nossos eventos estão ganhando reconhecimento na região. Além disso, proporciona aos nossos jogadores o contato com atletas de alto nível".

Com passagens por Basquete Santos, Internacional de Regatas, Bauru e Avaré, Leandro atualmente defende o Basquete Santos. Ele integrou a equipe campeã do torneio, De Rosís 23, que venceu o Time Maia por 9 a 5.

O atleta elogiou a estrutura e o potencial da cidade para o basquete 3x3. "A estrutura está muito bacana. Bertioga tem um grande potencial para a modalidade. Essa disputa foi fundamental para nossa pré-temporada. Gostei bastante da cidade".

Basquete em Bertioga

O basquete de Bertioga alcançou uma conquista histórica em 2024, sagrando-se campeão, pela primeira vez, da Liga de Basketball da Baixada Santista na categoria sub-13. O feito consolida a cidade como uma das forças emergentes da modalidade na região.

Em 2023, Bertioga já havia se destacado ao conquistar o vice-campeonato nas categorias sub-12 e sub-14, demonstrando um crescimento consistente no cenário esportivo.

A edição de 2023 da liga também foi marcada por grandes destaques individuais. Otávio Salomão, do sub-14, foi eleito o melhor jogador e cestinha, com 144 pontos. No sub-12, Pedro Maciel recebeu o prêmio de melhor jogador do sub-13.

Outros nomes como Lucas Kenzo, Jonathas Ribeiro e Pietro Martinatti também tiveram atuações notáveis. Pietro, do sub-15, disputou o Campeonato Paulista de 2023.

O time é fruto de uma parceria entre a Secretaria de Esportes de Bertioga e a Associação Realizar, que atende cerca de 100 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos. Os treinamentos gratuitos acontecem de segunda a sexta-feira no Ginásio Municipal Alberto Alves, promovendo não apenas o desenvolvimento esportivo, mas também a inclusão social.

Investimentos

O município tem investido na expansão da modalidade, com quadras de basquete espalhadas pelos polos esportivos da cidade. Entre os principais espaços destinados à prática do esporte, destacam-se:

Complexo Esportivo Pé N'Areia – Centro
Praça Anchieta – Vista Linda
Praça Potengi – Maitinga
Praça da Primavera – Rio da Praia
Vila do Bem Chácaras – Bairro Chácaras

FAZENDA

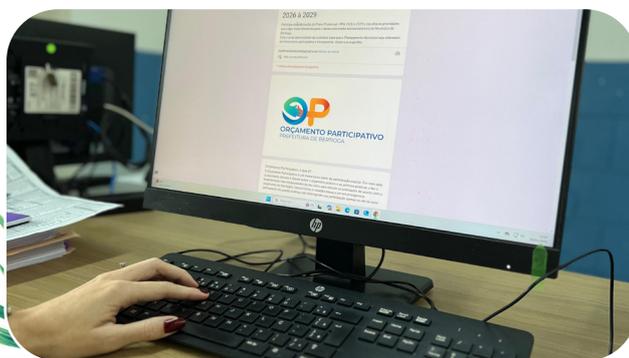
Bertioga abre consulta pública on-line para elaboração da LDO 2026 e PPA 2026-2029

A Prefeitura de Bertioga disponibilizará uma ferramenta on-line para incentivar a população a participar da consulta pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029. Para simplificar, o formulário estará disponível entre os dias 3 de fevereiro a 5 de maio de 2025, pelo link: <https://bit.ly/PPA2026-29>. Com o Orçamento Participativo, a população discute e decide quais são as prioridades para o desenvolvimento do município.

O formulário é simples e de fácil acesso. O munícipe precisa apenas preencher os dados pessoais, em seguida selecionar a área de elaboração - como educação ou saúde, por exemplo - e por último descrever a sugestão, alternativa ou crítica.

A consulta pública faz parte da primeira etapa do planejamento da LDO / PPA. A participação do cidadão nas etapas de elaboração das propostas é um direito previsto em lei. As sugestões da população serão analisadas e, se viável, incorporadas a LDO/PPA, que após elaboração e apresentação em audiência pública, o projeto de lei segue para aprovação da Câmara Municipal.

De acordo com a secretária Finanças, Mirian Cajazeira, a ferramenta dá mais transparência e efetividade nas políticas públicas que forem adotadas. "A participação popular é fundamental para a democracia, e a LDO/PPA é um importante instrumento que baliza o planejamento do governo", acrescentou.



EDUCAÇÃO

Bertioga é reconhecida como 'Município de Referência Google for Education'

Os investimentos contínuos e estratégicos de Bertioga na educação foram reconhecidos nacionalmente com o prêmio de “Município de Referência Google for Education”, concedido nesta sexta-feira (31) em São Paulo. A premiação ressalta as cidades que se destacam pela inovação e uso eficaz de tecnologias educacionais.

Desde 2020, o município vem investindo fortemente em recursos tecnológicos nas escolas, buscando transformar a realidade educacional com o uso de ferramentas digitais. Esse esforço inclui a implementação de Chromebooks e outros dispositivos tecnológicos, inclusive na comunidade indígena local.

“Hoje, todos os alunos do ensino fundamental têm à disposição um ambiente de aprendizagem enriquecido, onde o digital e o presencial se complementam de maneira harmônica. Com esse reconhecimento do Google, reafirmamos o compromisso em transformar a educação por meio da tecnologia, criando novas oportunidades e preparando seus estudantes para os desafios do futuro”, ressaltou o diretor de Gestão de Tecnologia Educacional, Samuel Guedes.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMS

Enfermeiros da rede municipal passam por treinamento de Reanimação Cardiopulmonar em Boraceia

Na terça-feira (28), os enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Boraceia passaram por um treinamento de Reanimação Cardiopulmonar (RCP). A capacitação teve como objetivo aperfeiçoar os conhecimentos e habilidades dos profissionais para um atendimento ainda mais eficiente e seguro à população em situações de emergência.

Durante o treinamento, os participantes aprenderam técnicas fundamentais para o manejo de paradas cardiorrespiratórias, incluindo o uso adequado de compressões torácicas e ventilações, além de instruções sobre como agir rapidamente em situações críticas. A atividade foi conduzida por instrutores especializados, que abordaram desde os primeiros socorros até os procedimentos avançados de ressuscitação, com a utilização de maniquins e simulações realistas.

"É fundamental que nossa equipe esteja sempre preparada para oferecer o melhor atendimento possível em qualquer situação. Este treinamento é um passo importante para a melhoria contínua dos serviços de saúde e para a segurança de todos os moradores", destacou a diretora de Atenção Básica, Fabiana Bizon.



FOTO: DIVULGAÇÃO/MB

Festival de inclusão acontece neste domingo (2)

O VI Festival Esportivo de Inclusão Social será realizado neste domingo (2), no Complexo Esportivo Pé N'Areia, em Bertiooga. Com programação gratuita e aberta ao público das 10 às 15 horas. Para participar, basta comparecer no local e horário do evento, que contará com a presença de representantes de cidades da região.

Entre as atividades, destacam-se brinquedos infláveis, circuito de recreação e competições como cabo de guerra, corrida em cadeiras de rodas, corrida e marcha atlética. As ações serão conduzidas com o apoio de professores, instrutores de educação física, voluntários e responsáveis pelas crianças participantes.

O objetivo do festival é proporcionar experiências esportivas para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão social e a interação entre os participantes.

Para o secretário de Esporte e Lazer, Gerson Rodrigues, o evento reforça o papel transformador do esporte, "Queremos que todos participem, se divirtam e superem limites. Esse festival simboliza nosso compromisso com a inclusão".

O festival faz parte da Copa Agita Bertiooga de Verão, integrante do calendário oficial "Bertiooga: 365 Dias de + Esportes". A ação busca fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer, além de estimular o turismo durante as férias escolares e a alta temporada.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMS

SOLIDARIEDADE

Fundo Social encerra janeiro com mais de 20 associações atendidas

Em seu primeiro mês de funcionamento sob nova gestão, o Fundo Social de Solidariedade encerra janeiro com 24 associações e entidades atendidas. Foram doadas 18 toneladas de alimentos, distribuídos em kits, para atender projetos assistenciais, famílias em situação de vulnerabilidade, famílias monoparentais e crianças residentes de áreas periféricas.

Segundo a presidente do Fundo Social, Adriana Vilares, somaram-se à distribuição produtos de higiene básica, kits de higiene bucal, camisetas e leite em lata, rico em cálcio, magnésio e vitaminas do complexo B.

Em balanço, Adriana conta que a ação terá continuidade conforme novos itens e materiais forem arrecadados pelo órgão. “Esse mês foi produtivo e podem esperar de mim esse acompanhamento ativo. Nosso foco é fortalecer e se unir ao terceiro setor, àqueles que alcançam mais a fundo dentro dos bairros, para transformar a realidade de famílias. Essa é a nossa missão. O Fundo Social sempre estará de portas abertas para quem quiser somar, seja doando algo ou se voluntariando”, declara.

A presidente também apela que, com os alimentos arrecadados na edição Verão é Show 2025 doados, agora o Fundo de Solidariedade conta com a generosidade da população e parte para novos projetos de arrecadação. Se abrindo a contribuição daqueles que quiserem fortalecer o desenvolvimento de projetos sociais, “fazer a diferença”, conclui.



ADOTE UM PET

Não compre, adote! Mais de 150 pets esperam por um novo lar

Bertioga está com 154 animais disponíveis para adoção responsável no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município, localizado na Rua Mestre Pessoa, 685, Centro (endereço temporário). Todos os pets estão em dia com a vacinação antirrábica, castrados e vermifugados, garantindo a saúde e bem-estar deles e dos futuros tutores.

Os interessados em adotar um pet podem entrar em contato com o CCZ, que atende de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, pelo telefone (13) 3316-4079, ou ainda comparecer pessoalmente à unidade. Outra oportunidade para conhecer os animais disponíveis é a feira de adoção, que ocorre todas as sextas-feiras, das 9h às 13h, na feira livre, localizada no cruzamento da Avenida 19 de Maio com a Rua João Ramalho, no Centro.

No processo de adoção, é realizada uma entrevista com a pessoa interessada, além de uma orientação sobre o acompanhamento veterinário durante a vida do pet. Após as perguntas, cumprindo os requisitos, o novo tutor deve assinar um termo de responsabilidade e apresentar uma cópia do RG e do comprovante de residência.

Serviço

CCZ - rua Mestre Pessoa, 685, Centro (endereço temporário);
Feira Livre - Cruzamento da Avenida 19 de Maio com a Rua João Ramalho, no Centro.



TURISMO

Participe da pesquisa on-line que revela como turismo é percebido pelos moradores

A prefeitura de Bertioga participa da Pesquisa Online de Percepção do Turismo. O objetivo da análise é identificar como a população percebe a atividade turística no município e na região. A pesquisa está na 5ª edição, e oferece dados importantes para garantir o crescimento sustentável do turismo, alinhado aos valores e desejos da população. O link do formulário é: <https://bit.ly/pesquisa2024percepcao>.

O estudo é realizado pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, por meio do CIET/SETUR-SP (Centro de Inteligência da Economia do Turismo). As respostas devem ser enviadas pela população até o dia 9 de fevereiro de 2025, mas é necessário que o formulário seja preenchido o quanto antes, para que os gestores acompanhem e compreendam a percepção da comunidade sobre aspectos específicos do turismo local.

O secretário de Turismo e Cultura de Bertioga, Ney Carlos da Rocha, reforça sobre a importância dos bertioguenses responderem a pesquisa. “O formulário precisa ter o maior alcance possível junto à população. O resultado da pesquisa é valioso para a percepção do turismo no município, além de ser fundamental para o futuro de ações sustentáveis, e dos programas e iniciativas realizados pela Prefeitura e pela Secretaria de Estado”, explicou.



FOTO: DIVULGAÇÃO/MB

MEIO AMBIENTE

Prefeitura divulga campanha e sorteio inéditos na cidade: “Seu Reciclável Vale um iPhone”

A Prefeitura de Bertioga anuncia uma iniciativa inédita que promete engajar a população em práticas sustentáveis e promover ainda mais a coleta seletiva no município. A ONG Espaço Urbano realiza a campanha “Seu Reciclável Vale um iPhone”, que sorteará um iPhone 16 entre os munícipes participantes. O regulamento completo está disponível no link: linktr.ee/reciclabertioga. Mais informações também podem ser obtidas pelo Instagram @reciclabertioga.

A promoção, válida até o dia 7 de agosto de 2025, tem como objetivo incentivar a reciclagem e fortalecer o cuidado com o meio ambiente. O sorteio será realizado no dia 27 de agosto de 2025, às 14h, ao vivo pelas redes sociais da ONG Espaço Urbano (@ongespacourbano no Instagram e YouTube).

Todos os moradores e turistas de Bertioga podem concorrer ao prêmio. Para isso, basta juntar 40 embalagens plásticas com tampas rosqueáveis (como produtos de limpeza, higiene pessoal, embalagens de alimentos ou bebidas) que estejam limpas, secas e amassadas. As trocas podem ser feitas no Centro de Educação Ambiental (CEA), à Rua Ayrton Senna da Silva, 920, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 15h.

A campanha faz parte do programa Recicla Cidade, que utiliza mobilização social e gamificação para engajar a população em práticas sustentáveis. Em 2024, o programa foi inaugurado em Bertioga, promovendo o Recicla Bertioga através de iniciativas de reciclagem, incentivando a coleta seletiva no município e o desenvolvimento de novas políticas públicas. O Recicla Bertioga é realizado pela ONG Espaço Urbano, patrocinado pelo Movimento Plástico Transforma e Rede pela Circularidade do Plástico, em apoio da Prefeitura de Bertioga.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura intensifica zeladoria no extremo norte da cidade

A Prefeitura de Bertioga segue ampliando as ações de zeladoria no extremo norte do município. Na última terça-feira (28), mutirões de limpeza foram realizados nos bairros Guaratuba, Canto do Itaguá e Boraceia.

As atividades incluíram roçagem, raspagem, varrição manual e mecanizada, além de serviços de cata-poda, cata-treco, pintura e manutenção de guias. Caminhões caçamba e retroescavadeiras também foram utilizados para desobstrução de canais e valas.

Os serviços continuam ao longo da semana em outros bairros da cidade. Em Boraceia, mutirões de limpeza são realizados sempre às terças e quintas-feiras, conforme as condições climáticas.

A iniciativa tem como objetivo manter vias, calçadas, canteiros e sistemas de drenagem em boas condições, garantindo mais segurança e conforto para pedestres e motoristas. As intervenções ocorreram sem impacto no trânsito.



FOTO: DIVISÃO DE FOTOGRAFIA

OBRAS

Prefeitura investe em melhorias no Rio Vermelho no trecho de Boraceia

A Prefeitura de Bertiooga iniciou uma obra de dragagem no Rio Vermelho, no trecho que corta o bairro Morada da Praia, em Boraceia. O trabalho inclui limpeza, desassoreamento, alargamento e desobstrução do rio, com a remoção de 26.968 m³ de sedimentos. As intervenções são destinadas à prevenção de enchentes.

“É uma obra essencial e muito aguardada, realizada com recursos da Agem e apoio da Associação Morada da Praia. A iniciativa ajudará a prevenir alagamentos na região”, destaca o prefeito Marcelo Vilares.

Com investimento de R\$ 808.399,06, a obra está a cargo da empresa Qualy Jet Saneamento Obras e Serviços e tem prazo de conclusão estimado em quatro meses. A intervenção faz parte do contrato nº 72/2024 e é viabilizada por meio de um convênio com o Fundo Metropolitano, em parceria com a Agência Metropolitana da Baixada Santista (Agem).

O secretário de Obras e Habitação, Luiz Carlos Rachid, resalta a importância da intervenção: “O desassoreamento do rio é fundamental para evitar enchentes. A obra foi planejada seguindo todas as normas ambientais.”



SEGURANÇA

Procurado pela Justiça é preso pela GCM

Um homem que era procurado pela Justiça foi preso pela Guarda Civil Municipal de Bertiooga neste domingo (6). Os agentes de segurança realizavam um patrulhamento pelo Centro da cidade quando abordaram o suspeito e comprovaram que tinha um mandado de prisão em aberto.

Os guardas realizavam o patrulhamento após uma denúncia de que um suspeito estaria invadindo casas na região central da cidade. Ao localizarem o suspeito perto do local da denúncia, os GCMs realizaram a abordagem. Nada ilegal foi encontrado, porém, durante pesquisa via Centro de Comunicação da GCM de Bertiooga (Cecom), foi verificado que o homem era procurado por não pagar pensão alimentícia.

Diante dos fatos, ele foi conduzido à Delegacia de Polícia, onde o caso foi apresentado ao delegado de plantão e foi registrado o Boletim de Ocorrência. Após a rápida ação da GCM, o homem permaneceu preso e à disposição da Justiça.



FOTO: DIVULGAÇÃO FMB

Ruas e Praças de Lazer anima VI Festival Esportivo de Inclusão Social neste domingo (2)

O Ruas e Praças de Lazer marcará presença no VI Festival Esportivo de Inclusão Social, que acontece neste domingo (2), das 9h às 15h, no Complexo Esportivo Pé N'Areia. O evento é gratuito e aberto a pessoas de todas as idades.

A programação inclui diversas atrações, como cama elástica, tchoukball, badminton, basquete, tênis de mesa e futebol gol-caixote, além de brinquedos infláveis, como futebol de sabão, mega splash, alpinismo, piscina de espuma, mega escorregador, piscina de bolinha, tourinho, chute a gol, e muito mais. Também estarão presentes, monitores capacitados para realizar recreações e orientar as crianças durante todas as atividades, garantindo diversão para toda a família.

Desde sua criação, o Ruas e Praças de Lazer já impactou cerca de 24 mil moradores de diferentes bairros da cidade. As atividades são realizadas quinzenalmente em duas localidades simultaneamente, totalizando 48 edições ao longo do ano.

A iniciativa é promovida pela Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), com apoio da Associação Recreativa e Cultural Esportiva (ARCE).



ESPORTE

Torneio de Beach Soccer terá final neste sábado (1)

Após um mês de disputa, o torneio de Beach Soccer da Copa Agita Bertiooga de Verão entra em sua semana decisiva. Os jogos começaram na última segunda-feira (27), às 18h, e a grande final será neste sábado (1), às 17h. Os confrontos acontecem no Complexo Esportivo Pé N'Areia.

O torneio reúne 72 times, divididos nas categorias sub-10, sub-12, sub-15, sub-18, feminino e principal.

Para conferir os confrontos e os resultados, basta acessar o aplicativo Copa Fácil e acompanhar as informações por categoria. Acesse no link: <https://copafacil.com/-d2fg3>.

O torneio faz parte do calendário "Bertiooga 365 Dias de + Esportes", que busca implementar políticas de incentivo à prática esportiva e ao lazer no município, além de fomentar o turismo durante as férias escolares e a alta temporada.

SERVIÇO

Complexo Esportivo Pé N'areia: Av. Tomé de Souza, Praia da Enseada, no Centro



EDUCAÇÃO

Volta às aulas na rede municipal está marcada para 10 de fevereiro

A volta às aulas na rede municipal de Bertioga está marcada para o dia 10 de fevereiro. Cerca de 10 mil alunos estão matriculados e, para garantir um retorno tranquilo e com qualidade educacional, a prefeitura já garantiu uniformes, materiais escolares e didáticos e melhorias nas escolas, além de capacitação para os professores durante o recesso.

Durante a reunião, antes do início das aulas, os pais terão a oportunidade de conhecer os kits de materiais escolares e didáticos, que foram preparados pela administração municipal. O Sistema de Ensino Transformador (SET), parceria com o Aprova Brasil e a Editora Moderna, também estará na grade, com conteúdos personalizados de história, geografia e conhecimentos gerais de Bertioga.

Além dos materiais, a Prefeitura também já entregou nas escolas os kits de uniformes de verão, compostos por duas camisetas de manga curta, uma camiseta regata e uma bermuda ou saia.

Capacitação para os professores

Durante o recesso, a Secretaria de Educação promoveu capacitações focadas em metodologias de ensino, estratégias pedagógicas inclusivas e o uso de tecnologias educacionais. A proposta é assegurar que os educadores estejam preparados para adotar práticas eficazes, inovadoras e que atendam às diferentes necessidades de aprendizagem dos alunos.



FOTO: DIVULGAÇÃO/PA

ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
						01 Rosana PL
02 Iolene PL	03 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	04 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL REUNIAO	05 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	06 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	07 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	08 Vanessa PL
09 Mariza PL	10 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	11 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL	12 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	13 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	14 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	15 Shirlei PL
16 Iolene PL	17 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	18 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL REUNIAO	19 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	20 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	21 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	22 Mariza PL
23 Rosana PL	24 Shirlei PL Vanessa AT Iolene RL	25 Vanessa PL Mariza AT Shirlei RL	26 Mariza PL Rosana AT Vanessa RL	27 Rosana PL Iolene AT Mariza RL	28 Iolene PL Shirlei AT Rosana RL	

Plantão Conselho 13-99784-1325

BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioiga - BERTPREV
ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS
 JANEIRO DE 2025

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertioiga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUENIOS				VPNI				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual	data da última concessão
ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B I	7	0	7	03/06/2024	1	0	1	01/01/2023	6B I	0	6B I	29/06/2023
ARIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1C III	13	1	14	03/01/2025	1	0	1	01/01/2023	1B II	2	1C III	24/01/2025
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6C II	22	0	22	26/11/2024	1	0	1	26/11/2022	6C II	0	6C II	26/10/2023
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10C III	12	0	12	20/12/2024	1	0	1	01/01/2023	10C III	0	10C III	24/01/2024
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6J X	23	0	23	09/11/2024	1	0	1	13/03/2020	6J X	0	6J X	18/10/2024
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6C III	10	0	10	03/03/2024	1	0	1	01/01/2023	6C III	0	6C III	31/03/2023
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8C III	13	0	13	06/07/2024	1	0	1	01/01/2023	8C III	0	8C III	15/02/2023
PATRICIA RAMOS QUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8B II	8	0	8	21/09/2024	1	0	1	01/01/2023	8B I	0	8B II	30/09/2023
PHELIPPE SANTOS DO BOM SUCESSO	15	ADMINISTRADOR	10C III	14	0	14	16/11/2024	1	0	1	01/01/2023	10C III	0	10C III	15/02/2023
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE GODOI	4	PROCURADOR	NÍVEL V	28	0	28	22/07/2024	1	0	1	20/12/2014	NÍVEL V	0	NÍVEL V	21/06/2024

Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertioiga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte), alterada pela LC 175/2022 (VPNI).

VPNI - Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022 (art.14, inciso I e II)

Ato de enquadramento na carreira - Lei Complementar nº 93/2012("Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioiga, descreve as atribuições das unidades administrativas de primeiro e

Ato de enquadramento na carreira - Procuradoria - Lei Complementar nº 194, de 19 de junho de 2024.

Bertioiga, 31 de janeiro de 2025

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
 Presidente do BERTPREV

EDITAL Nº 02/2025 - BERTPREV

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV.**

Contratado: **MAXIMIANO TIBÚRCIO PEREIRA RIBEIRO ME**
CNPJ: **22.101.361/0001-67**

Processo administrativo: 075/2021 – BERTPREV.

Assinatura: em 27/01/2025.

Objeto: **Licença de uso de software de agendamento de atendimentos.**

Prazo: 12 meses, a contar de 01/02/2025.

Valor anual: R\$ 516,00, divididos em 12 parcelas de R\$ 43,00 mensais.

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação (Lei 8.666/93).

Bertioga, 27 de janeiro de 2025

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 08/2025 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE

ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 25, § 1º, I e § 2º da LC 95/13 e **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 267/2024 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, baseados em média salarial, à Sra. **EVA ÁUREA APARECIDA REIS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional nº 4115, diretora de escola, nível 10 A, fundamentada no artigo 40, §1º, III, “a”; §§3º, 8º e 17, 18, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/19), c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c artigos 28, I, §3º, 29 e parágrafos, 31, 32, 80, II da LC 95/13, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); art. 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95; artigo 1º, § 6º c/c artigo 2º, II, “b” da LC 173/2022 (adicional de qualificação – pós-graduação); artigo 14, II da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte), e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores) utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 02/02/2025.

Bertioga, 24/01/2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – BERTPREV

Na publicação do **EDITAL Nº 01/2025 – BERTPREV, EXTRATO DE CONTRATO**, realizada no Boletim Oficial do Município nº 1208 de 17/01/2025.

Onde se lê:

“...Assinatura: 10/01/2025...”

Leia-se: ...

“...Assinatura: 15/01/2025...”

Bertioga, 27 de janeiro de 2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO 56/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, conforme deliberação dos conselheiros em Reunião Ordinária ocorrida em 28/01/2025, resolve:

Art. 1º - Informar que a em Abril de 2025 acontecerá a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, datas e horários a definir.


FLAVIA NOVAES HUTTERER
Presidente do CMAS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), CONVOCA seus Conselheiros e CONVIDA a população em geral a participar da reunião Ordinária que acontecerá dia 03 de fevereiro, às 9:30 h, na Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, para tratar do assunto em pauta:

- **Leitura e aprovação da ata anterior;**
- **Obras da Zoonoses, Hospital Veterinário, Bem-Estar Animal; notificações no projeto e situação dos 200 pets para adoção;**
- **Retorno sobre denúncias feitas pelo CMPDA no whatsapp da Zoonoses;**
- **Aprovação do Calendário Anual (13/01, 03/02, 03/03, 07/04, 05/05, 02/06, 07/07, 04/08, 01/09, 06/10, 03/11, 01/12).**
- **Resposta de Denúncia ao Ministério Público;**
- **Assuntos Gerais.**

Bertioga, 31 de janeiro de 2025.

Antônio Sérgio de Jesus
Presidente

Edital Nº 001/2025

INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM - BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o disposto na Lei Complementar 163 de 18 de junho de 2021, e Lei nº 595/2004 e demais, vem pelo presente tornar pública a abertura de inscrição para que entidades civis representativas, manifestem interesse em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bertioga.

I – DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bertioga, com mandato de 02 (dois) anos.

O Conselho é composto por 06 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes e seus suplentes do Poder Público, e 03 (três) representantes da sociedade civil e seus suplentes.

II – DAS INSCRIÇÕES:

- a) Fica estabelecido que as fichas para inscrições deverão ser retiradas a partir de **03 de FEVEREIRO de 2025, e posteriormente serem entregues devidamente preenchidas e com os documentos solicitados até 21 de FEVEREIRO de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro, sem qualquer pagamento de taxas.
- a) O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM) ONLINE.

- b) Os documentos entregues para a inscrição serão analisados pela Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, para posterior Deferimento/Indeferimento, que será publicado no Boletim Oficial do Município (BOM).
- c) A entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, deverá estar acompanhada com cópias simples dos doctos, e, caso necessário, a Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais solicitará os documentos originais. Os documentos entregues serão conferidos posteriormente pela Comissão.

Documentos para pessoa jurídica:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ atualizado e com situação ativa;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- 4) Ofício de indicação dos representantes perante o Conselho assinado pelo presidente da entidade, sendo um titular e um suplente;
- 5) Prova de afinidade com a temática do Conselho através de documento idôneo ou trabalho comunitário ou social;
- 6) Declaração de aptidão para recebimento de recursos públicos;
- 7) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal
- 8) Prova de regularidade fiscal: Procuradoria da Fazenda Nacional, Segurança Social e com FGTS;

Documentos para pessoa física (representantes e suplentes):

- 1) RG ou outro documento equivalente com foto;
- 2) Comprovante de residência em Bertiooga
- 3) Certidões de Distribuição Cível, Estadual e Federal
- 4) Certidões de Distribuição Criminal, Estadual e Federal
- 5) Certidão de quitação eleitoral

III – ELEIÇÕES:

- a) A eleição para a escolha das entidades que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bertiooga – CMDM, ocorrerá caso exceda o número de inscritos e será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município – BOM.
- b) O direito de voto será exercido apenas pelo candidato titular, e na sua ausência o seu suplente.
- c) O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição. Qualquer impugnação deverá ser efetuada em 48 (quarenta e oito) horas após o ato de divulgação.

IV- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- a) A nomeação dos membros do Conselho será feita por Decreto do Poder Executivo, após a indicação pelos órgãos públicos municipais e pelas entidades representativas.
- b) Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho para eleição do presidente, vice-presidente e secretário, convocada pela Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, publicada no BOM.

Bertiooga, 29 de janeiro de 2025.

Comissão Permanente de Cadastramento e
Eleição dos Conselhos Municipais

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA DE BERTIOGA – CMPI**

A Comissão de Cadastramento e Eleições dos Conselhos Municipais de Bertiooga nomeada através da Portaria nº. 117, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Oficial nº 1153/2024, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas.

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 312, de 23 de outubro de 1998, nº 1382, de 22 de novembro de 2019 e lei complementar 163, de 18 de junho de 2021, vem pelo presente tornar público o período de inscrição para que entidades civis representativas manifestem interesse em participar do Conselho Municipal de Pessoa Idosa de Bertiooga – Biênio 2025/2027.

I - DA FINALIDADE:

O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Pessoa Idosa de Bertiooga, com mandato de 02 (dois) anos. O Conselho é composto por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo de Bertiooga:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
- 01 (um) representante do CRAS;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ;
- 01 (um) representante da Secretaria de Esportes;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes de entidades não-governamentais:

- 03 (três) representantes de Entidades de Idosos e/ou Grupos Organizados de 3ª Idade, de Bertiooga;
- 01 (um) representante de Clube de Servir de Bertiooga;
- 03 (três) representantes da Sociedade Civil, que integram Associações de Bairros e/ou segmentos correlatos de Bertiooga;
- 01 (um) representante de Entidade Religiosa de Bertiooga.

II - DAS INSCRIÇÕES:

Fica estabelecido que as inscrições deverão ser realizadas no período de **03 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2025** de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro, sem qualquer pagamento de taxas.

O período de inscrições apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM) ONLINE. A entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos, todos atualizados e os originais serão solicitados se for necessário.

III – ELEIÇÕES:

- a) A eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal do Idoso será divulgada no Boletim Oficial do Município (BOM).
- b) A eleição para escolha das entidades que farão parte do Conselho ocorrerá caso exceda o número de inscritos e será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município (BOM).
- c) O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular, e na sua ausência o suplente da entidade ou associação.
- d) O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição. Qualquer impugnação deverá ser efetuada em 48(quarenta e oito) horas após o ato.

IV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

- a) A nomeação dos membros do Conselho será feita por Decreto do Poder Executivo, após a indicação pelos órgãos públicos municipais e pelas entidades representativas.
- b) Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho para eleição do Presidente, vice-presidente e secretário, convocada pela Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, publicada no BOM.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2025.

Comissão Permanente de Cadastramento
e Eleição dos Conselhos Municipais.

EDITAL Nº 003/2025
Prorrogação de Inscrição para o Conselho Municipal Sobre Drogas –
COMSD – Biênio 2025/2027

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o disposto nas Leis 678/2005, Lei nº 989/2011 Lei nº 1382/2019 e Lei Complementar nº 163/2021, vem pelo presente tornar pública a inscrição para que entidades civis representativas manifestem interesse em participar do Conselho Municipal Sobre Drogas de Bertiooga, para o Biênio 2023/2025.

I – DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas, com mandato de 02 (dois) anos.

O Conselho é composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo de Bertiooga:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania;

Representantes de entidades não-governamentais:

06 (seis) representantes da Sociedade Civil, que deverão existir há mais de 02 (dois) anos; serem devidamente registradas; terem sede no Município de Bertiooga e não podem ter fins lucrativos.

II – DAS INSCRIÇÕES:

- a) Fica estabelecido que as fichas para inscrições deverão ser retiradas a partir de **03 de fevereiro de 2025**, e posteriormente serem entregues devidamente preenchidas até **14 de fevereiro de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro, sem qualquer pagamento de taxas.
- b) O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM) ONLINE.
- c) As inscrições serão analisadas pela Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, para posterior Deferimento/Indeferimento, que será publicado no Boletim Oficial do Município (BOM).
- d) A entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, deverá estar acompanhada com cópias simples, dos seguintes documentos atualizados, e caso necessário a Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, solicitará os documentos originais:

Documentos para pessoa Jurídica:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ atualizado e com situação ativa;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- 4) Ata de reunião que deliberou a escolha do nome dos representantes (titular e suplente), e ofício de indicação dos representantes;
- 5) Prova de afinidade com a temática do Conselho através de documento idôneo, ou trabalho comunitário ou social;
- 6) Prova de regularidade fiscal: Procuradoria da Fazenda Nacional, Seguridade Social e com o FGTS;
- 7) Declaração de aptidão para recebimento de recursos públicos
- 8) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal

Documentos para pessoa Física (representantes e suplentes):

- 1) RG, ou outro documento equivalente e com foto
- 2) Comprovante atualizado de residência em Bertiooga
- 3) Certidões de Distribuição Cível Estadual e Federal

- 4) Certidões de Distribuição Criminal Estadual e Federal
- 5) Certidão de quitação eleitoral

III– ELEIÇÕES:

- a) A eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal Sobre Drogas será divulgada no Boletim Oficial do Município (BOM).
- b) A eleição para escolha das entidades que farão parte do Conselho ocorrerá caso exceda o número de inscritos e será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município (BOM).
- c) O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular, e na sua ausência o suplente da entidade ou associação.
- d) O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição. Qualquer impugnação deverá ser efetuada em 48(quarenta e oito) horas após o ato.

IV- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- a) A nomeação dos membros do Conselho será feita por Decreto do Poder Executivo, após a indicação pelos órgãos públicos municipais e pelas entidades representativas.
- b) Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho para eleição do Presidente, Vice-presidente e Secretário, convocada pela Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, publicada no BOM.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2025.

**Comissão Permanente de Cadastramento
e Eleição de Conselhos Municipais**

RESOLUÇÃO 55/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de 2025 conforme deliberação dos conselheiros presentes em reunião ordinária ocorrida em 28/01/25 resolve:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, às 09horas, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1117- Centro Bertiooga/SP, a saber:

- 28/01/2025;
- 25/02/2025;
- 25/03/2025;
- 29/04/2025;
- 27/05/2025;
- 17/06/2025;
- 29/07/2025;
- 26/08/2025;
- 30/09/2025;
- 28/10/2025;
- 25/11/2025;
- 09/12/2025.


FLAVIA NOVAES HUTTERER
Presidente do CMAS

Resolução CMDCA nº 086/2025, de 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação das Câmaras Temáticas –
Gestão 2024-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOOGA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu colegiado em Assembleia Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025 (23/01/2025), na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz

Pereira de Campos, nº 1117, Centro/Bertioga;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); a Lei Municipal nº 1.538 de 2024;
CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções do CONANDA Nº s. 105/2005, 106/2006 E 116/2006;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1598, de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Câmaras Temáticas, a saber:

- **Câmara de Finanças:**
Aparecido Fernando da Silva
Énio Nagai
Analice Pimentel Barros
Carlos Alberto Farias Silva
- **Câmara de Comunicação:**
Keila Seidel de Almeida Hartung Valongo
Jacira Ângela de Paula Toledo
Paulo Henrique de Moraes
Luiz Carlos Bispo da Silva
- **Câmara de Planejamento e Coordenação de Programas e Projetos:**
Andréa Manzoni Faria Vieira
Luci de Oliveira Matos Cardia
Ponciano Faustino
Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes
- **Câmara de Legislação:**
Lucimara Aparecida Passos de Souza
Elisa Ambrosina Ceravolo Andrade
Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes
Carmelo Mário Barone

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 23 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
Presidente CMDCA

Resolução CMDCA nº 086/2025, de 23 de janeiro de 2025.
Dispõe sobre a nomeação das Câmaras Temáticas –
Gestão 2024-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu colegiado em Assembleia Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025 (23/01/2025), na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1117, Centro/Bertioga;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); a Lei Municipal nº 1.538 de 2024;
CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções do CONANDA Nº s. 105/2005, 106/2006 E 116/2006;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1598, de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir as datas das reuniões ordinárias do CMDCA no corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido e aprovado o calendário anual de 2025, a saber:

DIA	MÊS
13	Fevereiro
13	Março
10	Abril
08	Maior

12	Junho
10	Julho
14	Agosto
11	Setembro
09	Outubro
13	Novembro
11	Dezembro

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 23 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
Presidente CMDCA

Convocação Reunião ordinária FUNDEB – FEVEREIRO/2025

Dia: 03/02/2025

Local: Reunião Híbrida – Sala de Reuniões da Secretaria de Educação

Horário: 15h

Participação remota através do link:

<https://chat.whatsapp.com/GNEJnhLg2JBxYrOU93mWf>

Pauta:

1. Análise da folha de pagamento do mês de dezembro e RREO 4º trimestre
2. Outros assuntos pertinentes que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Vera Lucia Arantes Ferraz
Presidente do CACS FUNDEB

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0368/2024

Face a renúncia, por parte de todos os participantes da licitação (tipo Pregão Eletrônico de nº 001/2025), quanto a apresentação de recursos previstos na lei 14.133/2021, referentes às decisões Sra. Pregoeira. Nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 001/2025**, tipo **“Menor Preço”**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos para esta Casa de Leis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para esta Casa de Leis, adjudicando o objeto licitado à empresa IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA., de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O total licitado perfaz o valor de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais). Autorizo a emissão do empenho em favor da empresa vencedora para fazer frente à contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Câmara Municipal de Bertioga e a empresa vencedora. Publique-se nos termos do artigo 54 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Bertioga, 30 de janeiro de 2025.

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 0409/2024

Face a renúncia, por parte de todos os participantes da licitação (tipo Pregão Eletrônico de nº 005/2024), quanto a apresentação de recursos previstos na lei 14.133/2021, referentes às decisões Sra. Pregoeira. Nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 005/2024**, tipo “Menor Preço”, cujo objeto é “ Reforma do telhado do edifício do Prédio I, da Câmara Municipal de Bertiooga, contemplando os serviços de remoção de rufos metálicos, limpeza do local, fabricação e instalação de estruturas metálicas de cobertura, instalação de telhas termoacústicas, instalação e pintura protetiva de novas calhas e rufos, instalação de águas pluviais e limpeza do local” , conforme especificações constantes no Termo de Referência”, para esta Casa de Leis, adjudicando o objeto licitado à empresa IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O total licitado perfaz o valor de R\$ 315.983,16 (Trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). Autorizo a emissão do empenho em favor da empresa vencedora para fazer frente à contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Câmara Municipal de Bertiooga e a empresa vencedora. Publique-se nos termos do artigo 54 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Bertiooga, 20 de janeiro de 2025.
Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 05, Vila Itapanháú, Bertiooga-SP, cel.: (13) 99631-3384, neste ato representado por sua Presidente, GABRIELA ALVES MACEDO, publica:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLEIA GERAL

A AETUB – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA convoca todos os Associados ativos e quites com suas obrigações sociais a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada no dia 16 de FEVEREIRO de 2025 às 17h em 1ª chamada com a presença de mais da metade dos associados ou, às 17h30 em 2ª chamada com qualquer número de presentes.

Artigo 40º - A Assembleia realizar-se-á em 1ª convocação, às 17h, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, às 17h30, com qualquer número.

Local: Avenida Anchieta, 1189 – Centro - Bertiooga – SP
 CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas (em cima do Seu Coxinha)

A serem deliberados os seguintes assuntos:

- Valores do Cadastro, Recadastro e Mensalidade
- Prestação de Contas
- Veículos Contratados
- Eleição de Cargos Vagos da Diretoria
- Outros Assuntos de Interesse Coletivo

Gabriela Alves Macedo
 Presidente - AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 05, Vila Itapanháú, Bertiooga-SP, cel.: (13) 99631-3384, neste ato representado por sua Presidente, GABRIELA ALVES MACEDO, publica:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SEGUNDA LISTA DE ESPERA DO 1ºSEM/2025

GUARUJÁ- NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	MARIA FERNANDA DE GOES SALES	UNOESTE

SANTOS – MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	GIULIA DIAS GRANADO DE MARQUES	FATEC

SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	CAIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	UNIP
2	FERNANDA DA SILVA ALVES	UNISANTOS
3	DIOGO QUARESMA FERNANDES	UNISANTOS
4	ALANE MARIA QUARESMA LIMA	UNISANTA
5	LUCAS BOTEON LAURENTI	UNISANTA
6	SOPHIA PEREIRA BRAGA SANTOS	UNISANTA
7	GIULIA RODRIGUES PEREZ	UNISANTA
8	LUCAS MAZZUCATTO VILLELA DOS REIS	UNISANTA

MOGI DAS CRUZES - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	THIAGO LUAN DA SILVA SANTOS	UMC
2	PEDRO HENRIQUE ESPÍRITO SANTO	UMC
3	RAMON FLORENCIO DE OMENA SILVA	UBC
4	ROSI SAYURI SHINZATO PEREIRA	UBC
5	SAMYRA DE SOUZA MIRANDA	UMC
6	HELLEN CAROLLINI DOS SANTOS RUFINO	UBC
7	ALETHEIA CARDOSO DE CAMARGO	UBC
8	JULIA DE ARRUDA GERALDO	UMC
9	LAURA NEGREIROS MONTEIRO	UMC

ATENÇÃO PARA A SEGUNDA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO 1º SEMESTRE DE 2025.

GUARUJÁ- NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	MARIA FERNANDA DE GOES SALES	UNOESTE

SANTOS – MANHÃ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	GIULIA DIAS GRANADO DE MARQUES	FATEC

SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	CAIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	UNIP
2	FERNANDA DA SILVA ALVES	UNISANTOS
3	DIOGO QUARESMA FERNANDES	UNISANTOS
4	ALANE MARIA QUARESMA LIMA	UNISANTA
5	LUCAS BOTEON LAURENTI	UNISANTA
6	SOPHIA PEREIRA BRAGA SANTOS	UNISANTA
7	GIULIA RODRIGUES PEREZ	UNISANTA
8	LUCAS MAZZUCATTO VILLELA DOS REIS	UNISANTA

MOGI DAS CRUZES - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	THIAGO LUAN DA SILVA SANTOS	UMC
2	PEDRO HENRIQUE ESPÍRITO SANTO	UMC
3	RAMON FLORENCIO DE OMENA SILVA	UBC
4	ROSI SAYURI SHINZATO PEREIRA	UBC
5	SAMYRA DE SOUZA MIRANDA	UMC
6	HELLEN CAROLLINI DOS SANTOS RUFINO	UBC
7	ALETHEIA CARDOSO DE CAMARGO	UBC
8	JULIA DE ARRUDA GERALDO	UMC
9	LAURA NEGREIROS MONTEIRO	UMC

ATENÇÃO CONVOCADOS

O prazo para os candidatos CONVOCADOS comparecerem à Sede da AETUB, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 05, Vila Itapanhau, Bertiooga-SP, tel.: (13) 99631-3384 é de 01/02/2025 a 05/02/2025. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEM NESTAS DATAS SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DA LISTA. OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SEDE PARA A CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, PARA QUE SEJA EMITIDO O BOLETO DA TAXA ASSOCIATIVA 1ºSEM/2025 NO VALOR DE R\$355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR O CADASTRO DE SÓCIO ATIVO.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável e o cep atualizado.

Horário de atendimento:

Segunda à Sexta: 8h30 à 11h30 e das 13h30 até 16h30.

Sábado: 8h30 às 11h30.

GABRIELA ALVES MACEDO
PRESIDENTE – AETUB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 03/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **Rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

05/02/2025 – Quarta-feira

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
7061	THIARLES LEITE ABUD	13:30

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertiooga, 31 de janeiro de 2025.

CLEIDE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 04/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

12/02/2025 – Quarta-feira

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
4675	GISELE EDUARDA DE SANTANA	13:00
114	LAUDIMAR ULINGER SANTANA	13:00

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertiooga, 28 de janeiro de 2025.

Cleide Alves da Silva
Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 05/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

10/02/2025 – Segunda-feira

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
959	DIUZETE APARECIDA DA SILVA	09:00

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertiooga, 28 de janeiro de 2025.

Cleide Alves da Silva
Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 06/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

03/02/2025 À 07/02/2025 HORARIO DE ATENDIMENTO: 09:00 ÀS 16:00 HRS.

REG.	FUNCIONÁRIO
2285	PAULO ADEMIR
0388	SOLANGE MORAES
0327	GERALDO TADEU L. GONÇALO
1702	ALEXANDRE DIETRICH

1680	SERGIO ANTONIO TONIOLO
0039	MARLIZE DO VALE QUARESMA
1703	VALFRIDO DA CONCEIÇÃO
2663	EDSON ANTONIO DE SOUZA

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 30 de janeiro de 2025.

Cleide Alves da Silva
Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho

Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional
Afastamentos Deferidos

Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95,
artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0060	01	EMERSON RODRIGUES GARCIA	31/12/2024	30/03/2025	
0076	01	ANDREA MARIA ALVES PIRES	09/01/2025	11/01/2025	
0083	01	MARIO GUTIEZ	20/01/2025	18/02/2025	
0113	01	MARCELO LOPES DE MORAES	07/01/2025	15/01/2025	
0115	01	LELCIO AZEVEDO	29/12/2024	11/02/2025	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	04/11/2024	05/04/2025	
0154	01	MARCELO PINTO DE CAMPOS	19/12/2024	17/01/2025	
0154	01	MARCELO PINTO DE CAMPOS	27/01/2025	25/02/2025	Novo Período
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	15/02/2025	
0213	01	RONILTON SOARES LIMA	17/12/2024	16/03/2025	
0224	01	WLADMIR DOS REIS SILVA	23/01/2025	01/02/2025	
0257	01	JOEL DE MORAES	23/01/2025	26/01/2025	
0261	01	SEBASTIÃO SALES LAPA	24/09/2022	21/04/2025	
0278	01	GIOVANI DE OLIVEIRA AMARAL	28/01/2025	28/01/2025	
0290	01	DEOCLECIO GIRAUD JUNIOR	26/12/2024	07/02/2025	
0326	01	MAURILIA DE SOUZA	21/08/2024	03/02/2025	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. SANTOS	03/02/2021	09/04/2025	
0386	01	BENEDITO DOS SANTOS	19/10/2023	10/04/2025	
0425	01	MARCELO COSTA GANDARES	06/01/2025	20/01/2025	
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	05/04/2025	Manutenção da licença, aguardando parecer do BERTPREV, Ofício 004/2024-SESO
0558	01	DULCINEIA DO ROSARIO LANGA	09/11/2024	19/02/2025	
0568	01	ROSELI FERREIRA S. OLIVEIRA	03/06/2024	15/02/2025	
0616	01	EDNILSON LUIZ VERGILIO	04/01/2025	21/01/2025	
0648	01	DEOLINDA VICENTE DA SILVA	08/01/2024	16/03/2025	

0806	01	CAIO DONADIO ALBINO	01/09/2024	28/01/2025	
0937	01	LEONE RAPOPORT	01/01/2024	31/12/2024	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0940	01	PAULO DE OLIVEIRA COSTA JR.	22/01/2025	22/01/2025	
0956	01	ALTOMIR DOS SANTOS SIQUEIRA	05/01/2024	28/01/2025	Acidente de Trabalho
0973	01	SILVANA BECK DONATO	13/12/2024	26/03/2025	
1145	01	ROSELAINE SOARES BICHIR	19/11/2024	08/03/2025	
1154	01	ANDREIA AP. TERRIAGA	17/12/2024	30/01/2025	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	13/09/2024	10/03/2025	
1187	01	MARIA CONCEIÇÃO A.L. DA SILVA	24/01/2025	24/01/2025	
1189	01	MARIA DENIMAR C.C. DOMINGUES	04/03/2024	31/01/2025	
1253	01	EDIRLENE FERREIRA NATARIO	17/01/2025	30/01/2025	
1723	01	WELLINGTON CORREA	25/01/2025	25/01/2025	
1748	01	EDGAR PIRES LICATE	01/01/2025	01/01/2025	
1773	01	ADSON VANDRO A. DOS SANTOS	13/01/2025	28/01/2025	
1806	01	ALESSANDRA DOS SANTOS	01/10/2024	13/02/2025	
1917	01	SONIA MARIA SANNA FONSECA	14/12/2023	09/03/2025	
1954	02	RONEY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	17/04/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
1983	01	SANDRA REGINA ALMEIDA RIBEIRO	27/01/2025	09/02/2025	
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA	28/07/2024	18/02/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2039	01	ESOLI MACHADO DAS ALMAS	29/05/2023	24/04/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2042	01	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	09/11/2024	27/01/2025	
2077	01	JOSUE EMIDIO DA SILVA	15/01/2025	14/04/2025	
2246	01	JANAINA MOTA ESTEVAM	22/10/2024	26/03/2025	
2585	01	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	24/11/2024	16/02/2025	
2599	01	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	27/09/2024	30/01/2025	
2628	01	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	20/01/2025	30/01/2025	
2636	01	ANTONIO CARLOS DA S. JUNIOR	11/01/2025	12/01/2025	
2636	01	ANTONIO CARLOS DA S. JUNIOR	14/01/2025	15/01/2025	Novo Período
2652	01	MARLENE AP. SOUZA COSTA	04/12/2024	03/03/2025	
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	02/03/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	02/02/2025	
2702	01	LUCINEA MESQUITA	28/01/2025	28/01/2025	
2724	01	JOAO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA	16/11/2022	27/01/2025	
2725	01	LEILA REGINA DA C. PEREIRA	27/01/2025	27/01/2025	
3000	01	SAMUEL CARVALHO S. ARRUDA	01/08/2022	22/01/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
3038	01	JAILSON LIMA SANTOS	09/01/2025	11/01/2025	
3331	02	SORAYA PINHO DE SOUZA	03/01/2025	15/04/2025	Acidente de Trabalho
3185	01	DAYANE DOS S. S. MIRANDA	20/01/2025	20/01/2025	
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	27/04/2025	

4076	01	MONICA RIBEIRO DA S. MARTINEZ	22/01/2025	22/01/2025	Retorno ao Trabalho
4124	01	JOSINETE DO N. SANTOS COSTA	20/06/2022	04/03/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV – Ofício 011/2024.
4154	04	ADRIANO AGNALDO DOS S. LIMA	04/07/2024	28/02/2025	
4172	02	THIAGO RIBEIRO MONTEMOR	01/07/2024	18/03/2025	
4196	01	PERICLES BRAGA DA ROCHA	16/09/2024	14/03/2025	
4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	23/03/2025	
4248	01	BEATRIZ MARIA R. DA SILVA	28/10/2024	26/01/2025	
4268	01	LUCIANE ALVES LOPES GUERRA	03/10/2024	31/03/2025	
4272	01	MARIA DE FATIMA C. CABRAL	12/09/2024	04/03/2025	
4277	01	MARIANA SOUZA BRAZ	06/01/2025	04/02/2025	
4395	02	GRACE KELLI S. DA C. ALVES	05/04/2024	21/02/2025	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	22/02/2025	
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	31/01/2025	
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTIAHO	15/03/2024	28/03/2025	
5047	01	FELIPE AUGUSTO H. TELLES	20/01/2025	22/01/2025	
5075	01	CLAUDIA DE SOUSA SANTOS	20/01/2025	20/01/2025	
5078	01	PATRICIA ENEDINO DA SILVA	27/01/2025	27/01/2025	
5184	01	PAULA CAROLINE M. FELIPP	14/07/2022	13/04/2025	
5213	03	CAMILA DA SILVA RIBAS	23/07/2024	12/04/2025	
5248	02	MARILEIDE XAVIER LAWRYNOWICZ	02/09/2024	16/01/2025	
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	20/03/2025	
5291	01	DANIELA DOS SANTOS	23/01/2025	27/01/2025	
5303	01	LUCAS ANTONIO DA SILVA	21/01/2025	21/01/2025	
5312	01	DAYSE DAYANE DA S. GOMES	14/01/2025	27/01/2025	
5382	02	LUCIANA MARTINS	21/01/2025	22/01/2025	
5605	01	DESIRE COLICHINI	23/01/2025	23/01/2025	
5881	01	LUCIANA DOS S. DIAS RODRIGUES	24/11/2024	08/03/2025	
5883	01	LAYSA RODRIGUES N. DOS SANTOS	21/01/2025	22/01/2025	
5886	01	ROBERTA TOTH T. GONÇALVES	20/01/2025	22/01/2025	
5919	06	CELIA MARIA MONTI V. ROCHA	14/11/2024	09/02/2025	
5944	01	GEISA MONTE MOREIRA FOZ	14/06/2024	17/02/2025	
5948	01	IRIA MARIA GARCEZ	02/04/2024	01/04/2025	
6044	01	LUIS EDUARDO M. MAGALAES	15/01/2025	15/01/2025	
6468	01	MAYARA CRISTINA T. NASCIMENTO	22/01/2025	22/01/2025	
6499	01	CRISTINA MORENO F. DOS SANTOS	16/03/2024	28/03/2025	
6526	02	LUCIENE SOUZA DA S. MONACO	29/01/2025	31/01/2025	
6655	01	ANDREA SIMONE DE O. SOUZA	01/03/2024	29/03/2025	
6771	01	GIULIA CARRANCA DOS SANTOS	10/11/2024	07/02/2025	Acidente de Trabalho
6830	01	JULIA MIGUEL AMORIM	12/01/2025	12/03/2025	
6854	01	MIQUEIAS TELES DE SOUZA	21/01/2025	21/01/2025	
6987	01	DIEGO LUIZ MACHADO RIBEIRO	25/01/2025	26/01/2025	
6991	01	ELIANA PEREIRA DE MORAIS	20/12/2024	21/01/2025	Acidente de Trabalho
6996	01	EVERTON ARAUJO	20/01/2025	24/01/2025	Acidente de Trabalho
7009	01	HUMBERTO MODESTO SIQUEIRA	25/01/2025	26/01/2025	

7022	01	LARISSA CMAPOS ALMEIDA	19/01/2025	21/01/2025	
7032	01	MARCEL PELAEZ Y GUTIERREZ	22/01/2025	22/01/2025	Retorno ao Trabalho
7057	01	SUELLEN MAIARA DE S. SILVA	29/01/2025	30/01/2025	
7059	01	TATIANA ALCANTARA FRANÇA	20/01/2025	22/01/2025	
7065	01	WILLIAN RABELO	11/01/2025	19/02/2025	
7098	01	GIOVANNA LUSENTE MACIEL	20/01/2025	21/01/2025	
7098	01	GIOVANNA LUSENTE MACIEL	24/01/2025	24/01/2025	Novo Período
7115	01	CLESIA RODRIGUES S. SANTOS	15/01/2025	22/01/2025	
7122	01	SILVIA MARA DOS SANTOS	27/01/2025	27/01/2025	
7141	01	ISABELY E. DOS S. COSTA	16/01/2025	16/01/2025	
7173	01	LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA	24/01/2025	25/01/2025	
7235	01	GABRIEL DA SILVA LIMIERI	24/01/2025	24/01/2025	
7240	01	LORENA CARVALHO LIPPI	14/11/2024	25/01/2025	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Matric.	con	Nome	Início	Término	Obs.
5246	01	GISLEIDE ARAUJO GAMA DOS SANTOS	26/09/2024	24/03/2025	
5323	01	TAYNA MELO DOS SANTOS	09/11/2024	07/05/2025	
5894	01	GESSICA DOS SANTOS SILVA	20/07/2024	15/01/2025	
6266	03	JESSICA NUNES VIVEIROS	11/09/2024	09/03/2025	
6347	01	GABRIELLA ROSA CIPOLLA	19/12/2024	16/06/2025	
6568	01	THAIS DE PAIVA PAULINO	13/11/2024	07/05/2025	
6568	02	THAIS DE PAIVA PAULINO	13/11/2024	19/12/2025	
6653	01	EMILY PRISCILA F. CALHAL	29/11/2024	27/05/2025	
6686	01	SIBELE LIMA BARBOSA DA SILVA	03/08/2024	29/01/2025	
6779	01	MICHELE GARCIA ESPINOSA SILVA	13/09/2024	11/03/2025	
6833	01	MARISA PEREIRA RODRIGUES	10/07/2024	05/01/2025	

FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 173/2022 HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS

Em atendimento ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 173/2022, o Departamento de Recursos Humanos torna pública a homologação de deferimentos do adicional de qualificação, objeto da referida Lei, cujos **REQUERIMENTOS FORAM PROTOCOLADOS EM DEZEMBRO DE 2024.**

Informamos, ainda, que apenas os deferimentos são publicados e que, conforme o disposto no § 3º do art. 3º, aos servidores que não tiverem o requerimento incluído nesta lista de deferimento, caberá recurso administrativo à autoridade superior (Secretário), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no Boletim Oficial do Município. Para interposição do recurso, o servidor deverá acessar o portal do requerimento web, ir ao menu “curso superior”, escolher a opção “recurso e motivo do indeferimento”. Neste item, o servidor poderá pesquisar o motivo do indeferimento de cada requerimento referente ao adicional de qualificação, e terá acesso ao botão de “protocolar recurso”. Após dar entrada no recurso, ele será encaminhado ao Secretário da pasta para avaliação e os deferimentos serão posteriormente publicados, bem como os valores retroativos pertinentes calculados, conforme consta na Lei n. 173/2022. **O RECURSO**

ESTARÁ DISPONÍVEL NO REQUERIMENTO WEB A PARTIR DAS 10H DE SEGUNDA-FEIRA, DIA 03/02/2025.

266	JOSE MESSIAS RODRIGUES SALOMAO	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 359 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
2413	ANA CAROLINA FERREIRA DO NASCIMENTO	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
2485	APARECIDO FERNANDO DA SILVA	DOUTARADO	Mestrado	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
2603	PRISCILA SANTOS BERNARDO	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
4552	DIANA MARTINS GOMES DELGADO	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
6311	BEATRIZ GARBIM VERONESE	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
6480	MARINA APARECID B.REZENDE	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Bacharelado	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
6570	SANDRA CONCEICAO RABELO SNEGE	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
6584	ROSANA HERMENEGILDO DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
6634	FABIANA BRUNO DOS SANTOS	LICENCIATURA/ TÉCNICOLOGO/ BACHARELADO	Licenciatura/ Tecnólogo	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
6667	EDILENE FRANCISCA DA SILVA DANTAS	LICENCIATURA/ TÉCNICOLOGO/ BACHARELADO	Licenciatura/ Tecnólogo	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
6755	PATRICIA HORNINK MORA	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
7011	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Bacharelado	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022

7030	LUIZ CARLOS DA COSTA FERREIRA JUNIOR	PÓS GRADUAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 HS.	Pós-Graduação - carga horária igual ou superior a 150hs e igual ou inferior a 359hs	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022
7154	TIAGO DIAS DA SILVA	LICENCIATURA/ TÉCNICOLOGO/ BACHARELADO	Licenciatura/ Tecnólogo	DEFERIDO - em conformidade com os requisitos da Lei Municipal Complementar 173/2022

Bertioga, 29 de janeiro de 2025

FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
173/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS**

Em atendimento ao disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 173/2022, o Departamento de Recursos Humanos torna pública a homologação de deferimentos do adicional de qualificação, objeto da referida Lei, proferidos pela autoridade superior (SECRETÁRIOS) de cada pasta, após decorrido o prazo recursal, constante do B.O.M nº 1201.

Informamos, ainda, que apenas os deferimentos são publicados e que, conforme o disposto no art. 3º, § 4º, aos servidores que não tiverem o requerimento incluído nesta lista de deferimento, caberá recurso administrativo junto à autoridade superior (PREFEITO), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no Boletim Oficial do Município. Para interposição do recurso, o servidor deverá acessar o portal do requerimento web, ir ao menu “curso superior”, escolher a opção “recurso e motivo do indeferimento”. Neste item, o servidor poderá pesquisar o motivo do indeferimento de cada requerimento referente ao adicional de qualificação, e terá acesso ao botão de “protocolar recurso”. Após avaliação, os deferimentos serão publicados, bem como os valores retroativos pertinentes calculados, conforme consta na Lei n. 173/2022.

O RECURSO ESTARÁ DISPONÍVEL NO REQUERIMENTO WEB A PARTIR DAS 10H DE SEGUNDA - FEIRA, DIA 03/02/2025.

Registro	Nome	Tipo	Secretario
7047	RENAN GOMES BARANOWSKI	LICENCIATURA/TECNÓLOGO	DEFERIDO
7099	HENRIQUE DE ANDRADE OLIVEIRA	LICENCIATURA/TECNÓLOGO	DEFERIDO
6392	RUDY VIEITOS GERTNERS	LICENCIATURA/TECNÓLOGO	DEFERIDO
6401	DIEGO MARTINS DE SOUZA	Licenciatura/Tecnólogo	DEFERIDO

Bertioga, 29 de janeiro de 2025

FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS CONCESSÓRIOS**

A Diretoria de Recursos Humanos torna público o ato concessório do benefício de Anuênio do servidor desta Municipalidade concedido no mês de novembro de 2024, conforme segue:

Matricula	Nome Funcionário	Verba	Descrição Verba	Valor
693	ANTONIO ANISIO DOS SANTOS	35	ANUENIO	29.00

Bertioga, 29 de janeiro de 2025.
FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS CONCESSÓRIOS**

A Diretoria de Recursos Humanos torna pública o ato concessório dos benefícios da VPNI do servidor desta Municipalidade concedidos no mês de janeiro de 2023, conforme segue:

Matrícula	Nome Funcionário	Descr_Verba
806	CAIO DONADIO ALBINO	V.P.N.I.

Bertioga, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 24 A 30 DE JANEIRO DE 2025**

***** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL -
Tel. 13 3319-8034 *****

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.berthoga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

- PA 01385/16 – MARCELO HELENO VILARES – DIA 11738/25.
- PA 01386/16 – MARCELO HELENO VILARES – DIA 11739/25.
- PA 3272-24-BER-ALC – MARCIO D' AGOSTINO.
- PA 3727-24-BER-ALC – MARCOS LOMBARDI SANT'ANNA.
- PA 1208-24-BER-ALC – JOSE RICARDO PERCEL.
- PA 3890-24-BER-ALC – FK ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.
- PA 3114-24-BER-ALC – KLEBER GHIGONETTO DE PAULO VIANNA.
- PA 05448/17 – DANILO FELTRAN LUMINATTI – DIA 9060/19.
- PA 01951/24 – RONALDO CASTRO LEMOS.
- PA 08326/24 – VESPERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
- PA 08352/24 – RIVIERA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

EMITIDOS Termo de Compromisso Ambiental – TCA, Autorização Ambiental e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

- TCA n.º 025/25; Aut. n.º 016/25 – PA 09262/2024 – JOSE DE SOUZA PRADO.
- TCA n.º 026/25; Aut. n.º 017/25 – PA 09243/2024 – EDIFICIO FRONT VIEW.

EMITIDOS Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

- TCA n.º 023/25 – PA 3228-24-BER-ALC – GOLDEN GESTÃO DE NEGÓCIOS E PAT. S.A.

EMITIDOS Termo de Compromisso Ambiental – TCA e Autorização Ambiental

– PRAZO 30 dias:

TCA n.º 024/25; Aut. n.º 015/25 – PA 09375/24 – CARLOS HENRIQUE DE JESUS COSTA.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais – PUBLICIDADE:

PA 00477/25 – COMPANY SHOWS MARKETING E EVENTOS LTDA.

COMUNIQUE-SE – PRAZO 30 dias: a documentação solicitada pode ser encaminhada em cópia digital, IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, em formato PDF, por meio eletrônico para coff.secma@gmail.com – **Processos:**

- Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.
 - PA 00018/25 – PATRÍCIA DE OLIVEIRA DE LIMA.
 - PA 08876/24 – DANIEL DA SILVA REIS.
 - PA 01735/18 (cab. 05859/15) – CLAUDEMAR MARTINS DA COSTA.
 - PA 04905/16 – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC.
- Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
 - PA 08486/24 – SOBLOCO CONSTRUTORA SA.
 - PA 04229/24 – ALUISIO JOSÉ DA SILVA.
- Aprovado Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD:
 - PA 08158/24 – ÍTALO POMPEO SÉRGIO MAZZARELLA.
 - PA 08160/24 – ÍTALO POMPEO SÉRGIO MAZZARELLA.

DEFERIDO o pedido.

PA 09590/17 (cab. 01158/07) – GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZ – petição 486/19. **LAVRADO Documento de Intimação e Autuação – DIA n.º 5516/19 – Valor: 300 UFIBs. Local da ocorrência:** Rua Oswaldo dos Santos Soares, quadra 40, lote 22, Boraceia – Bertioga/SP.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário de Meio Ambiente

***** FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 *****

EMITIDA GUIA referente ao Documento de Intimação e Autuação:

- PA 08685/24 – DIA n.º 12870/24 – Valor: 200 UFIBs.
Intimado / Autuado: CASA DE CARNES BOI DO LITORAL LTDA.
Local da ocorrência: Av. 19 de Maio, 55, sala 2 – Bertioga/SP.
- PA 02483/18 – DIA n.º 10961/22 – Valor: 150 UFIBs.
Intimado / Autuado: DALVA MARIA DIORIO DA SILVA.
Local da ocorrência: Praça D, 179, quadra D, lote 14, Costa do Sol – Bertioga/SP.
- PA 01199/23 – DIA n.º 11138/23 – Valor: 600 UFIBs.
Intimado / Autuado: JOAO TORRES DA SILVA.
Local da ocorrência: Passeio das Amoras, 55, quadra D, lote 01, Riviera – Bertioga/SP.
- PA 01397/23 – DIA n.º 11233/23 – Valor: 150 UFIBs.
Intimado / Autuado: ALCIR ANNIBAL JUNIOR.
Local da ocorrência: Rua DM, quadra DM, lote 09, Costa do Sol – Bertioga/SP.

INDEFERIDO o pedido:

PA 02483/18 – DALVA MARIA DIORIO DA SILVA – Petição 4723/22.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário de Meio Ambiente

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à **RAFAEL ARRUDA DOS SANTOS PEREIRA**, a emissão de **BOLETO** referente a **AUTUAÇÃO** por **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA** (DIA: 10786) no valor de R\$ 2.328,33. **VENCIMENTO 28/02/2025**. Processo 215/25.
OBS: LOCAL NÃO ATENDIDO PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à **SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS** a emissão de **BOLETO** referente a **AUTUAÇÃO** por **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA** (DIA: 13271) no valor de R\$ 291,04. **VENCIMENTO 28/02/2025**. Processo 538/25.
OBS: LOCAL NÃO ATENDIDO PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à **MARIA CÍCERA ROZENO TOMAZ FERNANDES** a emissão de **BOLETO** referente a **AUTUAÇÃO** por **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA** (DIA: 13272) no valor de R\$ 679,09. **VENCIMENTO 28/02/2025**. Processo 541/25.
OBS: LOCAL NÃO ATENDIDO PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESPACHADOS NO PERÍODO DE 17/01/2025 A 30/01/2025.

DEFERIDOS:

9401/2024 – Josias Martins Ferreira
2095/2000 – Serviço Social do Comércio – SESC Bertiooga
9694/2024 – Joaquim Aleixo Correa Passos
9452/2024 – Mauricio de Godoy Bruno
9180/2024 – Ailton Amaral Pereira
9402/2024 – Maria Teresa Pinheiro Cunha

INDEFERIDOS:

162/2025 – Delydale Participações LTDA - Não atende a norma constitucional c/c art. 92 da L.C. 185/2023;
9579/2024 – Jacintho Arias Filho - Não atende a norma constitucional c/c art. 92 da L.C. 185/2023;

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária – DIFIM / SERI

CERTIDÕES:

9708/2024 – Edna Costa dos Santos;
9709/2024 – Edna Costa dos Santos;
9710/2024 – Edna Costa dos Santos;
9711/2024 – Edna Costa dos Santos;

DEFERIDOS:

8886/2024 – Antônio Barboza de Souza;

9671/2024 – Sobloco SPE V – empreendimentos condominiais LTDA;
9577/2024 – Thiago Luiz Gomes Reis Stipp;
9668/2024 – Sobloco XI Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA;
9417/2024 – Francisco José Gonçalves;
9664/2024 – Erika Asaina;
8292/2024 – Jose Edvone dos Santos;
8848/2024 – Erico da Silva Neves;
20/2025 – Adriel Silva Cerqueira;
30/2025 – Catarina Rasquinho;
173/2025 – Marcos Lopes de Campos;
171/2025 – Wanderley Dias;
9307/2024 – Samuel Carneiro dos Santos;
337/2025 – Douglas Fernando de Castro
393/2025 – Vanderlei Fiorentin;
9385/2024 – Paulo Sergio de Almeida Belmonte;
469/2025 – Carmelita Lobo da Silva;
52408/1986 – Pet 2969/2024 – Maria Angela Fernandes Sant'Ana;
531/2025 – Jose Paulo do Nascimento Costa;
509/2025 – Ivoneide Rosa Barreto Silveira Lopez;
543/2025 – Carlos Alberto Teixeira;
637/2025 – Rozenildo Pedro de Lima;
8896/2024 – Davi Martins Cardoso;
816/2025 – Benivaldo Erinaldo Vicente Braga;
767/2025 – Sueli da Rocha Teixeira;

INDEFERIDOS:

9611/2024 – Sonia Diogo da Silva – em razão da documentação apresentada não ser adequada ao solicitado, incluso como arrematante do imóvel;
24/2025 – Erica Cristina de Brito Morimoto – (Incluída como inventariante);
326/2025 – Vanessa de Oliveira Vital – incluída como proprietária em conformidade com a matrícula do imóvel;
317/2025 – Maria Doralice - (Incluída como proprietária)
9292/2024 – Hiago Laurentino da Silva;
401/2025 – Luiz Claudio Crunfle – incluída como proprietário em conformidade com a matrícula do imóvel;
8207/2024 – Eliane Maria Sales Lima – Em razão da não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado;
190/2025 – Rede Krill Supermercados LTDA – Não possui base legal para isenção da TCRS;
9379/2024 – José Bazílio Pires – Em razão da não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado;
4202/2024 – Guilherme Rodrigues da Silva - Em razão da não apresentação da documentação solicitada;
1386/2024 – Ruben Imóveis LTDA – Indeferido inclusão de compromissário, incluído como possuidor;
804/2025 – Luiz Carlos Andrade da Cruz - (Incluído como proprietário);

AUTO DE CONSTATAÇÃO LAVRADO:

- ACF 0173/2025 – PATRICIA CORREIA GONÇALVES

AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 20/01/2025

9307/2024 – Samuel Carneiro dos Santos – Apresentar contrato de compra e venda com reconhecimento de firma de ambas as partes;
9379/2024 – José Bazílio Pires – Apresentar contrato de compra e venda completo;
9417/2024 – Francisco José Gonçalves – Efetuar a quitação dos débitos do imóvel;
9298/2024 – Antonio Marcos Padilha – Apresentar contrato de compra e venda com as informações cadastrais retificadas;
8747/2024 – Rosália de Oliveira Lima – Apresentar matrícula específica do lote;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 20/02/2025

884/2024 – Planning Planejamento Desenvolvimento Urbano LTDA – Apresentar matrícula atualizada com averbação da doação da área;
236/2025 – Abrahão Bezerra da Silva – Apresentar Contrato com todas as firmas reconhecidas em cartório;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 24/02/2025

397/2025 – Luiza Aparecida Jorge – Declaração com as assinaturas das testemunhas;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 03/03/2025

657/2025 – Almir dos Santos Lima – Declaração de anuência do atual compromissário do imóvel;
767/2025 – Sueli da Rocha Teixeira – Apresentar contrato de compra e venda completo com selos com o reconhecimento de firmas das assinaturas;

Alice Karina Ribeiro dos Santos

Chefe de Divisão de Programação Fiscal, Cadastro e Lançamento Imobiliário – DILIM / SERI

ATOS DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 24/01/2025 A 30/01/2025 – LAUDA 202/2025

ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

711/2025 – PROVIS PROMOCÃO E MERCHANDISING LTDA – EPP – LICENÇA ESPECIAL PROVISÓRIA

823/2025 – RONILDO PEREIRA DA SILVA 05375680343

ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO:

1127/2020 – CONCEPÇÃO EMPREENDEMENTOS LTDA – ALTERAÇÃO CADASTRAL

BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IM):

4758/2014 - ABRÃO BARBOSA DE LIMA – BAIXA DA IM 88130, A PARTIR DE 30/11/2024

9505/2022 – HAITI SORRIA – BAIXA DA IM 142931, A PARTIR DE 07/01/2025

6609/2022 – RGOP PARTICIPAÇÕES LTDA – BAIXA DA IM 142715, A PARTIR DE 06/01/2025

12194/2022 – FACCO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – BAIXA DA IM 143217, A PARTIR DE 20/01/2025

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL COM APRESENTAÇÃO DA CARTA DE ANUÊNCIA DO TOMADOR / GUIA ISS - DEFERIDO:

1975/2015 – MASTER NAUTICA LTDA – ME – NFS 1155 E 1156

3555/2022 – PAJORA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – NF 34

4217/2016 – LUIZ CARLOS DAVIDA – NF 123

5281/2014 – D. TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA – EPP – NF 1088

6598/2014 – RAFAEL DE MORAES ORLANDINI – NF 25

8438/2003 – MELO & SANTANA ARQUITETURA LTDA – NF 1045

8588/1996 – NEWCOM BRASIL LTDA – NF 1142

CIENCIA AO CONTRIBUINTE

4043/2013 – GRUPO VIVENCIA DE BERTIOGA – DEFERIMENTO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDER O ACF 0066/24

5994/2020 – NM SOLUCAO DE PRAGAS E COMERCIO LTDA – INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DA NF, O TOMADOR ACEITOU E RECOLHEU O ISS DA NF 2502, NÃO SENDO POSSÍVEL O CANCELAMENTO NA GISS

9386/2024 – CONDOMINIO EDIFICIO MEDITERRANEE RESIDENCE – DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DAS GUIAS GERADAS NO SISTEMA DA GISSONLINE, SENDO ELAS GUIAS: 8446773, 8446774, 8446775, 8484701, 8484702, 8484703, 8484704, 8484705, 8484706, 8536947, 8536948, 8536949, 8536950, 8536951, 8536952, 8536953, 8536954, 8536955, 8536956, 8536957, 8536958, 8588551, 8588552, 8588553.

9542/2024 – DANIELLY MARTINS DOS SANTOS – COMPARECER, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA SEÇÃO DO ISS PARA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: TERMO DE QUITAÇÃO, CLAUSULA 5º DO CONTRATO DA PREFEITURA; AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO “MUNICIPAL DE HABITAÇÃO”, A SER ANEXO NO P.A. PARA QUE SEJA POSSÍVEL DA CONTINUIDADE NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ.

9598/2024 – EDIFICIO TORINO – CANCELADO AS GUIAS GERADAS EM DUPLICIDADE NA GISSONLINE, SÃO ELAS: (8411793, 8411794, 8411795, 8446856, 8446857, 8446858, 8446859, 8446862, 8446863, 8446864, 8446865, 8446866, 8446867, 8484850, 8484851). POREM, AS GUIAS (8446860, 8446861, 8484852) CONSTAM EM ABERTAS POR SEREM DEVIDAS.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL:

TEAF 006/2024 – AFS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 34.850.687/0001-76 – PERÍODO DE APURAÇÃO 11/01/2021 A 30/09/2024 – APURAÇÃO DO ISS NO PERÍODO DESTACADO, DAS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 6550/2024. FICA O CONTRIBUINTE PENALIZADO AO RECOLHIMENTO DA QUANTIA EQUIVALENTE A R\$ 21.675,80, NA MODALIDADE PUNITIVA DE MULTA, AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA. ARTIGO 326, INCISO VI, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 185/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2171/2021.

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS

CHEFE DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE TURISMO

Bertioga – SP, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria de Turismo e Cultura.

Atos do Departamento da Diretoria de Turismo

Conforme o Extrato de Adesão entre a Prefeitura de Bertioga - SP junto à Secretaria de Patrimônio da União para a gestão da faixa de areia dos itens presente no processo nº 04977.007535/2017-81, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, edição nº 228, página 149, do dia 28 de novembro de 2018.

Solicita autorização para Evento em Faixa de Areia (Praia):

Número do Processo	Dados do Solicitante	Data realização do evento	Despacho	Obs.
8499/2024	Myrthes Menegaz Monteiro	01/02/2025	INDEFERIDO	Cancelado pelo solicitante
9474/2024	Centro de Umbanda Casa de Zé Piliandra do Morro e Pai José de Nagô	02/02/2025	DEFERIDO	Evento Religioso - Louvação ao Orixá Iemanjá

Filipe Toni Sofiati

**Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Turismo e Cultura.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO (Processo Adm. 165/2025)

Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n. 6.401/2024, JUSTIFICO E RATIFICO a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bertioga, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, SP, CEP 11250-000 e a entidade Grêmio Recreativo Carnavalesco e Cultural Bloco na Magia, inscrita no CNPJ sob o nº 51.796.538/0001-95,

com sede à rua Luiz Pereira de Campos, 1463, Bertioga, SP, CEP 11250-017, levando-se em consideração tratar-se de objeto de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 86/2025, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) que será destinado ao projeto "Bloco na Magia – Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais", conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bertioga nos autos do processo administrativo suso mencionado.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025.

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 - CTR

Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio de informações, notificações, cadastros ou outros documentos similares, bem como o cumprimento dos prazos para alimentação do Sistema TCESP/AUDES, nos termos fixados no **Comunicado SDG nº 68/2024 e Instrução nº 001/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP.**

Adriana Santana Cardoso, Controladora do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às novas instruções no preenchimento e envio de informações ao sistema TCESP/AUDES;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 68/2024 do TCESP, onde comunica as providências a cargo das Prefeituras para o exercício de 2025, necessárias ao atendimento das exigências da AUDES;

CONSIDERANDO a Instrução nº 001/2024 do TCESP, que dispõe sobre o atendimento aos comunicados emitidos, em especial quanto à prestação de informações nos sistemas e aplicativos disponibilizados no Portal de Sistemas do TCESP;

CONSIDERANDO o dever da Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I. de atuar em apoio aos órgãos de Controle Externo;

CONSIDERANDO que o art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 102 de 25 de julho de 2014, determina que diante de suas atribuições constitucionais a Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I., através de seu Controlador, poderá emitir instruções normativas de observância obrigatória por todos os servidores públicos do Executivo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e dirimindo eventuais dúvidas;

CONSIDERANDO que os procedimentos conduzidos pela Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I. devem seguir os mesmos padrões exigidos pelo TCESP/AUDES, a fim de atender aos princípios aplicáveis à Administração Pública, sobretudo da legalidade, impessoalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário anual de obrigações do Sistema AUDES, para o cumprimento integral dos respectivos prazos nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Instrução.

Art. 2º Ficam as unidades administrativas obrigadas a remeter as informações constantes no Anexo Único, diretamente ao sistema AUDES dentro do prazo e na forma estabelecida pelo calendário anual de obrigações do Sistema AUDES.

Art. 3º As unidades administrativas, quando do recebimento de notificação, cadastro ou outro documento similar eletrônico encaminhado pelo TCESP, ficam obrigadas a remeter as informações diretamente dentro dos prazos e na forma estabelecida pelo órgão competente.

Art. 4º Em relação ao Módulo Execução – é realizado por cada servidor responsável pelo Ateste dos documentos Fiscais – ao enviar o formulário AUDES através do Boletim de Recebimento de Serviços – BRS e do Boletim de Recebimento de Mercadorias - BRM, para pagamento das notas.

Art. 5º A unidade administrativa envolvida na alimentação do Sistema AUDES, Fase IV - de prestação de contas, é a responsável por realizar inclusões, alterações e correções que se fizerem necessárias, dentro dos prazos e na forma estabelecida pelos órgãos competentes.

I – as informações sobre a execução contratual deverão ser preenchidas no mesmo ato em que atestada à entrega do produto ou serviço (nota fiscal), sempre constando tais dados no respectivo processo administrativo, de modo a viabilizar a remessa das informações referente à Fase IV, da AUDES.

II - deverão ser encaminhados, por meio do SISTEMA ALICE, os Editais de Licitações em até 48h (quarenta e oito) horas da data da publicação, conforme estabelecido pelo Comunicado SDG nº 29/2020 (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/comunicado-sdg-no292020-implantacao-ferramenta-alice-analise-licitacoes>).

Art. 6º Em relação ao SISTEMA FARO que recepiona as planilhas orçamentárias contratadas de obras ou serviços de engenharia, as planilhas deverão ser encaminhadas pela unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços de obras no Município.

Art. 7º Em relação ao TERCEIRO SETOR, as Unidades Gestoras de cada Secretaria deverão enviar no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento jurídico de contratação, para o Setor de Acompanhamento de Parcerias a documentação relacionada aos instrumentos jurídicos celebrados com as entidades do Terceiro Setor por meio de Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Convênio e Emendas Impositivas, obrigatória para todos os ajustes assinados a partir de 01 de junho de 2023, para remessa eletrônica no sistema específico da Fase V – Audes, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 001, de 04 de março de 2024 – UCCI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 30 de janeiro de 2025. (PA n. 9233/2024)

Adriana Santana Cardoso
Controladora

ANEXO ÚNICO

DATA	DESCRIÇÃO	ORGÃO
Até 07/01	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de nov/24 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema AudeSP (se houver) relativo a dez/24.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema AudeSP, relativo a nov/24.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema AudeSP, relativo a nov/24, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 10/01	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de dez/24.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a dez/24.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de nov/24 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 13/01	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a dez/24.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar declaração negativa no Sistema AudeSP Fase V – Repasses Público ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade quadrimestral, relativo ao 3º quadr/24, conforme Comunicado AudeSP nº53/2023, quando cabível.	FINANÇAS
Até 15/01	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a dez/24 e documento Quadro de Pessoal relativo ao 3º quadr/24.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema AudeSP, relativo a dez/24.	RECURSOS HUMANOS
Até 20/01	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema AudeSP, relativo a dez/24	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema AudeSP, relativo a dez/24, se couber.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar declaração negativa no Sistema AudeSP Fase V – Repasses Público ao Terceiro Setor, pelos órgãos enquadrados na periodicidade anual relativo ao exercício 2024, conforme Comunicado AudeSP nº 53/2023, quando cabível.	FINANÇAS
Até 22/01	Envio da conciliação bancária mês nov/24 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 23/01	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de dez/24 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 27/01	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de dez/24 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 28/01	Enviar peças de planejamento atualizadas relativas ao 3ºquadr/24 (PPA, LDO e LOA).	FINANÇAS
Até 31/01	Envio dos dados através do SisCAAWeb (exercício 2024).	RECURSOS HUMANOS
	Enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 4º trim/24.	Responsável SE transmissão FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 6º bim/24 (Anexo 12 RREO).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 6º bim/24 (Anexo 8 RREO).	FINANÇAS

Até 03/02	Atas das audiências públicas para elaboração das propostas orçamentárias (orçamento do exercício de 2025).	FINANÇAS
	Enviar dados de publicação da LRF do 6º bim/2º sem*/3º Quadr/24 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seus demonstrativos e Relatório de Gestão Fiscal).	FINANÇAS
Até 05/02	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema AudeSP (se houver) relativo a jan/25.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar peças do planejamento iniciais (PPA-Inicial) (se couber) LDO-inicial e LOA-inicial, para a vigência em 2025 – dados estruturados. Encaminhar também os respectivos documentos onde constam os textos das referidas leis.	FINANÇAS
Até 07/02	Enviar alterações de cadastros contábeis de encerramento parcial de 2024 (balancetes isolados e conjuntos - mês 13/24 – quando couber).	FINANÇAS
Até 10/02	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema AudeSP (se houver) relativo a jan/25.	RECURSOS HUMANOS
	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de jan/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a jan/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 11/02	Enviar movimento contábil isolado e conjunto de encerramento parcial de 2024 (balancetes isolados e conjuntos- mês 13/24).	FINANÇAS
Até 17/02	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema AudeSP, relativo a jan/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a jan/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 20/02	Documento de Folha Ordinária - Pagamento - Fase III do Sistema AudeSP, relativo a jan/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema AudeSP, relativo a jan/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 21/02	Envio da conciliação bancária mês dez/24 e 13/24 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 24/02	Enviar alterações de cadastros contábeis de encerramento final de 2024 (balancetes isolados e conjuntos - mês 14/24 – quando couber).	FINANÇAS
Até 26/02	Enviar movimento contábil isolado e conjunto de encerramento final de 2024 (balancetes isolados e conjuntos- mês 14/24).	FINANÇAS
Até 06/03	Enviar dados relativos ao relatório de atividades de 2024.	FINANÇAS
	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema AudeSP (se houver) relativo a fev/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 10/03	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas - dados de fev/25	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a fev/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 11/03	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de jan/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 13/03	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a fev/25.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de jan/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 17/03	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema AudeSP, relativo a fev/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema AudeSP (se houver), relativo a fev/25.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 3º quadr/24 .	Responsável SS transmissão FINANÇAS

	Enviar cópia da Ata de audiência pública exigida pelo art. 9º §4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) – 3ºquadr/24.	FINANÇAS
Até 20/03	Documento da Folha Ordinária – Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a fev/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a fev/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 24/03	Envio da conciliação bancária mês jan/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 26/03	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de fev/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 28/03	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês fev/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 31/03	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 1º bim/25 (Anexo 12 RREO).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 1º bim/25 (Anexo 8 RREO).	FINANÇAS
	Enviar dados de publicação da LRF- 1º bim/25 (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e seus demonstrativos)	FINANÇAS
Até 31/03	Enviar dados relativos à fixação da remuneração de agentes políticos, incluindo reajustes; mapa de precatórios; Dados de encerramento de balanços isolados e conjuntos (apurados pela entidade com base em sua contabilidade); Contratos de concessão e permissão de serviços públicos, questionário de serviços de saneamento básico, questionário de contratos de programa; publicação da remuneração de cargos e empregos públicos.	Secretarias Responsáveis Transmissão FINANÇAS
	Encaminhar os dados do IEGM – exercício 2024 (i-AMB; i CIDADE; i-EDUC; i-FISCAL; i-GOV TI; i-PLANEJAMENTO; i-SAÚDE.	Diretorias Responsáveis
	Encaminhar os dados do IEGPrev – Índice de Efetividade da Gestão da Previdência nos municípios - exercício 2024.	Responsável: Recursos Humanos, Bertprev, Finanças e Transmissão FINANÇAS
	Enviar o Termo de Consentimento (contas bancárias) conforme anexo PC-02 do artigo 56, § 9º. Das Instruções 01/2024	FINANÇAS
	Observações: 1 – Os leiautes e orientações para o envio dos dados relativos às contas anuais, das Fases I, II, III e IV, encontram-se disponíveis na página do Sistema Audesp, no Link: https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/ 2 – Os órgãos não integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social manterão a forma de prestação de contas anuais descrita a partir do artigo 58 das Instruções n.º 01/2024 para as Fases I e II do Sistema Audesp. Em relação às Fases III – Atos do Pessoal (inclusive Remuneração) e Fase IV – Licitações e Ajustes (Contratos e Notas de Empenho/Documento similar) e Fase V (Repasse Públicos ao Terceiros Setor), além de cumprir o que determina a referida Instrução, deverão encaminhar os dados eletronicamente no Sistema Audesp, conforme já estabelecido nos Comunicados GP n.º 14/2016, 21/2016, 23/2016, 28/2016 e 39/2016, 68/2022 e Comunicado SDG n.º 23/2023.	
Até 07/04	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a mar/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 09/04	Envio da conciliação bancária mês fev/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 10/04	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas dados de mar/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mar/25.	RECURSOS HUMANOS
	Encaminhar a atualização de dados dos contratos de obras relativo ao período de outubro/24 a março/25 no Sistema Audesp Fase IV- modulo Execuções, conforme Comunicado SDG n.º 56/2024 e Comunicado Audesp n.º 35/2024. Lembramos que todos os dados deverão ser informados com a fidedignidade requerida, conforme Comunicado SDG n.º 34/2018, Comunicado SDG n.º 03/2019, Comunicado SDG n.º 19/2019, Comunicado SDG n.º 29/2019 e Comunicado SDG n.º 42/2019.	SO
Até 12/04	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mar/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 15/04	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/25.	RECURSOS HUMANOS

	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a mar/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 16/04	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de mar/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 23/04	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a mar/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês mar/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 30/04	Enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), enviar pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 1º trim/25.	Responsável SE transmissão FINANÇAS
Até 05/05	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a abr/25.	RECURSOS HUMANOS
	Envio da conciliação bancária mês março/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 07/05	Enviar declaração negativa no Sistema Audesp Fase V – Repasses Público ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade quadrimestral, relativo ao 1º quadr/25, conforme Comunicado Audesp nº53/2023, quando cabível.	FINANÇAS
Até 12/05	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de abril/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abril/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 13/05	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abril/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 15/05	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a abril/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abril/25 e documento Quadro de Pessoal relativo ao 1º quadri/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 16/05	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de abril/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 20/05	Documento de Folha Ordinária - Pagamento - Fase III do sistema Audesp, relativo a abril/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a abril/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de abril/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 30/05	Envio da conciliação bancária mês abril/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 02/06	Enviar peças de planejamento atualizadas relativas ao 1ºquadr/25 (PPA, LDO e LOA).	FINANÇAS
	Enviar dados das publicações da LRF – 2º bim/1ºquadr/25 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seus demonstrativos e Relatório de Gestão Fiscal).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2º bim/25 (Anexo 8 RREO).	FINANÇAS FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2º bim/25 (Anexo 12 RREO).	FINANÇAS
Até 05/06	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a maio/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 10/06	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –Dados de maio/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a maio/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 13/06	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a maio/25.	RECURSOS HUMANOS

Até 16/06	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a maio/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a maio/25.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 1º quadr/25 (LC141/2012, art. 36, § 5º).	Responsável SS transmissão FINANÇAS
	Enviar cópia da Ata de audiência pública exigida pelo art. 9º § 4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) – 1ºquadr/25.	FINANÇAS
Até 18/06	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de maio/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 23/06	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a maio/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a maio/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de maio/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 30/06	Prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal - SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior, não selecionados no Sistema Audesp – Fase V.	Responsáveis Secretarias - Transmissão FINANÇAS
	Prestação de contas das Concessões e Parcerias Público-Privadas dos ajustes firmados conforme determina o Comunicado SDG n.º 48/2024 (https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/Comunicado_SDG_48_2024_disponibilizado%20no%20dia%2007%20de%20agosto%20de%202024.pdf) e https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/fase-iv-concessoes-e-ppps	DLC
Até 03/07	Envio da conciliação bancária mês maio/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 08/07	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a junho/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 10/07	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –Dados de junho/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a junho/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 14/07	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a junho/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 15/07	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a junho/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a junho/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 17/07	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de junho/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 21/07	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de junho/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a junho/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a junho/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 30/07	Enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 2º trim./25.	Responsável SE transmissão FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 3º bim/25 (Anexo 12 RREO).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 3º bim/25 (Anexo 8 RREO).	FINANÇAS
	Enviar dados das publicações da LRF – 1º semestre/3ºbimestr/25 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seus demonstrativos).	FINANÇAS
Até 31/07	Envio da conciliação bancária mês junho/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 05/08	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a julho/25.	RECURSOS HUMANOS

Até 11/08	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –Dados de julho/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a julho/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 13/08	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a julho/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 15/08	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audep, relativo a julho/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a julho/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 18/08	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de julho/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 20/08	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de julho/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audep, relativo a julho/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audep, relativo a julho/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 01/09	Envio da conciliação bancária mês julho/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 05/09	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audep (se houver) relativo a agosto/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 08/09	Envio da declaração negativa no Sistema Audep Fase V - Repasses Públicos ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade quadrimestral, relativo ao 2º quadrimestre de 2025, conforme Comunicado Audep nº 53/2023, quando cabível.	FINANÇAS
Até 10/09	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –Dados de agosto/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a agosto/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 12/09	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a agosto/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 15/09	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audep, relativo a agosto/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a agosto/25 e documento de quadro de Pessoal relativo ao 2º. Quad/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 18/09	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de agosto/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 22/09	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de agosto/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audep, relativo a agosto/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audep, relativo a agosto/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 30/09	Enviar peças de planejamento atualizadas relativas ao 2ºquadr/25 (PPA, LDO e LOA).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 4º bim/25 (Anexo 12 RREO).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 4º bim/25 (Anexo 8 RREO).	FINANÇAS
	Enviar dados de publicação da LRF do 4º bim/2º Quadr/25 (Rel. Resumido. da Exec. Orçamentária, seus demonstrativos e Relatório de Gestão Fiscal).	FINANÇAS
Até 02/10	Envio da conciliação bancária mês agosto/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 06/10	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audep (se houver) relativo a set/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 10/10	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –Dados de set/25.	FINANÇAS

	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a set/25.	RECURSOS HUMANOS
	Encaminhar a atualização de dados dos contratos de obras relativo ao período de abril/25 a setembro/25 no Sistema Audesp Fase IV- Módulo Execuções, conforme Comunicado SDG nº 56/2024 e Comunicado Audesp nº 35/2024. Lembramos que todos os dados deverão ser informados com a fidedignidade requerida, conforme Comunicado SDG nº 34/2018, Comunicado SDG nº 03/2019, Comunicado SDG nº 19/2019, Comunicado SDG nº 29/2019 e Comunicado SDG nº 42/2019.	SO
Até 13/10	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a set/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 15/10	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a set/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a set/25.	RECURSOS HUMANOS
	Enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 2º quadr/25 (LC141/2012, art. 36, § 5º).	Responsável SS transmissão FINANÇAS
	Enviar cópia da Ata de audiência pública exigida pelo art. 9º § 4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) – 2ºquadr/25.	FINANÇAS
Até 16/10	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de set/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 20/10	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de set/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a set/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a set/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 30/10	Enviar dados das publicações das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 3º trim./25.	Responsável SE transmissão FINANÇAS
	Envio da conciliação bancária mês sete/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 05/11	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a out/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 10/11	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a out/25.	RECURSOS HUMANOS
	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –Dados de out/25.	FINANÇAS
Até 13/11	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a out/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 17/11	Documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a out/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a out/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 19/11	Enviar alterações de cadastros contábeis do mês de out/25 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	FINANÇAS
Até 24/11	Enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de out/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
	Documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a out/25.	RECURSOS HUMANOS
	Documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a out/25, se couber.	RECURSOS HUMANOS
Até 01/12	Enviar dados de publicação da LRF- 5º bim/25 (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e seus demonstrativos).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 5º bim/25 (Anexo 12 RREO).	FINANÇAS
	Encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 5º bim/25 (Anexo 8 RREO).	FINANÇAS
Até 04/12	Envio da conciliação bancária mês out/25 (balancetes isolados e conjuntos).	FINANÇAS
Até 05/12	Documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver) relativo a nov/25.	RECURSOS HUMANOS

Até 10/12	Atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –Dados de Nov/25.	FINANÇAS
	Documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a nov/25.	RECURSOS HUMANOS
Até 12/12	Documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a nov/25.	RECURSOS HUMANOS

A seguir listamos os prazos que devem ser obedecidos relativos às entregas de documentos eletrônicos, integrantes da prestação de contas, cujo envio é eventual, aplicável a todos os órgãos jurisdicionados (das esferas estadual e municipal) ao TCESP.

Informações sobre	Prazo	Módulo
Licitações Anuladas, Desertas, Fracassadas e Revogadas.	Até 05 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo ato que concluiu o certame.	Licitação
Licitações Adjudicadas ou Homologadas, total ou parcialmente.	Até 10 dias úteis a contar da data de adjudicação ou homologação (o que ocorrer primeiro).	Licitação
Dispensas e/ou Inexigibilidades	Até 10 dias úteis a contar da ratificação do ato ou finalização do mesmo.	Licitação
Contratos ou Atos Jurídicos análogos celebrados.	Até 10 dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho/documento similar.	Ajuste
Termos Aditivos, Modificativos ou Complementares.	Até 10 dias úteis a contar da data de sua assinatura.	Termo Aditivo

Em relação ao módulo de Execução, no caso de paralisação, inexecução ou aplicação de sanção, os campos abaixo deverão ser informados. Caso contrário, não é necessário registro (Comunicado SDG no 45/2021):

Módulo	Aba	Quadro	Campo
Execução	Dados físicos	Cronograma	Em caso de obra pública, ela está paralisada?*
Execução	Dados físicos	Inexecução do Contrato	Houve inexecução do contrato?*
Execução	Dados físicos	Inexecução do Contrato	Houve Aplicação de Sanções?*

Observação: Na Fase IV, o módulo “Empenhos” não possui prazo estabelecido em Função de característica própria. Assim, quando o órgão público emitir um novo empenho, após o cadastro do contrato ou em decorrência de assinatura de Termo Aditivo, ele também deve ser registrado no respectivo módulo. Vide também Comunicado GP no 23/2016.

Concessões e Parcerias Públicos-Privadas

As concessões e Parcerias Público-Privadas firmadas devem ser informadas na Fase IV do Sistema Audep de acordo com o Comunicado SDG nº. 48/2024, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do ajuste.

Sistema ALICE

Enviar ao TCESP, por meio do Sistema ALICE, os Editais de Licitações em até 48 horas da data da publicação, conforme estabelecido pelo Comunicado SDG no 29/2020 (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/comunicado-sdg-no292020-implantacao-ferramenta-alice-analise-licitacoes>)

Sistema FARO

Encaminhar ao TCESP, pelo Sistema FARO, as planilhas orçamentárias contratadas (orçamento contratado) de obra ou serviço de engenharia de jurisdicionados estaduais ou municipais, no prazo de até 10 dias corridos após o registro na Fase IV do Sistema AudeSP, de valor igual ou superior a 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto os casos de obras e serviços de engenharia vinculados à concessão (comum) ou a contrato de parceria Público-Privada, conforme Comunicado GP no 10/2022 (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/comunicado/sistema-faro>) e Contrato de Performance.

Terceiro Setor

Os órgãos estaduais e municipais deverão encaminhar, pelo Sistema AudeSP Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor - **todos** os ajustes firmados (Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Convênio) **em até 10 dias úteis após a assinatura do instrumento jurídico de contratação** (conforme Comunicado GP no 68/2022, publicado no DOE de 11/11/2022).

Mapa de Precatórios

Para o devido registro no Mapa de Precatórios, documento que compõem a prestação de contas regular do ente municipal, as respectivas Câmaras e órgãos da administração indireta dos municípios devem informar à Prefeitura sua relação de precatórios vencidos e a vencer.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 8500/2024

DISPENSA Nº 105/2024

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz, Secretária Municipal de Fazenda, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8500/2024, Dispensa nº 105/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, pelo valor global de R\$ 406,45 (Quatrocentos e Seis reais e Quarenta e Cinco centavos), para contratação de seguro predial empresarial, do prédio onde está localizado o posto Poupatempo, com fundamento no art.

75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 31 de janeiro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024 PROCESSO Nº 6374/2024

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 65/2024**.

RESOLVO:

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 65/2024**, tipo “**MENOR PREÇO**” cujo objeto é a aquisição de quadriciclos para a Guarda Civil Municipal – Emenda Parlamentar nº 2024.256.60514, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas no Anexo I do Edital em favor da empresa **AKKA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 17.700.461/0001-70**, com o valor global de **R\$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**.

Autorizo o empenho para fazer frente a aquisição entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioga, 24 de janeiro de 2025.

Thalita Maria Walperes Ramos

Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024 PROCESSO Nº 3770/2024

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 50/2024**, resolvo:

Com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.377/2024, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 50/2024**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico e UTI adulto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas, conforme segue:

Item	Empresa	Valor unitário
1	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 26.405.348/0001-52	440,00
2	FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.313.045/0001-26	23.000,00
3	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	640,00
4	FRACASSADO	
5	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.203.145/0001-28	7.900,00
6	RC MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06	8.000,00
7	CIRÚRGICA IZAMED LTDA CNPJ: 12.967.916/0001-02	800,00
8	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	220,00
9	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69	480,00
10	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.619.938/0001-55	500,00

11	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	640,00
12	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	2.000,00
13	MTB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.405.834/0001-54	23.975,00
14	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.187.384/0001-54	43.000,00
15	MTB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.405.834/0001-40	14.416,00
16	CIRÚRGICA IZAMED LTDA CNPJ: 12.967.916/0001-02	330,00

17	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50	170,00
18	CIRÚRGICA IZAMED LTDA CNPJ: 12.967.916/0001-02	235,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 834.362,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preço em favor da empresa detentora.

Bertioga, 27 de janeiro de 2025.

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Atenção! Moradores do Núcleo Vila Tupi!

A Diretoria de Habitação realizará a Atualização do Cadastro Socioeconômico das famílias com renda de **0 a 3 salários mínimos**, que estão em processo de reintegração de posse.

 Quando?

De **03 a 07 de fevereiro de 2025**

 Horário: Das **09h00 às 16h00**

 Onde?

Secretaria de Obras e Habitação
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro

 Documentos Necessários:

- RG e CPF de todos os membros da família;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água);
- Comprovante de renda ou declaração de imposto de renda;
- Comprovante de cadastro único;
- Cópia da transação judicial;
- Levar anotado o número da plaquinha da prefeitura.

 Sua participação é muito importante!



PREFEITURA DE
Bertioga

Dúvidas

 Ligue para: (13) 3319.8064
 WhatsApp: (13) 99681.9938

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Bertiooga, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, informa que realizou a cerimônia de entrega dos Títulos de Legitimação Fundiária de Interesse Social aos beneficiários do Núcleo PSH Indaiá, no dia 17 de janeiro de 2025, conforme lista abaixo:

TÍTULO	LOTE	QUADRA	CESSIONÁRIO	CESSIONÁRIO (02)
1347	01	A	MARLENE APARECIDA DE LIMA	JOSE VALTER DE LIMA
1348	02	A	MAGNA LIMA DA HORA	WALTER DA HORA (anuente)
1349	04	A	MARIA JOSE FERREIRA SIMPLICIO DE ALMEIDA	
1350	05	A	TULIO HENRIQUE PEREIRA SILVA	
1351	06	A	MARIA ADRIANA SANTOS CORREIA	
1352	10	A	PAULO DE BRITO CARDOSO	FABIANA RUBIA INACIO CARDOSO
1353	11	A	ALANIA LIMA DE ARAUJO CUNHA	ANTONIO EDERALDO DE ARAUJO CUNHA (anuente)
1354	14	A	FERNANDO DE LIMA SILVA	
1355	15	A	TATHIANA CRISTINA DA SILVA	
1356	18	A	LUCIMAR DOS REIS	
1357	20	A	MARLUCE ANSELMO DOS REIS	
1358	21	A	ELISABETE SILVA FARIAS	
1359	22	A	BRAZ CONCEICAO DOS SANTOS	
1360	23	A	RICARDO APARECIDO DE ASSIS LOPES	PAMELA CRISTINA BARBOSA LOPES
1361	24	A	BÁRBARA PATRICIA INACIO DE SOUZA	DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
1362	25	A	WELITIA SILVA POLICARPO DE SOUZA	
1363	26	A	MARIA DAS GRACAS SOUZA DE ALCANTARA	
1364	27	A	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	
1365	28	A	QUITERIA GOMES DE SOUSA	
1366	29	B	JUCIMARIA DOMINGAS DE SOUZA	
1367	31	B	ISMAEL BARBOSA	VICTORIA CAETANO DE BARROS
1368	33	B	JOSELIR ANTONIO FERREIRA DA SILVA	CLEZIA MARIA ZANON DA SILVA
1369	34	B	JOSÉ MARIA FRIEDS	
1370	37	B	EDIVANIA REIS DE SOUZA	
1371	40	B	NEYLSON BATISTA DOS SANTOS	NEIDE CONCENZO DOS SANTOS
1372	44	B	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FIGUEREDO	
1373	45	B	MARINALVA LEANDRO DOS SANTOS	RAILDO LEANDRO DOS SANTOS
1374	46	B	DELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ISVALDO ABRAO (anuente)
1375	48	B	SILVANEIDE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	
1376	51	B	IRACEMA MACEDO SANTOS	
1377	52	B	ALIANIA LIMA DE ARAUJO	
1378	53	B	CARLA GABRIELA DA SILVA	
1379	56	B	FÁBIO CACHETTI SOUZA	

Juliana Pereira Nascimento dos Santos
Diretora de Habitação

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Bertiooga, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, informa aos eventuais interessados, que os moradores do Núcleo PSH Indaiá, conforme lista abaixo, receberão Títulos de Legitimação Fundiária de Interesse Social:

TÍTULO	LOTE	QUADRA	CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL	BENEFICIÁRIO (A) TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
1393	12	A	JANEICLEIA LIMA DE ARAÚJO	JANEICLEIA LIMA DE ARAÚJO
1394	17	A	JOSABETE SANTANA DE OLIVEIRA CAMPOS (FALECIDA)	ELIAURIA SANTOS DE SOUZA

Juliana Pereira Nascimento dos Santos
Diretora de Habitação

CONVOCAÇÃO

O **Secretário Luiz Carlos Rachid** convoca os membros, conforme lista abaixo, para reunião presencial na Diretoria de Habitação, no dia **07 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) às 10h30min**, para deliberação da pauta descrita abaixo:

1. Eleição de presidente da CERPU;
2. Análise e providências dos processos relacionados abaixo:

PROC. ADM.	ENDEREÇO
11654/2023	AV. ENG. ARQ. EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR (QD U/ LOTE 14)
8005/2024	RUA VINTE E SEIS (QD 17/ LOTE 18)
8649/2024	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS (QD - /LOTE 4)
11293/2022	RUA C (QD E/ LOTE 100)
11291/2022	RUA REVERENDO AUGUSTO PAES D'AVILA (QD 02/ LOTE 1, 2, 3, 4)
5702/2024	RUA PROJETADA A (QD B/ LOTE 31)
9028/2024	AV ELIANE - (QD - / LOTE 54) BORACEIA
9029/2024	AV ELIANE - (QD - / LOTE 54) BORACEIA
6457/2023	RUA ITALO FITTIPALDI (QD J/ LOTE 06)
2281/2024	RUA FADEL LATUF (QD12/ LOTE 25)
9716/2024	RUA JAIME PINA NASCIMENTO (QD 3 /LOTE 3)
9718/2024	AV ANCHIETA (QD 101/ LOTE 20)
645/2025	RUA JOAO ANTUNES PINTO (LOTE 17A)
644/2025	RUA ITALO FITTIPALDI (QD I/ LOTE 06)
9447/2023	RUA APROVADA (CHACARA 12)

Membros da CERPU

Alexandre Tessaroto de Sousa
André Rogério de Santana
Debora Coelho do Amaral
Giuliana Cristoni Pereira da Silva
Gustavo Sanches Pinterich
Juliana Pereira Nascimento dos Santos
Jussara Inocêncio dos Santos
Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva
Mara Lúcia Lara Fernandes
Marcelo da Cruz Nehme
Nara Kelly Zanqueta
Patrícia da Silva Oliveira
Solange Ferreira Duarte
Vanessa Gonçalves de Carvalho Mennitti

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

BERTPREV

COMUNICADO Nº 01/25 – BERTPREV

RECADASTRAMENTO DE ATIVOS 2025

Comunicamos a abertura do recadastramento online **a partir de 01/02/2025 até 30/09/2025 para SERVIDORES ATIVOS**. Sugerimos não deixar para depois.

POR QUE SE RECADASTRAR?

O recadastramento é essencial para o desenvolvimento das atividades do NOSSO BERTPREV, pois a partir do cadastro atualizado (sexo, idade, estado civil, dependentes, empregos anteriores) são realizados os cálculos atuariais e conseqüentes definições das alíquotas de contribuição, tanto do servidor quanto do ente patronal. Com certeza, é a principal ferramenta de controle para a execução do censo previdenciário.

Uma consequência direta a você é que a partir do momento em que conhecermos todos os seus vínculos anteriores de trabalho, poderemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência (reembolso da contribuição previdenciária) e as datas prováveis de aposentadoria.

Sua participação é o reflexo do seu comprometimento com **o BERTPREV, QUE É O FUTURO DA SUA APOSENTADORIA E DE SEUS DEPENDENTES**.

Para se recadastrar é simples, basta acessar nosso site: <http://www.bertprev.sp.gov.br> e seguir as orientações abaixo:

1- Selecionar o ícone Holerite e Informe Rendimento (Serviços on-line) através do link: <https://fourinfosistemas.com.br/servicosonlinefourprev/login.jsf?id=4010>

✓ preencher usuário e senha, as mesmas já cadastradas para acessar aos holerites (caso ainda não tenha feito seu cadastro, deverá fazê-lo clicando em “Primeiro acesso”);

✓ selecionar “Recadastramento Online” e fazer a conferência e atualizações necessárias.

✓ semanalmente verificamos quem realizou o recadastramento e validamos.

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br. Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelo nosso site - <https://bertprev.cucco.com.br/>.

Bertioga, 07 de janeiro de 2.025.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente

Marcela de Camargo Aleagi
Coordenadora Previdenciária

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Atos da Diretoria da Guarda Civil,
através da Divisão de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n. 03/2025), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar fatos noticiados na **C.I 002/SCAD/**

DGC/2025, datado de 23 de janeiro de 2025, para que apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025

Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
Setor de Comando Administrativo-SCAD
Subcomandante

EXTRATO DE DECISÃO

Instaura PROCESSO SINDICANTE (Apuração Preliminar n. 04/2025), com base legal nos artigos 145 e 146, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, para verificar fatos noticiados na **C.I 003/SCAD/ DGC/2025**, datada de 24 de janeiro de 2025, para que apure indícios de autoria e materialidade dos fatos.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025

Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
Setor de Comando Administrativo-SCAD
Subcomandante

Considerando a necessidade em informar aos municípios sobre interdições solicitadas pela Secretaria de Obras, para realização de obras de interligação da rede de esgoto.

COMUNICADO

COMUNICADO – INTERDIÇÃO TOTAL – RUA MANOEL GAJO

A Secretaria de Segurança e Mobilidade, através do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte informa que em razão de obras de interligação de rede de esgoto aprovadas pela Secretaria de Obras e Habitação, será necessária a **INTERDIÇÃO TOTAL da Rua Manoel Gajo do trecho compreendido entre a Avenida Ayrton Sena e a Nova Marginal Sul, sendo que o trânsito só será permitido para trânsito local os moradores à partir das 7h00 do dia 03 de fevereiro até o dia 07 de fevereiro de 2025**. A previsão poderá sofrer alterações em decorrência das condições climáticas.

Mário Marques

Departamento de Mobilidade Trânsito e Transporte

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SP

ATOS DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (SPAL) – 20 a 31.01.2025

REGULARIZAÇÃO

Processo n.ºs;

Em 29/01/2025: 4031-24 RICARDO DE PAULA COSTA; 3549-24 EDIO DIAS DE ALMEIDA;

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs;

Em 28/01/2025: 3601-24 CONFIANÇA CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;

REFORMA:

Expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs:

Em 21/01/2025: 3413-24 GERSON CAVALHEIRO;

Em 22/01/2025: 3410-24 LUIS BELLINGERI;

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:

Processo n.ºs:

Em 17/01/2025: 1729-24 MURILO MARTUCCI;

Em 21/01/2025: 376-24 FRANCISCA ENEUZELIA SOUZA DA SILVA;

Em 30/01/2025: 359-24 LETICIA ARAUJO FERREIRA MATOS;

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs:

Em 28/01/2025: 57-25 GUILHERME PENHORATE DE CARVALHO DA FONSECA;

DEMOLIÇÃO:

Processo n.ºs:

Em 20/01/2025: 1999-24 DOUGLAS DE PAULA;

OUTROS

Processo n.ºs.:

Em 29/01/2025: 3979-24 ALEXANDRE SEGATELI BOLSONI;

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 17/01/2025: 3410-24 LUIS BELLINGERI; 3565-24 CBR 116 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Em 20/01/2025: 1635-24 MARIO LUIS GRANADO DE MARQUES; 3862-24 MARCELO SHINOHARA;

Em 21/01/2025: 2487-24 FERNANDO VIEIRA GEROMEL; 653-24 CONDOMINIO EDIFÍCIO VARANDAS DA RIVIERA;

Em 22/01/2025: 717-24 CLECIO DO NASCIMENTO; 3793-24 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORAL GABLES;

Em 23/01/2025: 2487-24 FERNANDO VIEIRA GEROMEL; 1772-24 HD19 ESPORTES LTDA – ME; 3474-24 CONDOMINIO EDIFÍCIO RIO SOLIMÕES; 3914-24 GUERREIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; 3549-24 EDIO DIAS DE ALMEIDA;

Em 24/01/2025: 3805-24 JOÃO ROBERTO DESIDÉRIO; 4031-24 RICARDO DE PAULA COSTA; 3764-24 SAT - SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA;

Em 27/01/2025: 1111-24 LUIZ CARLOS MADUREIRA; 3051-24 ANDERSON SEBASTIÃO DIAS; 3707-24 LEANDRO FIGUEIRA DE ARAÚJO;

Em 28/01/2025: 2415-24 LEANDRO AUGUSTO ESTEVES;

Em 29/01/2025: 3157-24 PAULO RICARDO RODRIGUES RIJO; 3780-24 MARCELO DOS SANTOS PICCHIONI;

Em 30/01/2025: 653-24 CONDOMINIO EDIFÍCIO VARANDAS DA RIVIERA; 2255-24 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLAT SERVICE VILLA COSTA BRAVA; 3846-24 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC BERTIOGA;

INDEFERIDO

Processo n.ºs:

Em 20/01/2025: 154-23 FERNANDA CUSTÓDIO SUDAN;

ENG. ALINE A BRAZ RODRIGUES

REGISTRO: 6964

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 15/01/2025: 4116-24 SERGIO RICARDO MARTINS;

Em 20/01/2025: 42-25 CONDOMINIO EDIFÍCIO CASABLANCA;

Em 23/01/2025: 80-25 NICOLLI MEDINA;

Em 27/01/2025: 75-25 GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA;

GABRIELA P. DE LIMA – ESTAGIÁRIA DE ARQUITETURA

REGISTRO: 7189

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs.:

Em 21/01/25 - 1456-22 – Marco Henrique Carrete

Em 23/01/25 - 3323-24 – João Yuji Ito

Em 24/01/25 - 3907-24 - Alessandro da Silva de Oliveira

Em 29/01/25 – 3896-24 – Alcidey do Socorro Gasquel Fernandes

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:

Processo n.ºs.:

Em 21/01/25 – 111-24 – Jeferson Cabral dos Santos

Em 22/01/25 – 153-24 - Bruno Fernandes de Souza; 2529-24 – Jorge Elias Mahtuk; 126-24 - Osvaldo Tadeu Scarpetti

Em 24/01/25 - 2555-24 – Jorge Elias Mahtuk

Em 27/01/25 – 2079-24 - Alessandro da Silva Oliveira; 2527-24 – Jorge Elias Mahtuk

Em 28/01/25 – 823-24 – Rosecler dos Anjos Bispo; 2353-24 – Carlos Antonio Bispo dos Santos

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 17/01/25 – 2241-24 - Marcelo de Jesus Massini; 3748-24 – Douglas de Paula

Em 20/01/25 – 3896-24 – Alcidey do Socorro Gasquel Fernandes; 3323-24 – João Yuji Ito

Em 21/01/25 – 3705-24 – Marcio Jose de Oliveira; 3249-24 – David Del Rio Gonzalez; 2529-24 – Jorge Elias Mahtuk; 1456-22 – Marco Henrique Carrete; 3748-24 – Douglas de Paula; 2527-24 – Jorge Elias Mahtuk

Em 22/01/25 – 2353-24 – Carlos Antonio Bispo dos Santos; 2530-24 – Jorge Elias Mahtuk

Em 23/01/25 – 823-24 – Rosecler dos Anjos Bispo; 470-24 - Elias Rogini; 2555-24 – Jorge Elias Mahtuk

Em 24/01/25 - 2527-24 – Jorge Elias Mahtuk; 3907-24 - Alessandro da Silva de Oliveira; 728-24 - Geraldo Dontal; 3433-24 - Fabio Rodante Talocchi

Em 27/01/25 – 659-24 – João Henrique Caram Tucci; 2558-24 – Jorge Elias Mahtuk; 3045-24 – Isabel Lee

Em 28/01/25 – 70-24 – Nair Kikuka Savaki; 3045-24 – Isabel Lee

Em 29/01/25 - 2782-24 – Noel Alves Santana

INDEFERIDO

Processo n.ºs:

Em 24/01/25 – 179-24 – Ewerton Pinheiro Gallo

OUTROS

Processo n.ºs.:

Em 28/01/25 – 3433-24 – Fabio Rodante Talocchi

Em 29/01/25 - 3045-24 – Isabel Lee

ARQUITETO

JEAN MARCEL CAVICCHIOLI SUGIYAMA

REG.6433

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

EM 20/01/2025: 1946-23 MARICY AVOLIO MARTINS; 3318-24 MARIA TERESA AUGUSTO

EM 21/01/2025: 1499-24 ADRIANO FREITAS DE SOUZA

EM 23/01/2025: 1453-23 WALTER VANIN; 1499-24 ADRIANO FREITAS DE SOUZA

EM 24/01/2025: 1107-24 LUIS ALBERTO ABRÃO; 1149-23 FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA; 3138-24 DOUGLAS GLORIA DE MENEZES; 4058-24 MARA ADRIANA DA SILVA CORAZZA

EM 27/01/2025: 1748-22 JAIME FURTADO DE MELLO JUNIOR

EM 28/01/2025: 3274-24 HENRIQUE APARECIDO SIQUEIRA; 479-24 ILSON

FERRASSA; 633-24 NELSON DIAS DE BARROS

EM 29/01/2025: 662-24 CLEIDIANE MARIA RODRIGUES; 687-24 MARCO OTAVIO GALVÃO; 706-24 GILSON PEREIRA FONTES; 763-24 GIOVANA DUDUS GONÇALVES BATISTA

EM 30/01/2025: 822-24 NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR; 836-24 VALDIVINO JOSE DA SILVA

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs:

EM 17/01/2025: 1371-24 ALEXANDRE MONACO

EM 23/01/2025: 1946-23 MARICY AVOLIO MARTINS; 4014-24 TAINÁ FERREIRA

EM 24/01/2025: 1453-23 WALTER VANIN

EM 27/01/2025: 3600-24 JAIR AVELINO BARRETO BARRETO; 1499-24 ADRIANO

FREITAS DE SOUZA; 3318-24 MARIA TERESA AUGUSTO

EM 29/01/2025: 3274-24 HENRIQUE APARECIDO SIQUEIRA

CONSERVA-SE:

Processo n.ºs:

EM 28/01/2025: 480-24 SEBASTIÃO LUZIA RIBEIRO

EM 29/01/2025: 662-24 CLEIDIANE MARIA RODRIGUES; 633-24 NELSON DIAS DE

BARROS; 687-24 MARCO OTAVIO GALVÃO; 776-24 MARIA DA GRAÇA PORFÍRIO DE

FARIA; 706-24 GILSON PEREIRA FONTES;

EM 30/01/2025: 782-24 CLEIDIANE MARIA RODRIGUES; 805-24 EDSON FAQUINELLI

DE OLIVEIRA; 836-24 VALDIVINO JOSE DA SILVA; 838-24 RUY MARCIO RISCALA

DESMEMBRAMENTO DE LOTES

Processo n.ºs: EM

EM 29/01/2025: 3111-24 ANA CECILIA COSTA FONSECA

REFORMA:

Expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs:

EM 24/01/2025: 3138-24 DOUGLAS GLORIA DE MENEZES

ENG. JÚLIO CÉSAR RIOS DE SOUZA
REG. 7125

INDEFERIDO

Em 23/01/25 - 3180-24-BER-ALC - CAIO FERNANDO COLLISTOCK

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Em 22/01/25 - 3513-24-BER-ALC;

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:

Em 20/01/25 - 967-24-BER-PCA - EDSON BICHIR;
Em 27/01/25 - 546-24-BER-PCA - ELIZABETH RAMOS GONÇALVES BUENO;
Em 28/01/25 - 907-24-BER-PCA - MARIA JOSÉ DA SILVA;

COMUNIQUE-SE:

Em 17/01/25 - 2663-24-BER-PCA - MARISA SANTOS GUEDES LUCCAS; 409-24-BER-PCA - SONIA MARIA DA SILVA; 401-24-BER-PCA - EDISON D'ANDRÉA CINELLI; 3647-24-BER-ALC - MOISES AMORIATI NETO;
Em 20/01/25 - 2980-24-BER-PCA - MARMÉ & RODRIGUES LTDA; 2459-24-BER-PCA - MARIA LUCIA FREZATTI MORO; 2460-24-BER-PCA - MARIA JULIANA FREZATTI MORO TIRAPELLI; 2522-24-BER-PCA - NELSON ALVES; 2238-24-BER-PCA - EMILIO ZANETIC VIDULIC; 2718-24-BER-PCA - FERNANDO HENRIQUE MARME RODRIGUES; 2652-24-BER-PCA - NANJI TEREZINHA MODOLO; 967-24-BER-PCA - EDSON BICHIR; 806-24-BER-PCA - PAULO ARMANDO LEMOS HOMEM DE MELLO; 3291-24-BER-ALC - LPLIMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; 1033-23-BER-ALC - JEFFERSON LUIS NASCIMENTO;
Em 21/01/25 - 2476-24-BER-PCA - ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA BARROSO; 2451-24-BER-PCA - ALZIRO ZARUR MALTA; 907-24-BER-PCA - MARIA JOSÉ DA SILVA; 1295-24-BER-PCA - EMILIO GARCIA GARCIA NETO;
922-24-BER-PCA - ESPEDITO PINHEIRO DE SOUZA; 970-24-BER-PCA - SIDINEI GOMES;
Em 22/01/25 - 935-24-BER-PCA - AGLAIR BAPTISTELLA MARTINS PERALTA DIAS; 339-24-BER-PCA - DANIEL APARECIDO OLIVEIRA E OUTRA; PAULO DE TARSO AYRES MONTEIRO; 970-24-BER-PCA - SIDINEI GOMES;
Em 23/01/25 - 2375-24-BER-PCA - JOSÉ MARIA SANTANA DIAS; 1749-24-BER-ALC - ROSELENE RODRIGUES DE FARIA; 3395-24-BER-ALC - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO DE SÃO PAULO LTDA; 3876-24-BER-UNI - CHC LEÃO SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA;
Em 27/01/25 - 2882-24-BER-PCA - ANTONIO PILÃO; 3538-24-BER-ALC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; 3026-24-BER-ALC - QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME; 339-24-BER-PCA - DANIEL APARECIDO OLIVEIRA;
Em 28/01/25 - 2324-23-BER-ALC - JOSÉ CARLOS MARTINS; 2547-24-BER-PCA - NEUSA MARIA GERMANO; 413-24-BER-PCA - MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO SOUZA BILRO; 3975-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA;
Em 29/01/25 - 2951-24-BER-PCA - JOSÉ CARLOS DA SILVA; 3963-24-BER-ALC - MANOELSON MACEDO DE SOUZA;
Em 30/01/25 - 626-24-BER-PCA - DAVI GALDINO FERNANDES; 970-24-BER-PCA - SIDINEI GOMES;

ARQ. LEANDRO ALVES DOS SANTOS
REG. 6759

SECRETARIA DE SAÚDE

**ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PA 7998/2024 – Companhia Brasileira de Distribuição – AIF nº 423/24 – CNPJ: 47.508.411/1477-69 – Indefiro a solicitação de recurso protocolado por intempestividade. Petição nº 3603 protocolada em 13/12/2024, prazo para recurso 09/12/2024; **PA 6969/2024** – Espólio de Ildelfonso Cunha Junior - CPF : 002 ***.***-27 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **550/2025 e 6693/2024**– Espólio de Ildelfonso Cunha Junior – CPF: 002. ***.*** - 27- Para ciência da lavratura de Termo de Intimação nº 2501/2025 e AIF nº 2501 visto a devolução de envio via correios; **PA 9139/2024** – Associação Beneficente Unidos pela Graça – CNPJ: 04.570.432/0002-70. Para a ciência da lavratura do AIP, nº 2319/2024, estabelecendo a penalidade de “Advertência”, visto a devolução de envio via Correios. **PA 3476/2024** – Lydia Dominguez Arouche de Toledo – CPF: 605. ***.***- 72- Verificado o AIF nº1374, lavra-se o AIP nº 1161/24 na data de 19/09/2024 estabelecendo a multa no valor de 150 (Cento e cinquenta) UFIBs; **PA 7162/2024** – Itamar Ribeiro Lione – CPF: 855. ***.***- 68- Verificado o AIF nº 2519/24, lavra-se o AIP nº 1172/24 na data de 09/09/2024 estabelecendo a multa no valor de 150 (Cento e cinquenta) UFIBs. **PA 551/2025**– Espólio de Ildelfonso Cunha Junior - CPF : 002 ***.***-27 - Para ciência da lavratura de Termo de Intimação nº 2059/2024 e AIF nº 1771 visto a devolução de envio via correios.

Licença Sanitária Deferida:

PA 13009/2022– Maria Gilvanisse de Oliveira Nascimento – CNPJ: 48.952.393/0001-60– Protocolo nº 0013009/22;
PA 1272/2021– Adriele Mendes dos Santos Souza – CNPJ: 40.657.562/0001-27– Protocolo nº 001272/201
PA 4095/2024– Quatro Ases Paes e Doces LTDA – CNPJ: 64.897.069/0001-42– Protocolo nº 3674554 ;
PA 8646/2014– Sesc Bertiooga– CNPJ: 03.667.884/0025-06– Protocolo nº 3318;

Para emissão de taxa favor consultar o seu email ou acessar o site: www.bertiooga.sp.gov.br. Para emissão da Licença Sanitária atualizada, favor acessar o link: site www.cvs.saude.sp.gov.br.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Bertiooga, 31 de Janeiro de 2025

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 486/2025
Requerente: Plural Marketing e Eventos Ltda.
Evento Verão Sprite 2025 – Solicito apresentar documentos complementares, enviado via e-mail para contato@reisdarocha.com.br.

Raquel Martins Zambeli - 5738
Chefe de Setor – SM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA
CONVOCAÇÃO nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SE – nº 002/2024
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados à comparecerem no SALÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE BERTIOGA, situada à Rua: Valter Pereira Prado, 121 – Centro – Bertioiga/SP, para avaliação médica admissional e entrega da documentação (relação abaixo) pertinente à admissão, conforme data e horários a seguir:

Data: 03/02/2025.
Horário: 9h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	RENATA PEREIRA DA SILVA BEMFICA	373.**-88	02202400872	Não	Não	97,5
2	IVONE SAMPAIO SANTOS DIAS	002.**-35	02202400082	Sim	Não	95
3	ANA CARLA MARTINS KERGES DE LIMA	256.**-90	02202400177	Não	Não	95
4	FLAVIA HELENA SODRE LIMA ROSA	346.**-28	02202401682	Sim	Não	95
5	MICHAEL JUSTINO DA SILVA	500.**-97	02202400342	Não	Não	92,5
6	KEYTILANE DO CARMO	373.**-26	02202400022	Não	Não	92,5
7	GRAICE APARECIDA SANTOS NOGUEIRA	401.**-61	02202401969	Não	Não	92,5
8	ROSICLEIA SOUZA DIAS	005.**-86	02202400174	Não	Não	90
9	ROGERIO PEREIRA FREITAS	599.**-00	02202400075	Não	Não	90
10	ELIANA GERONIMODA SILVA	022.**-43	02202400567	Sim	Não	87,5
11	VANESSA PATRÍCIA NISIYAMAMOTO	247.**-98	02202400557	Não	Não	87,5
12	MILENE APARECIDA KACZANOSKI DE OLIVEIRA	229.**-17	02202401838	Não	Não	87,5
13	MARIANA CARVALHO DE LIMA	469.**-90	02202400492	Não	Não	87,5
14	RAILMA LIMA MOREIRA	587.**-63	02202400059	Não	Não	87,5
15	SIMONE FERNANDES DIAS	403.**-30	02202402069	Não	Não	87,5
16	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA FERNANDES	352.**-19	02202400242	Não	Não	87,5
17	FABIANO JOSE FERREIRA	249.**-39	02202400658	Não	Não	85
18	NAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	832.**-04	02202402095	Não	Não	85
19	AGHATA CRISTEL SILVA CAVALCANTI	414.**-28	02202401729	Não	Não	85
20	MARIA ISADORA PEREIRA DO NASCIMENTO	487.**-02	02202400101	Sim	Não	85
21	RAQUEL SILVA CARVALHO	386.**-46	02202401384	Sim	Não	85
22	WILLIAN PASQUALI	214.**-10	02202401576	Não	Não	85
23	ARLETE DE FÁTIMA TAVARES DA CUNHA	125.**-96	02202401554	Não	Não	85
24	SANDRA MARIA EUGÊNIO	338.**-20	02202401174	Não	Não	85
25	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	361.**-06	02202401027	Não	Não	85
26	MIRIAM SANTOS SOBRAL	490.**-60	02202401012	Não	Não	85
27	VANILDA MARGARETE DA SILVA	080.**-73	02202400715	Não	Não	85
28	THAYLA GRAZIELLI SILVA MENDES	126.**-46	02202401772	Não	Não	82,5
29	ISABELE CAROLINE ALONSO LEVY NOTARI	223.**-58	02202402268	Não	Não	82,5
30	ONOFRE TEIXEIRA LOURENCO	169.**-50	02202400246	Sim	Não	82,5
31	ANGELICA PAIXAO PATARO DOS SANTOS	289.**-00	02202401440	Não	Não	82,5
32	YSABEL SÁ VIEIRA GOMES DE MELO	425.**-32	02202400012	Sim	Não	82,5
33	LETICIA DO NASCIMENTO ALVES	377.**-48	02202400665	Não	Não	82,5
34	MARIANE RIBEIRO RODRIGUES	399.**-79	02202400378	Não	Não	82,5
35	RAFAELA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	427.**-06	02202400193	Sim	Não	82,5
36	ALDA FAZOLINO RODRIGUES DOS SANTOS	300.**-06	02202400341	Não	Não	82,5

37	CARLA CRISTINA COSTA PRADO	420.**-64	02202401479	Não	Não	82,5
38	LUCICLEIDE FONSECA DE SANTANA	008.**-81	02202402209	Não	Não	82,5
39	ROSILEIDE GUIMARÃES PINO LOPES	314.**-57	02202400757	Não	Não	82,5
40	THAIS VIEIRA AMANCIO LUIS	455.**-32	02202400819	Não	Não	82,5
41	TAMARA CRISTINA RAMALHO	418.**-00	02202400192	Não	Não	82,5
42	JOSIANE SANTOS FERREIRA	387.**-46	02202400116	Sim	Não	80
43	RENATA CRISTIANE DA SILVA	219.**-69	02202400512	Não	Não	80
44	BARBARA MOZER OLIVEIRA	467.**-95	02202400210	Não	Não	80
45	PRISCILLA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	307.**-67	02202400848	Não	Não	80
46	EUNICE SILVEIRA DALMAS	103.**-18	02202401117	Não	Não	80
47	RODRIGO PROENÇA RICARDO	885.**-68	02202400263	Não	Não	80
48	LETICIA IANNUZZI	446.**-37	02202400073	Não	Não	80
49	JUSCELENE MARTINS OLIVEIRA DE LIMA	344.**-06	02202402171	Não	Não	80
50	KARLA FERNANDA DE CAMPOS RIBEIRO HABU	368.**-02	02202400110	Não	Não	80
51	VANESSA APARECIDA JOAQUIM	221.**-80	02202400176	Sim	Não	80
52	JOCIMARA SILVA NUNES	310.**-23	02202400531	Não	Não	80
53	SUELI APARECIDADE DE OLIVEIRA RIBEIRO	848.**-15	02202401184	Não	Não	80
54	MORGANA SILVA CONCEIÇÃO DE SOUZA	344.**-81	02202400213	Não	Não	80
55	RAFAELA MAGDA REIS ANICETO COSTA	337.**-04	02202400239	Não	Não	80
56	TATIANE DOS SANTOS GARCIA	299.**-17	02202400780	Não	Não	80
57	ALINE DE SOUSA YAMAMOTO	109.**-58	02202400006	Sim	Não	80
58	ROSANA GUIMARÃES BARROS	267.**-37	02202401787	Não	Não	80
59	BIANCA CIACCIO SYLVIO MACHADO	430.**-00	02202402107	Não	Não	77,5
60	THAMIRIS DE BRITO RIBEIRO	455.**-10	02202402079	Sim	Não	77,5
61	SELENE SAKAI PARREIRA GUEDES	222.**-85	02202401041	Não	Não	77,5
62	ARIANE RODRIGUES PAUFERRO	363.**-88	02202400767	Sim	Não	77,5
63	JOYCE KRISTINA SILVA DE SÁ	434.**-41	02202400779	Não	Não	77,5
64	LUANA DA SILVA SOUZA	346.**-85	02202400649	Não	Não	77,5
65	SILVIA DE SOUZA ARAUJO	085.**-64	02202401330	Não	Não	77,5
66	LUCIANA MARIA MATOS NASCIMENTO	268.**-05	02202401633	Não	Não	77,5
67	NATALIA CASTILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	366.**-01	02202402177	Não	Não	77,5
68	CAROLLINE APARECIDA TERRIAGA DE ALMEIDA	420.**-51	02202400243	Sim	Não	77,5
69	MARIA VERÔNICA DOS ANJOS	027.**-27	02202400261	Não	Não	77,5
70	TATIANE APARECIDA PERLI GUERRA	405.**-05	02202400319	Não	Não	77,5
71	CLEITON DOS SANTOS SILVANO	379.**-28	02202400086	Sim	Não	77,5
72	FERNANDA DE ALMEIDA ARRUDA	185.**-82	02202401626	Não	Não	77,5
73	ISABELLA SIPRIANO DE SOUZA	508.**-59	02202400230	Não	Não	77,5
74	ROSIANE DE SOUZA OLIVEIRA	373.**-92	02202401160	Não	Não	77,5
75	JESSICA TAIS RODRIGUES ARIAS	338.**-04	02202400561	Sim	Não	77,5
76	EVELYNE CLEMENTINO DE SOUZA	375.**-08	02202400166	Não	Não	77,5
77	MARCUS VINICIUS DE MENEZES LIMA	252.**-65	02202400744	Não	Não	77,5
78	EVELYN CEZARIO DE ABREU	469.**-59	02202400127	Sim	Não	77,5
79	LUCIANA SOUZA DA SILVA MÔNACO	173.**-27	02202401947	Sim	Não	77,5
80	SCARLATTI NONATO DA SILVA	347.**-98	02202402273	Sim	Não	77,5
81	PATRICIA DA CRUZ CARDOSO	224.**-92	02202401862	Sim	Não	75
82	VIVIANE SANTOS SERIO	391.**-06	02202401856	Não	Não	75
83	JULIANA DE SOUSA PEREIRA	432.**-81	02202401460	Não	Não	75
84	RAQUEL PIRES CARVALHO	494.**-77	02202402032	Não	Não	75

85	SARAH GUIMARÃES GEORGE FEITOSA	402.**-14	02202400998	Não	Não	75
86	VIVIAN APARECIDA NOTARE	286.**-44	02202400387	Não	Não	75
87	ANDREA DINIZ DE ARAÚJO	026.**-16	02202400225	Não	Não	75
88	ANDREIA STOLEMBERGER SANTOS	304.**-21	02202401368	Não	Não	75
89	JANE DEMÉTRIA BARBOSA DA SILVA	272.**-47	02202401409	Não	Não	75
90	JAQUELINE NASCIMENTO TEIXEIRA	270.**-71	02202400524	Não	Não	75
91	DAIANA GUIMARÃES DE MELO AIRES DA SILVA	371.**-07	02202401035	Sim	Não	75
92	JACKELINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300.**-76	02202401354	Não	Não	75
93	JODE MIRIAN DOS SANTOS FERREIRA	324.**-89	02202400722	Não	Não	75
94	MARIA PAULA MONTEIRO DE SOUZA	097.**-88	02202401214	Não	Não	75
95	REGIANE CONCEIÇÃO FEITOSA ORTOGALHO	295.**-59	02202400087	Não	Não	75
96	AGATA DEZEN DA SILVA FRANCISCO	336.**-48	02202400503	Sim	Não	75
97	ALICE PEIXOTO DA SILVA DE LIMA	238.**-68	02202400122	Não	Não	75
98	MARIA DOS PASSOS SILVA	365.**-00	02202400236	Sim	Não	75
99	MARLENE RITA DO PRADO LIMA	087.**-74	02202402343	Não	Não	75
100	KELLY CRISTINA RODRIGUES CARVALHO	260.**-29	02202400771	Não	Não	75
101	KAREN CRISTINA SILVA PRADO	420.**-18	02202400915	Não	Não	75
102	PAULA CRISTINA PRADO FARIAS	393.**-92	02202400448	Não	Não	75
103	THAYNA NAJAR	484.**-80	02202400292	Não	Não	75
104	ILMARA SILVA NUNES	259.**-69	02202400555	Não	Não	75
105	SILMAR DANIELLA DE PAULA	286.**-08	02202400677	Não	Não	75

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	KEILA NAFIALI DE OLIVEIRA	373.**-08	02202400164	Não	Não	105
2	ALINE LUISA SERAFIM	279.**-90	02202401250	Não	Não	97,5
3	LETICIA DO NASCIMENTO ALVES	377.**-48	02202400663	Não	Não	95
4	MARLENE RITA DO PRADO LIMA	087.**-74	02202402324	Não	Não	95
5	JUSCELENE MARTINS OLIVEIRA DE LIMA	344.**-06	02202402170	Não	Não	92,5
6	NAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	832.**-04	02202400603	Não	Não	92,5
7	MARIA ADENILDE SANTOS	869.**-00	02202400569	Não	Não	92,5
8	TATIANE APARECIDA PERLI GUERRA	405.**-05	02202400320	Não	Não	90
9	MARIANA CARVALHO DE LIMA	469.**-90	02202400497	Não	Não	90
10	ELIANA GERONIMODA SILVA	022.**-43	02202400562	Sim	Não	90
11	GRAICE APARECIDA SANTOS NOGUEIRA	401.**-61	02202401972	Não	Não	90
12	LUANA JACQUES DA SILVA	358.**-07	02202401795	Não	Não	90
13	THAINA CAROLINE LOPES	426.**-39	02202400021	Sim	Não	87,5
14	CARINA DA SILVA JESUS DO NASCIMENTO	858.**-56	02202400058	Sim	Não	87,5
15	CRISTINA TEIXEIRA DE MELO SANTOS	274.**-97	02202400420	Não	Não	87,5
16	ANDREA VIEIRA	402.**-10	02202400044	Não	Não	87,5
17	FABIANA BRUNO DOS SANTOS	190.**-51	02202400858	Sim	Não	87,5
18	CARLA CRISTINA COSTA PRADO	420.**-64	02202400481	Não	Não	87,5
19	CLAUDIA MOREIRA LINO	196.**-48	02202400884	Não	Não	85
20	MARIA DOS PASSOS SILVA	365.**-00	02202400478	Sim	Não	85
21	JUCINEIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	288.**-16	02202402332	Sim	Não	85
22	EVELYN THACIANA BATISTA	149.**-99	02202401663	Não	Não	85

23	CRISTIANE CARINHATO	072.**-19	02202400681	Não	Não	85
24	MORGANA SILVA CONCEIÇÃO DE SOUZA	344.**-81	02202400212	Não	Não	85
25	ROSICLEIA SOUZA DIAS	005.**-86	02202400170	Não	Não	85
26	SELMA CRISTINA DA COSTA	129.**-06	02202401205	Não	Não	85
27	VITORIA GISLENE SANTOS	085.**-14	02202400438	Sim	Não	85
28	PRISCILLA DE PAULA TEIXEIRA	392.**-22	02202401103	Não	Não	85
29	RAQUEL SILVA CARVALHO	386.**-46	02202402206	Sim	Não	85
30	VANILDA MARGARETE DA SILVA	080.**-73	02202400713	Não	Não	85
31	ROSEMARY FERREIRA DA SILVA	321.**-39	02202400189	Não	Não	85
32	ALICE DOS SANTOS CABRAL	408.**-45	02202401964	Sim	Não	82,5
33	JANETE MARIA DA SILVA SCHRAMM	276.**-82	02202400435	Não	Não	82,5
34	ELISA PRIETO SARTORI	361.**-00	02202401887	Não	Não	82,5

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – TEMPORÁRIO - PCD

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALEXANDRE	108.**-48	02202401625	Não	Sim	80
2	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	292.**-07	02202400371	Não	Sim	70

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – TEMPORÁRIO - AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
10	ARIEL ALEXSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	393.**-39	02202401329	Sim	Não	82,5
11	ERINALDA ALVES DE MELO	316.**-41	02202401369	Sim	Não	80
12	DAIANE CHRISTINA DE SOUZA SANTOS	328.**-38	02202400710	Sim	Não	80
13	AGATA DEZEN DA SILVA FRANCISCO	336.**-48	02202400505	Sim	Não	80
14	ANDREIA PEREIRA DE JESUS DAS VIRGENS	406.**-59	02202401671	Sim	Não	80
15	TATIANA CRISTINA DA SILVA NORBERTO	262.**-24	02202400299	Sim	Não	80
16	ALINE DE SOUSA YAMAMOTO	109.**-58	02202400007	Sim	Não	80
17	EVELYN CEZARIO DE ABREU	469.**-59	02202400121	Sim	Não	80
18	YSABEL SÁ VIEIRA GOMES DE MELO	425.**-32	02202400010	Sim	Não	77,5

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – TEMPORÁRIO - PCD

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	ADRIANA DE SOUZA MOTA	323.**-81	02202401079	Não	Sim	72,5
2	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	292.**-07	02202400364	Não	Sim	67,5
3	IVETE FONTES DE SA	162.**-09	02202401336	Não	Sim	60
4	FABIANA EUMI SOUSA FAUSTINO	251.**-80	02202400474	Não	Sim	60
5	ANDREZA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	325.**-57	02202400362	Não	Sim	57,5
6	ADRIANA MOREIRA DE SOUZA	306.**-06	02202401453	Não	Sim	57,5
7	JUCILEIA REZENDE DE OLIVEIRA	432.**-00	02202401230	Sim	Sim	55

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – TEMPORÁRIO - AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	ANA TEREZA MENDES	184.**-80	02202400811	Sim	Não	72,5
2	CARINA DA SILVA JESUS DO NASCIMENTO	858.**-56	02202400060	Sim	Não	72,5
3	JOSILMA MARTINS DOS SANTOS	199.**-80	02202401058	Sim	Não	72,5
4	WESLEY ALVES CAMPOS	435.**-98	02202401738	Sim	Não	72,5
5	PRISCILA BERVOLLY LIMA QUIRINO	336.**-02	02202401005	Sim	Não	72,5
6	ROSELI DE OLIVEIRA REIS	160.**-42	02202400558	Sim	Não	72,5
7	JOICE MACHADO MOREIRA	451.**-65	02202400063	Sim	Não	70
8	JOSE FRANCISCO COSTA FILHO	327.**-09	02202402128	Sim	Não	70
9	MIRLENE CONCEICAO DE OLIVEIRA POTAPCZUK	011.**-73	02202400517	Sim	Não	70
10	ERINALDA ALVES DE MELO	316.**-41	02202401480	Sim	Não	70
11	ERIKA BERNARDO DOS SANTOS DE AGUIAR	306.**-86	02202400077	Sim	Não	70
12	MARCIA SOUSA PINHEIRO DA ROCHA	339.**-03	02202400152	Sim	Não	70
13	MARIA APARECIDA DA SILVA	279.**-04	02202401070	Sim	Não	67,5
14	ELIZANGELA LISBOA SANTOS	075.**-78	02202400400	Sim	Não	67,5
15	EMILLY SOUZA BOA MORTE	518.**-02	02202400774	Sim	Não	67,5
16	ISABELA MONDEVAIM DOS SANTOS	402.**-25	02202400507	Sim	Não	67,5
17	JESICA RODRIGUES PEREIRA VILLAR	432.**-40	02202400035	Sim	Não	67,5
18	ARIEL ALEXSANDRA DE ALMEIDA SANTOS	393.**-39	02202401328	Sim	Não	67,5
19	ROGERIO DOS SANTOS CONCEICAO	410.**-56	02202400843	Sim	Não	67,5
20	ALICE DOS SANTOS CABRAL	408.**-45	02202401968	Sim	Não	67,5
21	ROSA MARIA VASCONCELOS BRANDÃO	040.**-46	02202400014	Sim	Não	65
22	RAQUEL MONTEIRO MARTINS	416.**-07	02202401640	Sim	Não	65
23	DEYSE QUEIROZ DA SILVA DE SOUSA	411.**-94	02202400406	Sim	Não	65
24	JESSICA PORTELA DE ALMEIDA	397.**-97	02202400185	Sim	Não	65
25	SILVIA DE ALMEIDA CAMPOS	305.**-28	02202401162	Sim	Não	65
26	CARIN SUELEM DOS SANTOS MIRANDA	361.**-47	02202400105	Sim	Não	65
27	JUCILENE SENA MESQUITA DOS SANTOS	006.**-62	02202400479	Sim	Não	65
28	ELENITA SILVA DE JESUS	920.**-34	02202400228	Sim	Não	65

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	AGHATA CRISTEL SILVA CAVALCANTI	414.**-28	02202401732	Não	Não	100
2	ROGERIO PEREIRA FREITAS	599.**-00	02202400072	Não	Não	100
3	ARIANE RODRIGUES PAUFERRO	363.**-88	02202400776	Sim	Não	97,5
4	ALDA FAZOLINO RODRIGUES DOS SANTOS	300.**-06	02202400340	Não	Não	90
5	JAQUELINE DA SILVA VILCA	424.**-26	02202400880	Não	Não	90
6	ADRIANA DE SOUZA MOTA	323.**-81	02202401080	Não	Sim	90
7	DAIANA GUIMARÃES DE MELO AIRES DA SILVA	371.**-07	02202401038	Sim	Não	90
8	ANGELICA PAIXAO PATARO DOS SANTOS	289.**-00	02202401441	Não	Não	90
9	ANDRE LUÃ DA SILVA OLIVEIRA	396.**-31	02202402041	Não	Não	87,5
10	JAQUELINE NASCIMENTO TEIXEIRA	270.**-71	02202400525	Não	Não	85

Data: 03/02/2025.
Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – TEMPORÁRIO - AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
3	ERIKA BERNARDO DOS SANTOS DE AGUIAR	306.***-86	02202400081	Sim	Não	77,5
4	ISABELA MONDEVAIM DOS SANTOS	402.***-25	02202400501	Sim	Não	75

Data: 03/02/2025.
Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	VALDEIR SANTOS SILVA	859.***-79	02202400694	Sim	Não	95
2	WELTON ALVES DO CARMO	297.***-46	02202400637	Sim	Não	95
3	JOYCE JACQUES DA SILVA	405.***-77	02202400938	Não	Não	95
4	ISMAEL ANTONIO SANTOS DE SOUZA	299.***-52	02202401043	Não	Não	92,5

Data: 03/02/2025.
Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA – TEMPORÁRIO - PCD

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	MATHEUS CHADDAD BARREIRO DA CUNHA	410.***-56	02202401285	Não	Sim	67,5

Data: 03/02/2025.
Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA – TEMPORÁRIO - AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
3	VAGNER DOS SANTOS CARVALHO	400.***-27	02202402131	Sim	Não	92,5

Data: 03/02/2025.
Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	CAMILA CHADDAD BARREIRO DA CUNHA	410.***-28	02202400895	Não	Não	95
2	VINICIUS VIEIRA TAVARES ARAÚJO	476.***-42	02202400805	Não	Não	80
3	DANIELA CAMILO DE OLIVEIRA	392.***-24	02202402099	Não	Não	77,5
4	RODRIGO GOUVEIA NUNES	347.***-29	02202400597	Não	Não	77,5
5	ANDREIA PEREIRA DE JESUS DAS VIRGENS	406.***-59	02202401669	Sim	Não	77,5

Data: 03/02/2025.
Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE – TEMPORÁRIO - AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
2	CELSO VIEIRA DA VEIGA	302.***-78	02202401001	Sim	Não	75

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS – TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
1	DANIELI EMILIANO LOPES	215.*.*-57	02202400721	Sim	Não	80
2	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	475.*.*-33	02202402167	Não	Não	77,5
3	MARCUS VINICIUS DE MENEZES LIMA	252.*.*-65	02202400743	Não	Não	75

Data: 03/02/2025.

Horário: 13h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS – TEMPORÁRIO - AFRO

Class.	Nome Completo	CPF	DtNasc	AFRO	PCD	Nota Final
2	CELSO VIEIRA DA VEIGA	302.*.*-78	02202401004	Sim	Não	70

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais e entrega dos documentos, os candidatos deverão aguardar a convocação para assinatura dos contratos, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga, publicada pelo Departamento de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias, a contar desta data.

O candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- a) CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL:
 - Link. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- b) ASO (atestado saúde ocupacional);
- a) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos);
- b) C.P.F.;
- c) TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE);
- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE;
- f) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS;
- g) CPF DOS FILHOS;
- h) CPF DO CÔNJUGE;
- i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL;
- j) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS (Ed.Física);
- k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO;
- l) PIS/ PASEP;
- m) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA);
- n) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO;
- o) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (abertura no ato da admissão) PAÇO MUNICIPAL;
- p) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS E NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO;
- q) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, COM ACUMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- r) COPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA;
- s) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO;
- t) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE:
 - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível e criminal)
 - Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>
- u) MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO;

ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CAPÍTULO VIII, HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para desistência da contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual ficará afixado no Quadro Geral de aviso do Paço Municipal na forma do Decreto nº 004/1993, em 31 de janeiro de 2025, e será publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025.

RUBENS ANTÔNIO MANDETTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

DESIGNAÇÃO SE Nº 03/2025

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, designa a servidora **ERICA ARAUJO LEME DE OLIVEIRA** para atuar como Assistente de Direção da Unidade Escolar **NEIM ZILMAR MOURA DOS SANTOS**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

DESIGNAÇÃO SE Nº 04/2025

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, designa a servidora **ISABEL CRISTINA PRIETO TEODORO** para atuar como Diretora de Escola da Unidade Escolar **EM JOSÉ CARLOS BUZINARO**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

DESIGNAÇÃO SE Nº 05/2025

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, designa a servidora **DELBA PEREIRA SILVA**, para atuar como Assistente de Direção da Unidade Escolar **EM CAMINHOS DO BEM**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

DESIGNAÇÃO SE Nº 06/2025

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, designa a servidora, **RAQUEL CARVALHO BATISTA FEITOSA**, para atuar como Assistente de Direção Escolar da Unidade Escolar **EM CAMINHOS DO BEM**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO S.E. nº 001/2025

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Escolas com atendimento em Ensino Regular e Ensino Integral nas Unidades Escolares Municipais de Educação Básica do município de Bertiooga e dá outras providências.

Rubens Antônio Mandetta De Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96, que determina que Municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 26 da Lei Nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 628/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Bertiooga;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Resolução CNE/Câmara de Educação Básica Nº 7 de 14 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar nas escolas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas do município, mediante ação intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar junto à escola parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas e de estímulo ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que a recuperação paralela é um projeto de apoio pedagógico complementar voltado a estudantes com baixo rendimento escolar, tendo como objetivo a superação de dificuldades de aprendizagem, conforme artigo 24 da Lei Federal nº 9394/1996 e da Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/17, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005/14, que determina a oferta de educação em tempo integral e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Disciplinar o funcionamento das ações do Ensino Regular e do Ensino Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de

Parágrafo Único. As escolas deverão obedecer às disposições desta Resolução.

Art. 2º. As escolas municipais de Bertioga oferecerão Ensino Regular e Ensino Integral, conforme os seguintes ciclos:

- I. Ciclo I: Alfabetização com duração mínima de 4 (quatro) anos;
- II. Ciclo II: Aprofundamento com duração mínima de 3 (três) anos;

Art. 3º. A carga horária do Ensino Regular e Ensino Integral serão:

- I. Ensino Regular (800 horas/ano): na Educação Infantil – Pré I e Pré II - e Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;
- II. Ensino Regular (1000 horas/ano): na Educação Infantil – Pré I e Pré II - e Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a carga horária anual de 1000 (mil) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;
- III. Ensino Integral: na Educação Infantil – Pré I e Pré II - e Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;

Art. 4º A organização, funcionamento das Escolas Municipais e as horas de atividades com alunos serão disciplinados pelo quadro abaixo:

Nome da Escola	Horário – Ensino Parcial	Horário – Educação Integral
EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR	---	2º, 4º e 5º Anos
EM JOSE ERMIRIO DE MORAES FILHO	---	1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos
EM JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EMEIF "BORACÉIA"	1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EM JOSE CARLOS BUZINARO	Pré I, Pré II, 1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EM GENESIO SEBASTIÃO DOS SANTOS	1º e 2º Anos	4º e 5º Anos
EM HILDA STRENGER RIBEIRO	Pré I, Pré II, 1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EM PROF. ^a CRISTINA DOS SANTOS	Pré I, Pré II, 1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EM PROF. DELPHINO STOCKLER DE LIMA	1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EM PROF. JOSÉ INACIO HORA	1º e 3º Anos	2º, 4º e 5º Anos

EM GIUSFREDO SANTINI	1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EM CAIUBURA	Pré I e 1º Ano	2º, 3º e 4º Anos
EM JD VISTA LINDA/CAMINHOS DO BEM	Pré-Escola, 1º e 2º Anos	3º, 4º e 5º Anos
EM MIRIAM DE ASSIS	Manhã: 7h às 12h; Tarde: 13h às 18h.	-----
EM MARIA LUCIA DE S. MONTEIRO	Manhã: 7h às 12h; Tarde: 13h às 18h.	-----
EM DINO BUENO	Manhã: 7h às 12h; Tarde: 13h às 18h.	-----
EM JD ALBATROZ	Manhã: 7h às 12h; Tarde: 13h às 18h.	-----
NEIM ZILMAR MOURA (PRÉ I e PRÉ II)	Manhã: 7h às 12h; Tarde: 13h às 18h.	-----
NEIM BORACÉIA I (PRÉ I e PRÉ II)	Manhã: 7h às 12h; Tarde: 13h às 18h.	-----
NEIM AMILTON JOSÉ DO AMPARO (PRÉ I e PRÉ II)	Manhã: 7h às 12h; Tarde: 13h às 18h.	-----
NEIM TEODORO QUIRINO (PRÉ I e PRÉ II)	Manhã: 7h às 12h.	-----
EMIG NHEMBO E A PORÃ (PRÉ I e PRÉ II)	Manhã: 7h às 12h;	-----

Parágrafo Único. Fica estabelecido o horário de atendimento nos Núcleos de Educação Infantil Municipal – NEIM, que ofertam a Educação Infantil - Berçários I e II e Maternais I e II - das 7h30 às 17h30, na seguinte forma:

- a) Período Matutino: das 7h30 às 12h;
- b) Período Vespertino: das 13h às 17h30.

Art. 5º. A organização curricular deverá se fundamentar na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Currículo Paulista e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN da Educação Infantil, além dos documentos curriculares do Município de Bertioga, de forma contextualizada e interdisciplinar e em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP – da Unidade Escolar.

Parágrafo Único. As matrizes curriculares das etapas de ensino contemplarão:

I – Ensino Regular (800 horas/ano): serão distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Comum Nacional;

II - Ensino Regular (1000 horas/ano): serão distribuídas em 25 (vinte) horas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Comum Nacional;

III – Ensino Integral (1400 horas/ano): serão distribuídas da seguinte forma as 35 (trinta e cinco) horas semanais:

- a) 25 (vinte e cinco) horas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Comum Nacional;
- b) 10 (dez) horas semanais destinadas à parte diversificada do Currículo, de acordo com os Temas Contemporâneos Transversais:
 - 1. **Meio Ambiente:** Educação Ambiental e Educação para o Consumo;
 - 2. **Economia:** Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal;
 - 3. **Saúde:** Educação Alimentar e Nutricional;
 - 4. **Cidadania e Civismo:** Vida Familiar e Social; Educação para o Trânsito; Educação em Direitos Humanos; Direitos da Criança e Adolescente e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do Idoso;
 - 5. **Multiculturalismo:** Diversidade Cultural; Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais Brasileiras;
 - 6. **Ciência e Tecnologia:** Ciência e Tecnologia.

Art. 6º. A Matriz Curricular do Ensino Regular e do Ensino Integral serão:

I. Educação Infantil – Berçários e Maternais – INTEGRAL:

- a) “O eu, o outro e o nós” – 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais;
- b) “Corpo, gestos e movimentos” – 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais;
- c) “Traços, sons, cores e formas” – 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais;
- d) “Escuta, fala, pensamento e imaginação” - 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais;
- e) “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” - 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais;
- f) Componentes Diversificados – 14 (catorze) horas e 40 (quarenta) minutos semanais.

II. Educação Infantil – Berçários e Maternais – PARCIAL:

- a) “O eu, o outro e o nós” – 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais;;
- b) “Corpo, gestos e movimentos” – 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais;
- c) “Traços, sons, cores e formas” – 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais;
- d) “Escuta, fala, pensamento e imaginação” - 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais;
- e) “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” - 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais;
- f) Componentes Diversificados – 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos semanais.

III. Educação Infantil – Pré I e Pré II – 800 horas/ano, os campos de experiência totalizam 20 (vinte) horas/semanais e distribuídas na seguinte estrutura:

- a) “O eu, o outro e o nós” – 4 (quatro) horas semanais;
- b) “Corpo, gestos e movimentos” – 4 (quatro) horas semanais;
- c) “Traços, sons, cores e formas” – 4 (quatro) horas semanais;
- d) “Escuta, fala, pensamento e imaginação” - 4 (quatro) horas semanais;
- e) “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” - 4 (quatro) horas semanais;

IV. Educação Infantil – Pré I e Pré II – 1400 horas/ano, os campos de experiência totalizam 35 (trinta e cinco) horas/semanais e distribuídas na seguinte estrutura:

- a) “O eu, o outro e o nós” – 7 (sete) horas semanais;
- b) “Corpo, gestos e movimentos” – 5 (cinco) horas semanais;

- c) "Traços, sons, cores e formas" – 5 (cinco) horas semanais;
- d) "Escuta, fala, pensamento e imaginação" - 5 (cinco) horas semanais;
- e) "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações" - 5 (cinco) horas semanais;
- f) Componentes Diversificados – 8 (oito) horas semanais.

V. **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** – 800 horas/ano, o Ciclo de Alfabetização, contemplará as seguintes disciplinas e suas respectivas quantidades de horas semanais:

- a) Língua Portuguesa – 8 (oito) horas semanais;
- b) Matemática - 7 (sete) horas semanais;
- c) Geografia – 1 (uma) hora semanal;
- d) História – 1 (uma) hora semanal;
- e) Ciências – 1 (uma) hora semanal;
- f) Arte – 1 (uma) hora semanal;
- g) Educação Física – 1 (uma) hora semanal.

VI. **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** – 1000 horas/ano, o Ciclo de Alfabetização, contemplará as seguintes disciplinas e suas respectivas quantidades de horas semanais:

- a) Língua Portuguesa – 9 (nove) horas semanais;
- b) Matemática - 7 (sete) horas semanais;
- c) Geografia – 1 (uma) hora semanal;
- d) História – 1 (uma) hora semanal;
- e) Ciências – 3 (três) horas semanais;
- f) Arte – 2 (duas) horas semanais;
- g) Educação Física – 2 (duas) horas semanais.

VII. **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** – 1400 horas/ano, o Ciclo de Aprofundamento, contemplará as seguintes disciplinas e suas respectivas quantidades de horas semanais:

- a) Língua Portuguesa – 8 (oito) horas semanais;
- b) Matemática - 7 (sete) horas semanais;
- c) Geografia – 1 (uma) hora semanal;
- d) História – 1 (uma) hora semanal;
- e) Ciências – 2 (duas) horas semanais;
- f) Arte – 2 (duas) horas semanais;
- g) Educação Física – 2 (duas) horas semanais;
- h) Inglês – 2 (duas) hora semanal;
- i) Componentes Diversificados – 10 (dez) horas semanais.

Art. 7º. Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola, deverá observar:

- I. Ensino Regular (**800 horas/ano**): carga horária mínima de 04 (quatro) aulas diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula, observando os intervalos dirigidos para todos os dias da semana;
- II. Ensino Regular (**1000 horas/ano**): carga horária mínima de 05 (cinco) aulas diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula, observando os intervalos dirigidos para todos os dias da semana;
- III. Ensino Integral (**1400 horas/ano**): carga horária mínima de 07 (sete) aulas diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula, observando os horários de almoço e intervalo dirigido para todos os dias da semana;

Art. 8º. O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado nas Unidades Escolares do município, visando o diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definindo quais as atividades dos componentes curriculares serão desenvolvidas com o público alvo desta modalidade.

Art. 9º. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes da Educação Básica se processará:

- I. Na Educação Infantil, o processo de acompanhamento do desenvolvimento infantil precisa considerar o percurso trilhado pelos alunos, sem julgamentos ou atribuição de notas e fornecer elementos para a equipe repensar as práticas, devendo considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano através de múltiplos instrumentos de registros (portfólios, fichas, relatórios, diálogos com a família, entre outros);
- II. No Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em conformidade com a Resolução SE nº 08 de 18 de novembro de 2022 e suas atualizações.

Parágrafo Único. Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares ofertados no contra turno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano subsequente ou o seu direito à certificação de conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 10. No Ensino Integral poderão atuar os profissionais:

- I. docentes efetivos, para completar carga horária ordinária semanal do cargo;
- II. docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição, e/ou de carga horária suplementar, de outra unidade escolar da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excedência;
- III. docentes que manifestarem opção por extensão de carga horária complementar, observando a legislação específica;
- IV. docentes contratados para suprirem as vagas ainda existentes;

Art. 11. Caberá a Equipe Gestora da Unidade de Ensino organizar o funcionamento da escola, observadas as cargas horárias estabelecidas nesta Resolução, bem como os princípios e concepções da Rede Municipal de Ensino, as legislações vigentes, e de acordo com as peculiaridades locais (territórios), abrangendo ações que visem:

- I. À atualização e reorientação curricular para o Ensino Regular (800 e 1000 horas/ano) e para o Ensino Integral (1400 horas/ano);
- II. À melhoria e à adequação de espaços, recursos e diversificação de materiais pedagógicos;
- III. Ao fomento de disciplinas eletivas e projetos inovadores;

Art. 12. O Ensino Regular e Integral têm como objetivo principal o pleno desenvolvimento de crianças e estudantes, em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural, na perspectiva de Educação Integral, baseando-se nos pressupostos:

- I. Da garantia dos direitos de aprendizagem e do desenvolvimento das competências previstas na BNCC;
- II. Da promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
- III. Do fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais;
- IV. Do fomento ao esporte e lazer; e
- V. Do fortalecimento da convivência democrática e da cultura de paz.

Art. 13. Cabe à escola assegurar no Projeto Político Pedagógico tempos e espaços de recomposição da aprendizagem de alunos que apresentarem menor rendimento, conforme prevê o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/1996.

Parágrafo Único. A escola deverá disciplinar os modos de executar a “recuperação” contínua e paralela dos alunos.

Art. 14. O Quadro de Profissionais nas escolas será provisionado considerando-se quantidade suficiente e adequada à carga horária do atendimento e às especificidades do currículo.

Art. 15. O planejamento das ações para adequação e melhoria dos espaços e da infraestrutura será realizado pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação em parceria com a Equipe Gestora das Escolas Municipais.

Art. 16. A Secretaria de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 17. Fica revogada a Resolução SE nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025 (Ref. PA 6177/2023).

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO S.E. nº 002/2025

Dispõe sobre o cumprimento da Carga Horária Semanal dos docentes e especialistas em educação (coordenadores/assistentes pedagógicos, assistentes de direção/assistentes de gestão escolar e diretores de escola) da Rede Municipal de Ensino.

Rubens Antônio Mandetta De Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 129, de 29 de agosto de 1995, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, incluídos os membros do Magistério Público Municipal, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais, que dispõe sobre a Guarda Municipal, e dá outras providências, em seus artigos 216-A e 216-C;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e administrativa das unidades escolares da rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 9394/1996, determinando a composição da jornada de trabalho, deve ser observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. A terça parte restante deve ser dedicada à preparação das aulas, formação continuada, planejamento e atividades de avaliação;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Educação em definir as atribuições docentes para o cumprimento de no mínimo 1/3 caracterizado como Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 9394/1996;

CONSIDERANDO que é competência do ente federativo organizar e deliberar as atividades a serem desenvolvidas pelo seu sistema de ensino de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, conforme o parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 11.738/2008 e do Parecer CNE/CEB nº 18/2012;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 18/2012, a hora aula deve ser claramente definida pelos sistemas de ensino e deverá constar do projeto político pedagógico da escola e aprovado pela comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Resolução S.E. nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Escolas com atendimento em Ensino Regular e Ensino Integral nas Unidades Escolares Municipais de Educação Básica do município de Bertioga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar orientações que permitam às equipes gestoras escolares adotarem as medidas necessárias para a reorganização curricular e o processo de atribuição de aulas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma distribuição mais adequada do tempo de trabalho escolar, que englobe não somente as atividades de sala de aula como, também, o intervalo para o recreio e a movimentação de alunos e professores;

CONSIDERANDO a carga horária de aulas na educação básica que deverá contemplar entre 800 (oitocentas) horas anuais e/ou 1000 (mil) horas anuais e/ou 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais e/ou 1800 (mil e oitocentas) horas anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades desenvolvidas no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo Virtual e/ou Presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A constituição da jornada semanal de trabalho do docente e do especialista em educação está definida de acordo com a Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022:

- I. Professor (a) de Primeira Infância, com atuação na Educação Infantil (maternal e berçário) – carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais;
- II. Professor (a) de Educação Básica I, com atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- III. Professor (a) de Educação Básica I, com atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV. Professor (a) de Educação Básica II, com atuação na Educação Infantil (Pré Escola) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – nas disciplinas específicas – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- V. Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico/Assistente Pedagógico; Assistente de Direção/Gestão Escolar; Diretor de Escola – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. A jornada de trabalho semanal do docente será constituída de:

- I. Professores de Educação Básica I com jornada semanal de **24 (vinte e quatro) horas semanais** ordinárias do cargo (sob mandado nº 4152/97), cumprimento, sendo 16 (dezesseis) horas semanais de interação com aluno; e 8 (oito) horas semanais de trabalho pedagógico sem a interação com alunos;

- II. Professores de Primeira Infância com jornada semanal de **32 (trinta e duas horas) horas semanais** ordinárias do cargo, cumprirão, sendo 21 (vinte e uma) horas e 20 (vinte) minutos semanais de interação com aluno; e 10 (dez) horas e 40 (quarenta) minutos semanais de trabalho pedagógico sem a interação com alunos;
- III. Professores de Educação Básica I com jornada semanal de **40 (quarenta) horas semanais** ordinárias do cargo, cumprirão, sendo 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais de interação com aluno; e 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos semanais de trabalho pedagógico sem a interação com alunos;
- IV. Professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física, Educação Especial Inclusiva) com jornada semanal de **40 (quarenta) horas semanais** ordinárias do cargo, cumprirão, sendo 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais de interação com aluno; e 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos semanais de trabalho pedagógico sem a interação com alunos;

Art. 3º. A carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme descrito no artigo 2º, serão utilizadas durante a regência em sala de aula e na recuperação paralela ou na recomposição da aprendizagem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. As horas de trabalho pedagógico serão destinadas ao preparo das atividades a serem desempenhadas em sala de aula ou no âmbito escolar, conforme programação do conteúdo disciplinar; ao desenvolvimento de atividades compreendidas no calendário escolar; ao desenvolvimento de estratégias a serem desenvolvidas com alunos, visando atingir metas do processo de ensino e de aprendizagem; formação em serviço; atualização profissional; reuniões; elaboração e correção de avaliações; e sem a interação com alunos.

Art. 5º. A hora aula corresponde ao período de 60 (sessenta) minutos.

Art. 6º. A recuperação da aprendizagem será contínua e paralela, e será desenvolvida no trabalho pedagógico da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA DO ENSINO REGULAR E INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BERTIOGA

Art. 7º. A carga horária do Ensino Regular e do Ensino Integral que irá definir a carga horária docente, conforme a Resolução SE nº 001/2025, são:

- I. Ensino Regular – 800 (oitocentas) horas anual;
- II. Ensino Regular – 1000 (mil) horas anual;
- III. Ensino Integral – 1400 (mil e quatrocentas) horas anual;

CAPÍTULO III DA JORNADA DOCENTE DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS – NEIM

Art. 8º. O horário de atendimento nos Núcleos de Educação Infantil Municipal – NEIM – Berçários e Maternais será das 7h30 às 17h30.

Parágrafo Único. O horário de atendimento será dividido em: período matutino (7h30 às 12h30) e período vespertino (12h30 às 17h30).

Art. 9º. Os Professores de Primeira Infância e os Professores de Educação Básica I, lotados nos Núcleos de Educação Infantil Municipal – NEIM – (berçários e maternais) deverão cumprir a seguinte jornada semanal de interação com os educandos, destinadas aos componentes curriculares e de acordo com as matrizes curriculares definidas pela Resolução SE nº 002/2024:

- I. Os Professores de Primeira Infância (32 horas) – serão 21 (vinte e uma) horas e 20 (vinte) minutos semanalmente, e 10 (dez) horas e 40 (quarenta) minutos de Trabalho Pedagógico;
- II. Os Professores de Educação Básica I (24 horas) – serão 16 (dezesesseis) horas semanalmente, e serão 8 (oito) horas de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo;
- III. Os Professores de Educação Básica I (40 horas) – serão 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanalmente, e serão 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo;

§ 1º. As Horas de Trabalho Pedagógico serão distribuídas das seguintes formas:

I. Professores de Primeira Infância – 32 (trinta e duas) horas semanais:

- 1- 10h40 (dez horas e quarenta minutos) de Trabalho Pedagógico Extraclasse, assim distribuídas:
 - a- 4h (quatro horas) destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às segundas e quartas-feiras, no horário das 9h30 às 11h30, para os que trabalham no período da tarde e, das 12h40 às 14h40, para os que trabalham no período da manhã, no NEIM, supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b- 3h (três horas) realizadas às terças e quintas-feiras no horário das 10h às 11h30, para os que trabalham no período da tarde e, das 13h30 às 15h, para os que trabalham no período da manhã, destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões e demais convocações a critério da S.E ou da Equipe Gestora (podendo ser, eventualmente, convocados de acordo com o inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);

- c- 3h40 (três horas e quarenta minutos) de trabalho pedagógico em local de livre escolha do professor (a) para planejamento das aulas e organização de semanários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

II- Professores de Educação Básica I – 24 (vinte e quatro) horas semanais:

- 1- serão 8 (oito) horas de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo:
 - a- 3h (três horas) destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, das 10h30 às 12h, para os que trabalham no período da tarde, das 13h às 14h30, para os que trabalham no período da manhã, com 1h30 (uma hora e trinta minutos) de duração, em cada dia, supervisionado pela Equipe Gestora;
 - b- 3h (três horas) destinadas a cursos, formações e reuniões, as segundas e quartas-feiras das 9h30 às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 15h30, para os que trabalham no período da manhã, para convocações a critério da S.E. ou Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - c- 2h (duas horas) de trabalho pedagógico em local de livre escolha do professor (a) para planejamento das aulas e organização de semanários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

III- Professores de Educação Básica I – 40 horas semanais:

- 1- serão 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a- 4 (quatro) horas semanalmente destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado as terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, com duas horas de duração em cada dia, das 9h às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 16h, para os que trabalham no período da manhã e sempre supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b- 5 (cinco) horas semanalmente, às segundas e quartas-feiras, das 8h30 às 11h, para os docentes que lecionam no período Vespertino e, das 14h às 16h30, para os docentes que lecionam no período Matutino, destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c- (quatro) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

§ 1º. Os Professores de Primeira Infância (32 horas/semanais) e os Professores de Educação Básica I (24 horas/semanais) poderão exercer carga suplementar de trabalho para atender a carga horária do educando, conforme definições estabelecidas nos artigos 216-A e 216-C da Lei Ordinária Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, assim distribuídas:

- I. Professor (a) de Primeira Infância: 8 (oito) horas semanais, sendo 5 (cinco) horas na interação com alunos e 3 (três) horas de trabalho pedagógico;
- II. Professor (a) de Educação Básica I – 24 horas: 16 (dezesesseis) horas, sendo 10 (dez) horas e 40 (quarenta) minutos na interação com alunos e 5 (cinco) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico;

§ 2º. Os docentes devem optar pela carga horária suplementar – para o ano letivo de 2025, deverá realizar a confirmação da adesão realizada na atribuição por meio do Termo de Adesão até o dia **05/02/2025**, por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/1L8IHMRBHBwRRgO6D2cqz41Xe6PhSZiv_coxwexnpFwA/edit?usp=drivesdk.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DOCENTE NO ENSINO REGULAR – 800 HORAS ANUAL

Art. 10. Os Professores de Educação Básica I - lotados nas escolas que ofertam o Ensino Regular de 800 (oitocentos) horas anuais - deverão cumprir a seguinte jornada semanal de acordo com as matrizes curriculares definidas pela Resolução SE nº 002/2024:

I. Os Professores de Educação Básica I - 24 horas:

- 1. serão 16 (dezesesseis) horas semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo;
- 2. serão 8 (oito) horas de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo;
 - a) 3 (três) horas semanalmente destinadas à realização de HTP Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino – das 10h30 às 12h – para os que lecionam no período vespertino; e das 13h às 14h30 – para os que lecionam no período matutino.
 - b) 3 (três) horas semanalmente destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Edu-

cação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);

- c) 2 (duas) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

II. **Os Professores de Educação Básica I - 40 horas:**

1. 26 (vinte e seis) horas semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 20 (vinte) horas semanalmente com a regência de sala de aula, assim distribuídas:
 - b) 6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanalmente presenciais destinadas a recomposição da aprendizagem e/ou períodos reservados à Atividades Pedagógicas Complementares dos professores, sem ou com interação com o educando, destinadas à realização de atividades de planejamento, formação continuada, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e de aprendizagem, reuniões pedagógicas e preenchimento de documentos institucionais.
2. serão 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 4 (quatro) horas semanalmente destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, com duas horas de duração em cada dia, das 9h às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 16h, para os que trabalham no período da manhã e sempre supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b) 5 (cinco) horas semanalmente, às segundas e quartas-feiras, das 8h30 às 11h, para os docentes que lecionam no período Vespertino e, das 14h às 16h30, para os docentes que lecionam no período Matutino, destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c) 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

CAPÍTULO V DA JORNADA DOCENTE NO ENSINO REGULAR – 1000 HORAS ANUAL

Art. 11. Os Professores de Educação Básica I - lotados nas escolas que ofertam o Ensino Regular de 1000 (mil) horas anuais - deverão cumprir a seguinte jornada semanal de acordo com as matrizes curriculares definidas pela Resolução SE nº 002/2024:

I. **Os Professores de Educação Básica I - 24 horas:**

1. 16 (dezesesseis) horas semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo;
2. 8 (oito) horas de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 3 (três) horas semanalmente destinadas à realização de HTP Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino – das 10h30 às 12h – para os que lecionam no período vespertino; e das 13h às 14h30 – para os que lecionam no período matutino.
 - b) 3 (três) horas semanalmente destinadas a curso, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c) 2 (duas) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

II. **Os Professores de Educação Básica I - 40 horas:**

1. serão 26 (vinte e seis) horas semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 25 (vinte e cinco) horas semanalmente com a regência de sala de aula;
 - b) 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos semanalmente presenciais destinadas à recomposição da aprendizagem e/ou períodos reservados à Atividades Pedagógicas Complementares dos professores, sem ou com interação com o educando, destinadas à realização de atividades de planejamento, formação continuada, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e de aprendizagem, reuniões pedagógicas e preenchimento de documentos institucionais.

2. 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 4 (quatro) horas semanalmente destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado as terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, com duas horas de duração em cada dia, das 9h às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 16h, para os que trabalham no período da manhã e sempre supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b) 5 (cinco) horas semanalmente, as segundas e quartas-feiras, das 8h30 às 11h, para os docentes que lecionam no período Vespertino e, das 14h às 16h30, para os docentes que lecionam no período Matutino, destinadas a curso, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c) 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

CAPÍTULO VI DA JORNADA DOCENTE NO ENSINO INTEGRAL – 1400 HORAS ANUAL

Art. 12. Os Professores de Educação Básica I - lotados nas escolas que ofertam o Ensino Integral de 1400 (mil e quatrocentos) horas ou 1800 (mil e oitocentas) horas anuais - deverão cumprir a seguinte jornada semanal de acordo com as matrizes curriculares definidas pela Resolução SE nº 002/2024:

I. Os Professores de Educação Básica I - 24 horas:

1. 16 (dezesesseis) horas semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo;
2. 8 (oito) horas de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 3 (três) horas semanalmente destinadas à realização de HTP Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino – das 10h30 às 12h – para os que lecionam no período vespertino; e das 13h às 14h30 – para os que lecionam no período matutino.
 - b) 3 (três) horas semanalmente destinadas a curso, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c) 2 (duas) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

II. Os Professores de Educação Básica I - 40 horas:

- I. serão 26 (vinte e seis) horas semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a- 25 (vinte e cinco) horas semanalmente com a regência de sala de aula;
 - b- 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos semanalmente presenciais destinadas à recomposição da aprendizagem e/ou períodos reservados à Atividades Pedagógicas Complementares dos professores, sem ou com interação com o educando, destinadas à realização de atividades de planejamento, formação continuada, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e de aprendizagem, reuniões pedagógicas e preenchimento de documentos institucionais.
- 2- 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 4 (quatro) horas semanalmente destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, com duas horas de duração em cada dia, das 9h às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 16h, para os que trabalham no período da manhã e sempre supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b) 5 (cinco) horas semanalmente, às segundas e quartas-feiras, das 8h30 às 11h, para os docentes que lecionam no período Vespertino e, das 14h às 16h30, para os docentes que lecionam no período Matutino, destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c) 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

CAPÍTULO VII DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 13. Os professores de Educação Básica II – Arte e Educação Física – 40 (quarenta) horas semanais - atuarão no NEIM, no Ensino Regular e no Ensino Integral da Rede Municipal de Ensino, nos componentes curriculares específicos do Núcleo Comum e/ou na Parte Diversificada, e assim distribuídas:

I. Os Professores de Educação Básica II - 40 horas:

1. serão 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a) 26 (vinte e seis) horas semanalmente com a regência de sala de aula;
 - b) 40 (quarenta) minutos semanalmente presenciais destinados à recomposição da aprendizagem e/ou períodos reservados às Atividades Pedagógicas Complementares dos professores, sem ou com interação com o educando, destinadas à realização de atividades de planejamento, formação continuada, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e de aprendizagem, reuniões pedagógicas e preenchimento de documentos institucionais.
2. 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo:
 - a) serão 4 (quatro) horas semanalmente destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado as terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, com duas horas de duração em cada dia, das 9h às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 16h, para os que trabalham no período da manhã e sempre supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b) 5 (cinco) horas semanalmente, às segundas-feiras, das 7h às 12h, para os docentes que lecionam no período Vespertino e, das 13h às 17h, para os docentes que lecionam no período Matutino, destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c) 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

CAPÍTULO VIII DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 14. Os professores de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva – 40 (quarenta) horas semanais ordinárias do cargo - atuarão nos NEIMs, no Ensino Regular e no Ensino Integral da Rede Municipal de Ensino, nos componentes curriculares específicos do Núcleo Comum e/ou na Parte Diversificada, e assim distribuídas:

- I. serão 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanalmente com a interação com os educandos ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a- serão 15 (quinze) horas semanalmente em atendimento educacional especializado, completando 15 (quinze) atendimentos semanalmente de 60 (sessenta) minutos cada um, com alunos do público-alvo da Educação Especial, priorizando atendimentos em grupo;
 - b- 10 (dez) horas semanalmente em acompanhamento especializado dentro de sala de aula regular com aluno público-alvo da Educação Especial matriculado, distribuídas conforme a demanda, de forma que contemple todas as salas em questão da Unidade Escolar;
 - c- 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos em estudo de caso e/ou planejamento coletivo, quando mais de uma professora estiver lotada na Unidade Escolar e além de atendimento aos responsáveis.
- II- serão 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, sendo:
 - a) serão 4 (quatro) horas semanalmente destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado às terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, com duas horas de duração em cada dia, das 9h às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 16h, para os que trabalham no período da manhã e sempre supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b) serão 5 (cinco) horas semanalmente, às quartas-feiras, das 7h às 12h, para os docentes que lecionam no período Vespertino e, das 13h às 18h, para os docentes que lecionam no período Matutino, destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c) 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

Art. 15. Quando não houver atendimento educacional especializado agendado ou em eventual falta do educando, o professor deverá fazer acompanhamento especializado dentro da sala de aula regular.

Art. 16. O atendimento educacional especializado dos educandos matriculados no período integral de creche deverá ser feito dentro da sala de aula regular, em conformidade com a Nota Técnica Conjunta MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI nº 02/2015.

CAPÍTULO IX DO HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO VIRTUAL OU PRESENCIAL

Art. 17. Os docentes devem optar pelo modelo de Horário Trabalho Pedagógico Coletivo Virtual – HTPC/Virtual – para o ano letivo de 2025 por meio do Termo de Adesão até o dia **05/02/2025**, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/SN6MQPuNZkXmTGP69>.

Parágrafo Único. Os docentes que não realizarem a adesão dentro do prazo estipulado estão automaticamente inscritos no modelo de HTPC/Presencial.

Art. 18. As Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas previstas na Lei Federal nº 11738/2008 serão utilizadas para:

- I. Reunião de orientação técnica;
- II. Discussão de problemas educacionais e elaboração de estratégias de recomposição da aprendizagem e/ou recuperação paralela e contínua para os educandos com defasagens de aprendizagem;
- III. Elaboração de Projeto Didático; Sequência de Atividade; Relatório de acompanhamento do educando e demais documentações pedagógicas tais como: documentos de acompanhamento de frequência e conteúdo, entre outros;
- IV. Estudo e preparo de atividades e documentos pertinentes às necessidades e habilidades dos estudantes, como por exemplo, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);
- V. Planejamento coletivo e individual com participação da Equipe Gestora ou Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação;
- VI. Preenchimento e organização de documentos referentes ao processo de ensino e de aprendizagem;
- VII. Reunião de professores para a elaboração do plano de ação pedagógico, preparação e avaliação do trabalho pedagógico com a participação da Equipe Gestora;
- VIII. Atendimento aos pais e educandos;
- IX. Participação e envolvimento das atividades do território educativo na qual a sua Unidade Escolar está inserida;
- X. Aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- XI. Análise, discussão e execução do Projeto Político Pedagógico, garantindo uma avaliação contínua;
- XII. Integração de experiências, estudo e análise do Currículo, palestras, cursos, seminários e oficinas a serem realizados na Unidade Escolar ou em local indicado pela Secretaria de Educação, incluídas as plataformas digitais;
- XIII. Interações *online*, postagens e devolutivas de atividades híbridas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV. Pesquisa;
- XV. Preparação de aulas, instrumentos de avaliação e materiais de apoio;
- XVI. Análise de trabalhos dos educandos;
- XVII. Correção, estudo e análise das avaliações aplicadas aos estudantes;
- XVIII. Participação em atividades culturais e pedagógicas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação que ampliem e favoreçam a prática docente;
- XIX. Outras atividades afins.

Art. 19. O material didático “SET” e “APROVA BRASIL” serão os instrumentos norteadores de todo trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino, assim o docente deverá segui-lo com liberdade para completar o seu trabalho com outros materiais, desde que aprovados pelo Departamento de Gestão de Magistério e Ensino e/ou pelo Departamento de Gestão de Tecnologia Educacional e/ou Equipe Pedagógica.

Art. 20. A programação pedagógica para o HTPC virtual e presencial será selecionada pela Secretaria de Educação a critério da equipe pedagógica em uma perspectiva dialógica entre a prática pedagógica e as necessidades curriculares e extracurriculares.

Art. 21. O Departamento de Gestão de Magistério e Ensino e de Gestão de Tecnologia Educacional encaminharão as atividades semanalmente no ambiente virtual de aprendizagem para o cumprimento do HTPC/Virtual.

§ 1º. As postagens e devolutivas serão no site do HTPC/Virtual e não serão aceitas postagens fora desse ambiente virtual de aprendizagem.

§ 2º. Em caso de inconstâncias no sistema, comprovada tecnicamente, o prazo será prorrogado e divulgado a todos os interessados e estabelecendo uma nova data para a postagem da atividade.

§ 3º. Em todas as atividades desenvolvidas no HTPC/Virtual ou HTPC/Presencial serão desconsiderados qualquer tipo de plágio.

§ 4º. A presença nas formações é imprescindível ao aperfeiçoamento da prática pedagógica.

§ 5º. As atividades desenvolvidas presencialmente serão as mesmas desenvolvidas virtualmente e com a supervisão da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Caberá à Equipe Gestora da Unidade Escolar protocolar no Departamento de Gestão de Magistério e Ensino o registro e documentos comprobatórios das atividades realizadas.

CAPÍTULO X
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – COORDENADOR PEDAGÓGICO/ASSISTENTE PEDAGÓGICO – ASSISTENTE DE DIREÇÃO/GESTÃO ESCOLAR e
DIRETOR DE ESCOLA.

Art. 22. O horário de trabalho dos Especialistas em Educação deve ser organizado de maneira a garantir o atendimento a todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 23. A jornada de trabalho prevista para todos os Especialistas em Educação é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias e de segunda-feira à sexta-feira.

§ 1º. O servidor não poderá exceder a seis horas de trabalho sem um intervalo para repouso ou alimentação, o qual deverá ser de 1 (uma) hora no mínimo e de 2 (duas) horas no máximo.

§ 2º. O intervalo destinado ao repouso ou alimentação não será computado na jornada de trabalho dos servidores.

Art. 24. O cronograma com os horários da Unidade Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Gestão de Magistério e Ensino e de Tecnologia Educacional, acompanharão o cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico, seja Virtual ou Presencial, de acordo com normativas específicas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao Horário de Trabalho Pedagógico caberá ao professor, no início do ano letivo, optar por escrito, qual das modalidades: *Virtual ou Presencial* cumprirá durante todo o ano letivo.

Art. 26. Todos os docentes em situação de acúmulo legal, homologado e publicado, poderão cumprir o horário de formação pedagógica, parte da carga horária semanal, no período noturno, da seguinte forma:

- I. Professores de Primeira Infância – 3 (três) horas semanalmente para palestras, reuniões pedagógicas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação ou pela Equipe Gestora da Unidade Escolar;
- II. Professores de Educação Básica I e II – 5 (cinco) horas semanalmente para palestras, reuniões pedagógicas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação ou pela Equipe Gestora da Unidade Escolar;

Art. 27. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Secretário de Educação.

Art. 28. O Horário de Trabalho Pedagógico, quando cumprido na Unidade Escolar, será de responsabilidade da Equipe Gestora.

Art. 29. Fica revogada a Resolução SE nº 003/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e revogada as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025 (P.A. nº 3543/2019).

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO S.E. nº 003/2025

Disciplina o cumprimento da Carga Horária Semanal Reduzida para os docentes da Rede Municipal de Ensino beneficiados pela Lei Municipal nº 1216, de 25 de maio de 2016, conforme estabelecido na portaria de concessão.

Rubens Antônio Mandetta De Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece e fixa a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais para os docentes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e administrativa das unidades escolares da rede pública municipal e vinculadas à Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o disposto artigo 67 da Lei Federal nº 9394/1996, que disciplina a composição da jornada de trabalho, devendo ser observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. A terça parte restante deve ser dedicada à preparação das aulas, formação continuada, planejamento e atividades de avaliação;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Educação em definir as atribuições docentes para o cumprimento de no mínimo 1/3 caracterizado como Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 9394/1996;

CONSIDERANDO que é competência do ente federativo organizar e deliberar as atividades a serem desenvolvidas pelo seu sistema de ensino de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, conforme o parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 11.738/2008 e do Parecer CNE/CEB nº 18/2012;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 18/2012, a hora aula dever ser claramente definida pelos sistemas de ensino e deverá constar do projeto político pedagógico da escola e aprovado pela comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Resolução S.E. nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Escolas com atendimento em Ensino Regular e Ensino Integral nas Unidades Escolares Municipais de Educação Básica do município de Bertiooga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar orientações que permitam às equipes gestoras escolares adotarem as medidas necessárias para a reorganização curricular e o processo de atribuição de aulas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma distribuição mais adequada do tempo de trabalho escolar, que englobe não somente as atividades de sala de aula como, também, o intervalo para o recreio e a movimentação de alunos e professores;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades desenvolvidas no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo Virtual e/ou Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - A constituição da jornada semanal de trabalho do docente com a portaria de concessão da redução de jornada semanal de 2 (duas) horas diárias, conforme a Lei Municipal nº 1216, de 25 de maio de 2016 será exercida da seguinte forma:

- I. Professor (a) de Educação Básica I e II, com atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, após redução, será constituída de:
 1. Serão 20 (vinte) horas semanais na interação com alunos em sala de aula;
 2. Serão 10 (dez) horas de Trabalho Pedagógico ordinária do cargo, assim distribuídas:
 - a. 4 (quatro) horas semanalmente destinadas à realização do H.T.P. Virtual ou Presencial. Quando optado por presencial deverá ser realizado as terças e quintas-feiras na Unidade de Ensino, com duas horas de duração em cada dia, das 9h às 11h, para os que trabalham no período da tarde e, das 14h às 16h, para os que trabalham no período da manhã e sempre supervisionado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;
 - b. 4 (quatro) horas semanalmente, às segundas e quartas-feiras, das 8h30 às 11h, para os docentes que lecionam no período Vespertino e, das 14h às 16h30, para os docentes que lecionam no período Matutino, destinadas a cursos, formações, palestras, reuniões coletivas e demais convocações a critério da Secretaria de Educação; e/ou pela Equipe Gestora responsável pela Unidade de Ensino, conforme previsto no inciso II do artigo 219 da Lei 129/1995);
 - c. 2 (duas) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente para planejamento das aulas, organização de seminários, preenchimento de planilhas e documentos específicos da área, confecção de atividades e outros materiais relacionados à sua prática pedagógica.

Art. 2º. A Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Gestão de Magistério e Ensino e de Tecnologia Educacional, acompanharão o cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico, seja Virtual ou Presencial, de acordo com normativas específicas e de acordo com a opção estabelecida pela Resolução SE nº 003/2024.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Secretário de Educação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e revogada as disposições em contrário.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2025 (P.A. nº 3543/2019).

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO S.E. nº 004/2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar/2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12, 13, 14, 14A e 15 da Lei Federal n.º 9.394/96;

RESOLVE:

Art. 1º. Cada Unidade Escolar da Rede Municipal deverá elaborar seu Calendário Escolar/2025, assegurando participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º. Considerar-se-á dia letivo aquele em que for desenvolvida atividade presencial prevista no Calendário Escolar e no Projeto Político Pedagógico, com participação do aluno e orientada por profissional habilitado.

Art. 3º. Cada Unidade Escolar deverá programar atividades em função de seus projetos, condições e necessidades locais, levando-se em conta as orientações, as datas e períodos comuns estabelecidos pela Secretaria de Educação para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. A Escola Indígena EMIG Nhembo 'e' á Porã deverá incluir no Calendário Escolar, nas Datas Comemorativas, os eventos relativos à cultura e aos costumes indígenas próprios.

Art. 5º. As Escolas Municipais com a carga horária de 800 (oitocentas) horas anual que oferecem a Educação Infantil (Pré I e/ou Pré II) e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Regulares deverão assegurar 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar com aluno, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 6º. As Escolas Municipais com a carga horária de 1000 (mil) horas anual, que oferecem a Educação Infantil (Pré I e/ou Pré II) e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais Regulares deverão assegurar 05 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 7º. As Escolas Municipais com a carga horária de 1400 (mil e quatrocentas) horas que oferecem Educação Infantil (Pré I ou Pré II) e/ou Ensino Fundamental Integrais deverão assegurar 07 (sete) horas diárias de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 8º. As escolas municipais que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão assegurar 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 2 (dois) semestres letivos com 100 (cem) dias em cada um.

Art. 9º. A recuperação contínua e paralela deverá ser definida no Projeto Político Pedagógico para o Ensino Fundamental, sendo oferecida nos casos de:

- I. Alunos com defasagem de aprendizagem;
- II. Alunos que apresentaram baixa frequência e não realizaram as atividades referentes à compensação de ausências, bimestralmente, em 2024 e 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos com aproveitamento acima dos conceitos básico ao avançado deverão ter garantidas propostas e estratégias que favoreçam o avanço contínuo da aprendizagem.

Art. 10. Diante da necessidade de proceder com qualquer alteração do Calendário Escolar, a Supervisão de Ensino deverá ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência para análise e autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O dia letivo, que por qualquer motivo for suspenso, deverá ser repostado.

Art. 11. São datas e períodos comuns para as Unidades Escolares Municipais e Conveniadas:

- I. Férias do corpo docente/discente: 02/01/2025 a 31/01/2025
- II. Reunião Coletiva Educação Infantil e Ensino Fundamental - 03/02/2025 - período matutino (08h às 12h)
- III. Planejamento Educação Infantil e Ensino Fundamental - 03/02/2025 período vespertino (13h às 17h); 04 a 06/02 das 08h às 12 e das 13h às 17h
- IV. Reunião de Pais e Mestres para início do ano letivo Educação Infantil e Ensino Fundamental - 07/02/2025
- V. Início das aulas
 - a) Educação Infantil e Ensino Fundamental: 10/02/2025;
 - b) Educação de Jovens e Adultos (EJA): 10/02/2025 – com planejamento.

- VI.** Dias letivos por bimestre Educação Infantil e Ensino Fundamental
- a) 1º Bimestre – 07/02/2025 a 30/04/2025 = 54 (cinquenta e quatro) dias letivos;
 - b) 2º Bimestre – 05/05/2025 a 25/07/2025 = 45 (quarenta e cinco) dias letivos;
 - c) 3º Bimestre – 28/07/2025 a 30/09/2025 = 47 (quarenta e sete) dias letivos;
 - d) 4º Bimestre – 01/10/2025 a 19/12/2025 = 54 (cinquenta e quatro) dias letivos.

- VII.** Dias letivos por semestre Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- a) 1º Semestre – 10/02/2025 a 16/07/2025 = 100 (cem) dias letivos;
 - b) 2º Semestre – 23/07/2025 a 15/12/2025 = 100 (cem) dias letivos.

- VIII.** Recessos Escolares docente/discente
- a) De 10/07/2025 a 22/07/2025;
 - b) De 22/12/2025 a 30/12/2025.

- IX.** Formação Pedagógica
- a) 29/10/2025 - Seminário de Boas Práticas Educacionais;
 - b) 26/11/2025 - Seminário de Boas Práticas de Tecnologia Educacional.

- X.** Conselho de Classe/Ano para a Educação Infantil (Pré I e II) e para o Ensino Fundamental, as datas serão definidas com as escolas e em conjunto com a Secretaria de Educação

- a) 1º bimestre: xx/xx/2025 – das 07h às 12h;
- b) 2º bimestre: xx/xx/2025 – das 13h às 18h;
- c) 3º bimestre: xx/xx/2025 – das 07h às 12h;
- d) 4º bimestre: xx/xx/2025 – das 13h às 18h.

- XI.** Conselho de Classe/Termo para Educação de Jovens e Adultos (EJA), as datas serão definidas com as escolas e em conjunto com a Secretaria de Educação
- a) 1º semestre: xx/xx/2025 – das 18h30 às 19h30;
 - b) 2º semestre: xx/xx/2025 – das 18h30 às 19h30.

- XII.** Reunião Pedagógica de Acompanhamento para Educação Infantil (Berçários I e II, Maternais I e II), as datas serão definidas com as escolas e em conjunto com a Secretaria de Educação

- a) 1º bimestre: xx/xx/2025 – das 07h30 às 12h30;
- b) 2º bimestre: xx/xx/2025 – das 12h30 às 17h30;
- c) 3º bimestre: xx/xx/2025 – das 07h30 às 12h30;
- d) 4º bimestre: xx/xx/2025 – das 12h30 às 17h30.

- XIII.** Reunião Bimestral de Pais e Mestres para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, as datas serão definidas com as escolas em conjunto com a Supervisão de Ensino, devendo ser indicado o horário de cada reunião dentro dos turnos indicados abaixo.

- a) Período Matutino
- a.1) 1º bimestre xx/05/2025;
 - a.2) 2º bimestre xx/07/2025;
 - a.3) 3º bimestre xx/10/2025;
 - a.4) 4º bimestre xx/12/2025;

- b) Período Vespertino
- a.1) 1º bimestre xx/05/2025;
 - a.2) 2º bimestre xx/08/2025;
 - a.3) 3º bimestre xx/10/2025;
 - a.4) 4º bimestre xx/12/2025;

- XIV.** Feriados Municipais
- a) 19/05/2025 – Emancipação Político-administrativa do Município;
 - b) 24/06/2025 – São João Batista – Padroeiro da Cidade; Dia Oficial do Município.

- XV.** Feriado Estadual
- a) 09/07/2025 – Revolução Constitucionalista de 1932.

- XVI.** Feriados Nacionais
- a) 01/01/2025 – Confraternização Universal;
 - b) 18/04/2025 – Paixão de Cristo;
 - c) 21/04/2025 – Tiradentes;
 - d) 01/05/2025 – Dia do Trabalhador;
 - e) 07/09/2025 – Proclamação da Independência do Brasil;
 - f) 12/10/2025 – Nossa Senhora da Aparecida – Padroeira do Brasil;
 - g) 02/11/2025 – Finados;
 - h) 15/11/2025 – Proclamação da República;
 - i) 20/11/2025 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
 - j) 25/12/2025 – Natal.

- XVII.** Pontos Facultativos
- 03/03/2025 - Véspera de Carnaval;
 - 04/03/2025 - Carnaval;
 - 05/03/2025 - Cinzas;
 - 02/05/2025 - Emenda Dia do Trabalhador ("a compensar");
 - 19/06/2025 - Corpus Christi;
 - 20/06/2025 - Emenda Corpus Christi ("a compensar");
 - 23/06/2025 - Emenda Dia do Padroeiro - São João Batista ("a compensar");
 - 27/10/2025 - Comemoração do Dia do Servidor Público;
 - 21/11/2025 - Emenda Dia da Consciência Negra ("a compensar");
 - 24/12/2025 - Véspera de Natal;
 - 26/12/2025 - A compensar;
 - 31/12/2025 - Véspera da Confraternização Universal.

- XVIII.** Suspensão de Atividades
- 15/10/2025 - Homenagem ao Dia do Professor.

Art. 12. São atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e deverão ser registradas com data e horário no verso do Calendário as reuniões de:

- Conselho de Escola - no mínimo 01 (uma) por semestre, sem suspensão das aulas. A assembleia de eleição dos membros deverá ser anual e realizada no primeiro mês letivo;
- Unidades Executoras Próprias (A.P.M ou Conselho de Escola) - de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão das aulas.

Parágrafo Único - A avaliação do trabalho da Unidade Escolar será realizada ao longo do ano, durante as Reuniões de Conselho de Classe/Ano, referenciada no Projeto Político Pedagógico, acompanhado pela Supervisão de Ensino e pelos Departamentos da Secretaria de Educação.

Art. 13. O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação, em duas vias, aos cuidados da Supervisão de Ensino, até o dia 07/03/2025, com a devida aprovação do Conselho de Escolar e nos termos do Art.10.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e todas as Resoluções anteriores.

Bertioga, 31 de janeiro de 2025. (Ref PA 650/2025).

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025
ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

UNIDADE DE ENSINO:

MESES	DIAS																															TOTAL																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																					
JANEIRO	FN	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	0																				
FEVEREIRO	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	PL/L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	15																				
MARÇO	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	18																				
ABRIL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	20																				
MAIO	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	19																			
JUNHO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	L	L	L	L	L	PF	PF	S	D	PF	FM	L	L	L	L	S	D	L	17																			
JULHO	L	L	L	L	S	D	L	L	FE	L	L	S	D	L	L	L	L											11																								
																															TOTAL	100																				
MESES	DIAS																															TOTAL																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																					
JULHO																							PL/L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	7
AGOSTO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	21																			
SETEMBRO	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22																			
OUTUBRO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	HP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	L	L	21																			
NOVEMBRO	S	FN/D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN/S	D	L	L	L	L	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	18																			
DEZEMBRO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	PF	FN	PF	S	D	RE	RE	PF	11																			
																															TOTAL	100																				

SEMESTRES

1º: 10/02 A 16/07/2025
100 (cem) dias letivos
2º 23/07 a 15/12/2025
100 (cem) dias letivos

LEGENDA

L: Dia Letivo
FN: Feriado Nacional
FM: Feriado Municipal
FE: Feriado Estadual

RE: Recesso Escolar
S: Sábado
D: Domingo
PL: Planejamento

PF: Ponto Facultativo
FP: Formação Pedagógica
RC: Reunião Coletiva
HP: Homenagem aos Professores

F: Férias docentes e discentes

Conselho de Escola

Diretor(a) de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Diretor(a) do Dep. Gestão de Magistério e Ensino

Diretor(a) do Departamento de Gestão Administrativo E Orçamentária

Diretor(a) do Departamento de Gestão de Tecnologia Educacional

Secretário de Educação

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2025

EJA

FERIADOS MUNICIPAIS
19/05 - Emancipação Política Administrativa do Município
24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL
09/07 - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP

FERIADOS NACIONAIS
01/01 - Confraternização Universal
18/04 - Paixão de Cristo
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalho
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS
03/03 - Véspera de Carnaval; 04/03 - Carnaval; 05/03 - Cinzas.
02/05 - A compensar; 19/06 - Corpus Christi; 20/06 - A compensar.
23/06 - A compensar; 27/10 - Comemoração Dia do Servidor Público;
21/11 - A compensar; 24/12 - Véspera de Natal; 26/12 - A compensar.
31/12 - Véspera Confraternização Universal.

REUNIÃO DE CONSELHO DE CLASSE
1º Semestre: XX/XX - 18h30 às 19h00
(A definir com a escola)
2º Semestre: XX/XX - 18h30 às 19h00
(A definir com a escola)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DE ESCOLA
Durante o 1º e 2º semestre a definir com a U.E

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
De acordo com o Estatuto da Associação

RECESSO ESCOLAR
Do dia 17/07 a 22/07
16 a 30/12

FÉRIAS DOCENTES E DISCENTES
De 02/01 a 31/01/2025

SUSPENSÃO DE ATIVIDADES
15/10 - Homenagem ao Dia do Professor

DATAS COMEMORATIVAS
22/03 - Dia da Água
19/04 - Dia dos Povos Indígenas (Lei Federal nº 14.402 de 08/07/2022)
21/04 - Tiradentes
22/04 - Descobrimento do Brasil
02 a 06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº 937 de 22/12/2010)
20/05 a 28/05 - Semana do Brincar (Dia Internacional do Brincar)
05/06 - Dia do Meio Ambiente
02 a 08/07 ou 23 a 31/07 - Festa Junina (Lei Municipal nº 1.657 de 22/11/2024)
20 a 28/08 - Semana da Educação Especial (Lei Federal nº 1.3585/17)
22/08 - Dia do Folclore
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
08 a 12/10 - Semana da Criança
15/11 - Dia da Proclamação da República do Brasil
19/11 - Dia da Bandeira Nacional
20/11 - Dia da Consciência Negra
Festival Literário Felibert (Lei Municipal nº 1.599 de 10/06/2024)
2º Semestre - Jogos estudantis (Lei Municipal nº 446 de 04/09/2018)

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/PLANEJAMENTO
10/02 E 28/07/2025 - Planejamento
29/10 - Boas Práticas Educacionais (Convite)
26/11 - Boas Práticas de tecnologia Educacional (Convite)



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CALENDRÁRIO ESCOLAR - 2025

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

UNIDADE DE ENSINO

MESES	DIAS																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	FN	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	0	
FEVEREIRO	S	D	RC/PL	PL	PL	PL	RP/L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	16	
MARÇO	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	18
ABRIL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	FN	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	20
MAIO	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	19	
JUNHO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	PF	S	D	PF	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	17
JULHO	L	L	L	L	S	D	L	L	FE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	L	L	L	S	D	L	L	L	L	13	
AGOSTO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	21
SETEMBRO	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	22
OUTUBRO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	HP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	FP/L	L	L	L	21
NOVEMBRO	S	FN/D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN/S	D	L	L	L	FN	PF	S	D	L	L	FP/L	L	L	S	D	L	18	
DEZEMBRO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	AT/L	S	D	RE	RE	PF	FN	PF	S	D	RE	RE	PF	15	
TOTAL																															200		

BIMESTRES

1º Bimestre de 07/02/2025 a 30/04/2025=54
2º Bimestre de 05/05/2025 a 25/07/2025=45
3º Bimestre de 28/07/2025 a 30/09/2025=47
4º Bimestre de 01/10/2025 a 19/12/2025=54

LEGENDA

L = Dia Letivo
FN = Feriado Nacional
FM = Feriado Municipal
FE= Feriado Estadual
RE = Recesso Escolar
S = Sábado
D = Domingo

LEGENDA

PL = Planejamento
PF = Ponto Facultativo
FP = Formação Pedagógica
RC = Reunião Coletiva
HP = Homenagem aos professores
AT = Atribuição de classes aos docentes
F = Férias docentes / discentes

LEGENDA

RP = Reunião de Pais

Conselho de Escola

Diretor(a)de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Diretor(a) do Dep. Gestão de Magistério e Ensino

Diretor(a) do Departamento de Gestão Administrativo E Orçamentária

Diretor(a) do Departamento de Gestão de Tecnologia Educacional

Secretário de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

FERIADOS MUNICIPAIS
19/05 - Emancipação Política Administrativa do Município
24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL
09/07 - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP

FERIADOS NACIONAIS
01/01 - Confraternização Universal
18/04 - Paixão de Cristo
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalho
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS
03/03 – Véspera de Carnaval; 04/03 – Carnaval; 05/03 – Cinzas.
02/05 – A compensar; 19/06 – Corpus Christi; 20/06 – A compensar.
23/06 – A compensar; 27/10 – Comemoração Dia do Servidor Público;
21/11 – A compensar; 24/12 – Véspera de Natal; 26/12 – A compensar.
31/12 – Véspera Confraternização Universal.

FÉRIAS DOCENTES E DISCENTES
De 02/01 a 31/01/2025

REUNIÃO DE CONSELHO DE CLASSE	A definir c/ a escola
1.º Bimestre: xx/xx - das 07h30 às 12h30	
2.º Bimestre: xx/xx - das 12h30 às 17h30	
3.º Bimestre: xx/xx - das 07h30 às 12h30	

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES
1.ª 04/02 - Reunião com todos os pais ou responsáveis pelos alunos, as demais reuniões serão nas seguintes datas:
PERÍODO MATUTINO
2.ª xx/05
3.ª xx/07
4.ª xx/10
5.ª xx/12
PERÍODO VESPERTINO
2.ª xx/05
3.ª xx/08
4.ª xx/10
5.ª xx/12

DATAS COMEMORATIVAS
22/03 - Dia da Água
19/04 - Dia dos Povos Indígenas (Lei Federal nº 14.404 de 08/07/2022)
21/04 - Tiradentes
22/04 - Descobrimento do Brasil
02 a 06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº 937 de 22/12/2010)
20/05 a 28/05 - Semana do Brincar (Dia Internacional do Brincar)
05/06 - Dia do Meio Ambiente
02 a 08/07 ou 23 a 31/07 - Festa Junina (Lei Municipal nº 1.657 de 22/11/2024)
20 a 28/08 - Semana da Educação Especial (Lei Federal nº 13.585/2017)
22/08 - Dia do Folclore
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
08 a 12/10 - Semana da Criança
15/11 - Dia da Proclamação da República do Brasil
19/11 - Dia da Bandeira Nacional
20/11 - Dia da Consciência Negra
Festival Literário Felibert (Lei Municipal nº 1.599 de 10/06/2024)
2º Semestre - Jogos estudantis (Lei Municipal nº 446 de 04/09/2018)

REUNIÃO COLETIVA
03/02 - Das 08h às 12h00

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
De acordo com o Estatuto da Associação, após o horário de aula

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/PLANEJAMENTO
03 a 06/02 – Planejamento
29/10 – Boas Práticas Educacionais
26/11 – Boas Práticas de Tecnologia Educacional

RECESSO ESCOLAR
Do dia 10/07 a 22/07 e 22/12 a 30/12

SUSPENSÃO DE ATIVIDADES
15/10 - Homenagem ao Dia do Professor



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO E MATERNAL

UNIDADE DE ENSINO

MESES	DIAS																														TOTAL		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		31	
JANEIRO	FN	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	0	
FEVEREIRO	S	D	RC/PL	PL	PL	PL	RP/L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	16	
MARÇO	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	18
ABRIL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	20	
MAIO	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	19	
JUNHO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	PF	S	D	PF	FM	L	L	L	S	D	L	L	17	
JULHO	L	L	L	L	S	D	L	L	FE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	L	L	L	S	D	L	L	L	13		
AGOSTO	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	21	
SETEMBRO	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22	
OUTUBRO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	HP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	FP/L	L	L	21	
NOVEMBRO	S	FN/D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN/S	D	L	L	L	FN	PF	S	D	L	L	FP/L	L	L	S	D	18		
DEZEMBRO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	AT/L	S	D	RE	RE	PF	FN	PF	S	D	RE	RE	PF	15	
TOTAL																												200					

LEGENDA			
BIMESTRES	L = Dia Letivo	PL = Planejamento	RP = Reunião de Pais
1º Bimestre de 07/02/2025 a 30/04/2025=54	FN = Feriado Nacional	PF = Ponto Facultativo	
2º Bimestre de 05/05/2025 a 25/07/2025=45	FM = Feriado Municipal	FP = Formação Pedagógica	
3º Bimestre de 28/07/2025 a 30/09/2025=47	FE= Feriado Estadual	RC = Reunião Coletiva	
4º Bimestre de 01/10/2025 a 13/12/2025=54	RE = Recesso Escolar	HP = Homenagem aos professores	
	S = Sábado	AT = Atribuição de classes aos docentes	
	D = Domingo	F = Férias docentes / discentes	

Conselho de Escola	Diretor(a) de Escola	Supervisor(a) de Ensino	Diretor(a) do Dep. Gestão de Magistério e Ensino
Diretor(a) do Departamento de Gestão Administrativo E Orçamentária		Diretor(a) do Departamento de Gestão de Tecnologia Educacional	
Secretário de Educação			

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 BERÇÁRIO E MATERNAL

FERIADOS MUNICIPAIS
19/05 - Emancipação Política Administrativa do Município
24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL
09/07 - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP

FERIADOS NACIONAIS
01/01 - Confraternização Universal
18/04 - Paixão de Cristo
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalho
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS
03/03 – Véspera de Carnaval; 04/03 – Carnaval; 05/03 – Cinzas.
02/05 – A compensar; 19/06 – Corpus Christi; 20/06 – A compensar.
23/06 – A compensar; 27/10 – Comemoração Dia do Servidor Público;
21/11 – A compensar; 24/12 – Véspera de Natal; 26/12 – A compensar.
31/12 – Véspera Confraternização Universal.

FÉRIAS DOCENTES E DISCENTES
De 02/01 a 31/01/2025

REUNIÃO PEDAGÓGICA DE ACOMPANHAMENTO
1.º Bimestre: xx/xx - das 07h30 às 12h30
2.º Bimestre: xx/xx - das 12h30 às 17h30
3.º Bimestre: xx/xx - das 07h30 às 12h30
4.º Bimestre: xx/xx - das 12h30 às 17h30

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES
1.ª 04/02 - Reunião com todos os pais ou responsáveis pelos alunos, as demais reuniões serão nas seguintes datas:
PERÍODO MATUTINO
2.ª xx/05
3.ª xx/07
4.ª xx/10
5.ª xx/12
PERÍODO VESPERTINO
2.ª xx/05
3.ª xx/08
4.ª xx/10
5.ª xx/12

REUNIÃO COLETIVA
03/02 - Das 08h às 12h00

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
De acordo com o Estatuto da Associação, após o horário de aula

RECESSO ESCOLAR
Do dia 10/07 a 22/07 e 22/12 a 30/12

DATAS COMEMORATIVAS
22/03 - Dia da Água
19/04 - Dia dos Povos Indígenas (Lei Federal nº 14.402 de 08/07/2022)
21/04 - Tiradentes
22/04 - Descobrimento do Brasil
02 a 06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº 937 de 22/12/2010)
20/05 a 28/05 - Semana do Brincar (Dia Internacional do Brincar)
05/06 - Dia do Meio Ambiente
02 a 08/07 ou 23 a 31/07 - Festa Junina (Lei Municipal nº 1.657 de 22/11/2024)
20 a 28/08 - Semana da Educação Especial (Lei Federal nº 13585/17)
22/08 - Dia do Folclore
07/09 - Proclamação da Independência do Brasil
08 a 12/10 - Semana da Criança
15/11 - Dia da Proclamação da República do Brasil
19/11 - Dia da Bandeira Nacional
20/11 - Dia da Consciência Negra
Festival Literário Felibert (Lei Municipal nº 1.599 de 10/06/2024)
2º Semestre - Jogos estudantis (Lei Municipal nº 446 de 04/09/2018)

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/PLANEJAMENTO
03 a 06/02 – Planejamento
29/10 – Boas Práticas Educacionais
26/11 – Boas Práticas de Tecnologia Educacional

SUSPENSÃO DE ATIVIDADES
15/10 - Homenagem ao Dia do Professor



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I E PRÉ II

UNIDADE DE ENSINO _____

MESES	DIAS																															TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	FN	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	0	
FEVEREIRO	S	D	RCIPL	PL	PL	PL	RP/L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	16	
MARÇO	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	18
ABRIL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	20
MAIO	FN	PF	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	19
JUNHO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PF	PF	S	D	PF	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	17
JULHO	L	L	L	L	S	D	L	L	FE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	L	L	L	S	D	L	L	L	L	13	
AGOSTO	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	21
SETEMBRO	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	22
OUTUBRO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	FN/D	L	L	HP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	FP/L	L	L	L	21
NOVEMBRO	S	FN/D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN/S	D	L	L	L	FN	PF	S	D	L	L	FP/L	L	L	S	D	L	L	18
DEZEMBRO	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	AT/L	S	D	RE	RE	PF	FN	PF	S	D	RE	RE	PF	L	15
																															TOTAL	200	

LEGENDA		
BIMESTRES	L = Dia Letivo	PL = Planejamento
1º Bimestre de 07/02/2025 a 30/04/2025=54	FN = Feriado Nacional	RP = Reunião de Pais
2º Bimestre de 05/05/2025 a 25/07/2025=45	FM = Feriado Municipal	PF = Ponto Facultativo
3º Bimestre de 28/07/2025 a 30/09/2025=47	FE= Feriado Estadual	FP = Formação Pedagógica
4º Bimestre de 01/10/2025 a 19/12/2025=54	RE = Recesso Escolar	HP = Homenagem aos professores
	S = Sábado	AT = Atribuição de classes aos docentes
	D = Domingo	F = Férias docentes / discente
		RC = Reunião coletiva

Conselho de Escola	Diretor(a) de Escola	Supervisor(a) de Ensino	Diretor(a) do Dep. Gestão de Magistério e Ensino
Diretor(a) do Departamento de Gestão Administrativo E Orçamentária		Diretor(a) do Departamento de Gestão de Tecnologia Educacional	
Secretário de Educação			

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 PRÉ I E PRÉ II

FERIADOS MUNICIPAIS 19/05 - Emancipação Política Administrativa do Município 24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.	REUNIÃO DE CONSELHO DE CLASSE 1.º Bimestre: xx/xx - das 07h30 às 12h30 2.º Bimestre: xx/xx - das 12h30 às 17h30 3.º Bimestre: xx/xx - das 07h30 às 12h30 4.º Bimestre: xx/xx - das 12h30 às 17h30	DATAS COMEMORATIVAS 22/03 - Dia da Água 19/04 - Dia dos Povos Indígenas (Lei Federal nº 14.402 de 08/07/2022) 21/04 - Tiradentes 22/04 - Descobrimento do Brasil 02 a 06/05 - Semana da Família (Lei Municipal nº 937 de 22/12/2010) 20/05 a 28/05 - Semana do Brincar (Dia Internacional do Brincar) 05/06 - Dia do Meio Ambiente 02 a 08/07 ou 23 a 31/07 - Festa Junina (Lei Municipal nº 1.657 de 22/11/2024) 20 a 28/08 - Semana da Educação Especial (Lei Federal nº 13585/17) 22/08 - Dia do Folclore 07/09 - Proclamação da Independência do Brasil 08 a 12/10 - Semana da Criança 15/11 - Dia da Proclamação da República do Brasil 19/11 - Dia da Bandeira Nacional 20/11 - Dia da Consciência Negra Festival Literário Felibert (Lei Municipal nº 1.599 de 10/06/2024) 2º Semestre – Jogos estudantis (Lei Municipal nº 446 de 04/09/2018)
FERIADO ESTADUAL 09/07 - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES 1.ª 04/02 - Reunião com todos os pais ou responsáveis pelos alunos, as demais reuniões serão nas seguintes datas: PERÍODO MATUTINO 2.ª xx/05 3.ª xx/07 4.ª xx/10 5.ª xx/12 PERÍODO VESPERTINO 2.ª xx/05 3.ª xx/08 4.ª xx/10 5.ª xx/12	
FERIADOS NACIONAIS 01/01 - Confraternização Universal 18/04 - Paixão de Cristo 21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalho 07/09 - Proclamação da Independência do Brasil 12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil 02/11 - Finados 15/11 - Proclamação da República 20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 25/12 - Natal	REUNIÃO COLETIVA 03/02 - Das 08h às 12h00	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/PLANEJAMENTO 03 a 06/02 - Planejamento 29/10 - Boas Práticas Educacionais 26/11 - Boas Práticas de Tecnologia Educacional
PONTOS FACULTATIVOS 03/03 - Véspera de Carnaval; 04/03 - Carnaval; 05/03 - Cinzas. 02/05 - A compensar; 19/06 - Corpus Christi; 20/06 - A compensar. 23/06 - A compensar; 27/10 - Comemoração Dia do Servidor Público; 21/11 - A compensar; 24/12 - Véspera de Natal; 26/12 - A compensar. 31/12 - Véspera Confraternização Universal.	REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES De acordo com o Estatuto da Associação, após o horário de aula	
FÉRIAS DOCENTES E DISCENTES De 02/01 a 31/01/2025	RECESSO ESCOLAR Do dia 10/07 a 22/07 e 22/12 a 30/12	SUSPENSÃO DE ATIVIDADES 15/10 - Homenagem ao Dia do Professor

DECRETOS

DECRETO N. 4.691, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.524, de 15 de agosto de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Esportes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, nos autos do processo administrativo n. 10009/2022-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.524, de 15 de agosto de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

l – representantes do Poder Executivo:

.....

b) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1.1.

1.2.

2.1.

2.2. **Sérgio Luís Dias Santana de Araújo – suplente.**

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2025. (PA n. 10009/2022-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.692, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga – CMDCA.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, nos autos do processo administrativo n. 10009/2022-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º**

.....

g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1.1. **Sérgio Luís Dias Santana de Araújo – titular;** e

1.2. **Rogério Gomes de Campos – suplente.**

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de janeiro de 2025. (PA n. 6116/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.693, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a execução das Emendas Individuais Impositivas previstas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e as direcionadas às entidades do Terceiro Setor do Município de Bertiooga.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados às Emendas Individuais Impositivas, conforme determina o princípio da eficiência;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto **REGULAMENTA**, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e entidades do Terceiro Setor do Município de Bertiooga, a execução das **EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**, incluídas na Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2025”*.

Parágrafo único. Faz parte do presente Decreto o “Manual para Execução das Emendas Individuais Impositivas - 2025”, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Unidade Orçamentária: Unidade da Administração Municipal, que é contemplada com Emenda Individual Impositiva e em cujo nome a Lei Orçamentária ou Crédito Adicional consigna, expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

II - Unidade Gestora: Secretaria Municipal, responsável pela avaliação documental e técnica da Entidade (quando indicação ao 3º Setor) e execução da Emenda Individual Impositiva (tanto Execução Direta quanto 3º Setor);

III - Entidade Beneficiária: Organização da Sociedade Civil, Organização Social ou outra Entidade sem fins lucrativos que tenha sido beneficiada com recursos decorrentes de Emendas Individuais Impositivas à Lei Orçamentária Anual;

IV - impedimento de ordem técnica: quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstem ou suspendam a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e princípios que regem a Administração Pública e, ainda:

a) a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

b) a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

c) a insuficiência do valor em relação ao objeto proposto;

d) a incompatibilidade do objeto proposto com a atividade finalística da Unidade Gestora;

e) a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

f) a não apresentação dos documentos elencados no Anexo I deste Decreto;

g) a não realização de complementação ou ajustes solicitados em plano de trabalho, bem como a realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

h) a reprovação do plano de trabalho;

i) a incompatibilidade da Emenda Individual

Impositiva com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

j) as que criem despesas que excedam o exercício financeiro;

k) existir prestação de contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, e for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

l) ter como dirigente pessoa que seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; e

m) a classificação funcional-programática e/ou da natureza de despesa incompatível com o objeto da Emenda Individual Impositiva.

Art. 3º As Secretarias Municipais terão até o dia 04 de fevereiro de 2025 para informar os dados (nome, registro, telefone e e-mail) do (a) responsável (Gestor) pelo gerenciamento das Emendas Individuais Impositivas nas respectivas unidades, que serão posteriormente cadastrados e terão acesso ao Sistema de Gestão das Emendas Impositivas – SIGE.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais deverão enviar para o e-mail planejamento.bertiooga@hotmail.com, dentro do prazo, os dados elencados.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Planejamento e Orçamento, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda, enviar os processos administrativos para as Secretarias Municipais beneficiadas com os recursos denominados fonte 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal.

§ 1º Os processos de Emenda Individual Impositiva serão identificados na capa com a mensagem “Emenda Impositiva”.

§ 2º Nos processos administrativos deverão constar:

I - cópia da Emenda Individual Impositiva;

II - manifestação contendo as “Instruções Gerais - Emenda Individual Impositiva - 2024”.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda, assim que receber das Secretarias Municipais Gestoras as Emendas Individuais Impositivas com impedimento técnico insuperável, terá até o dia 10 de fevereiro de 2025, prazo estipulado na Lei Municipal nº 1.628, de 17 de julho de 2024, para elaborar minuta de mensagem com as devidas justificativas para que o Prefeito encaminhe a Câmara Municipal.

Art. 6º As Secretarias Municipais Gestoras que tiverem dotações orçamentárias consignadas em sua Unidade, decorrentes de Emenda Individual Impositiva, cujo parecer técnico foi pela viabilidade, quando se tratar de transferência de recursos para entidades, deverão iniciar a adoção das providências definidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas a celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou outro instrumento de parceria para repasses de recursos às entidades do Terceiro Setor e quando se tratar de aquisição de bens ou contratação de serviços, deverão adotar as normas estabelecidas para licitações e contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como de outras medidas cabíveis aos termos das mencionadas Legislações Federais, em até 20 (vinte) dias, contados do prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º As Secretarias Municipais Gestoras que foram contempladas com dotações decorrentes de Emendas Individuais Impositivas reprogramadas pelo Legislativo, assim que receberem as Emendas, deverão adotar as medidas estipuladas no art. 6º deste Decreto, nos prazos previsto no artigo 26, § 4 da Lei Municipal nº 1.628, de 17 de julho de 2024.

Art. 8º Após a última indicação de Emenda Individual Impositiva reprogramada apresentada pela Câmara Municipal e que ainda apresentar impedimentos insuperáveis de ordem técnica, a Secretaria Municipal da Fazenda, deverá avaliar se tais impedimentos comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos

públicos e, se julgar inviável essa opção, essas emendas reprogramadas perderão, automaticamente o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos serem utilizados para abertura de créditos adicionais, remanejados, transpostos ou transferidos, desde que com prévia autorização legislativa ou em lei específica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará mensagem com justificativa dos impedimentos de ordem técnica das Emendas Individuais Impositivas reprogramadas para que o Prefeito, até o fim dos prazos previsto no artigo 26, §4, da Lei Municipal nº 1.628, de 17 de julho de 2024, encaminhe para conhecimento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As programações orçamentárias de Emendas Individuais Impositivas dependerão do atendimento dos requisitos a cada tipo de instrumento, em especial do constante da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 1.628, de 17 de Julho de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2025, Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertiooga para o exercício financeiro de 2025, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou outros requisitos que venham a ser estabelecidos por legislação vigente.

Art. 10. Não poderá ser remanejada para programação divergente do objeto da emenda empenhada em processo administrativo aberto qualquer diferença de valor.

Art. 11. As Secretarias Municipais Gestoras que tiveram dotação consignada em sua unidade com Emendas Individuais Impositivas, reprogramadas ou não, no caso de prever que não conseguirão executá-las até o final do exercício, deverão apresentar justificativa devidamente motivada, até o dia 26 de setembro, à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá verificar junto ao Prefeito quais medidas saneadoras deverão ser adotadas até o dia 31 de outubro para evitar a inexecução de emendas impositivas.

§ 2º Os Secretários Municipais Gestores que tiveram dotações orçamentárias decorrentes de Emendas Individuais Impositivas consignadas em sua unidade e não conseguirem executá-las, no todo ou em parte até o final do exercício sem adoção das medidas estipuladas no *caput* deste artigo ficarão sujeitos a processo administrativo para a apuração da falta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2025. (PA n. 6710/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

ANEXO I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA 3º SETOR – ART. 33 E 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

01	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal, Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária;
02	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial. Caso apresente o estatuto, o documento deve conter: a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; As entidades religiosas e as sociedades cooperativas estão dispensadas das letras "a" e "b".

03	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
04	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e-mail e vigência do mandato de cada um deles;
05	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
06	No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhum órgão atingi-los;
07	Comprovação em relatório de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (não é aceito apenas declaração);
08	Comprovação em relatório de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (não é aceito apenas declaração);
09	Apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontram impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
10	Plano de Trabalho.

MANUAL PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS - 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BERTIOGA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Apresentação

O Manual de Execução das Emendas Impositivas - 2025, produzido pelo Poder Executivo, com o objetivo de fomentar e orientar acerca do fluxo de processo de execução das emendas individuais impositivas, salvaguardadas pela Constituição Federal.

Neste manual são apresentados os principais tópicos relacionados ao processamento das emendas individuais impositivas e as alterações introduzidas nas legislações para 2025. Aqui estão detalhadas as obrigações legais e procedimentais que devem ser atendidas para o adequado processamento, as modalidades de transferência de recursos, as atribuições dos beneficiários, o passo a passo nos órgãos e entidades responsáveis pelo processamento, o cronograma e prazos.

Esperamos que as informações sejam de grande valia para os servidores envolvidos com o assunto e contribuam para aumentar a eficiência do processamento e efetivação das emendas.

Prezados (as) Gestores (as),

A Secretaria da Fazenda, por meio do Departamento de Planejamento e Orçamento, coordenou a elaboração deste **Manual**, com o objetivo de reforçar a importância da execução das emendas impositivas no município.

Reiteramos que todas as Secretarias Municipais Gestoras devem observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamentam as transferências de recursos e as contratações públicas.

É imprescindível que as dotações orçamentárias consignadas decorrentes das emendas impositivas sejam executadas de maneira célere e eficiente, com a adoção das providências necessárias para a celebração dos Termos de Colaboração ou Fomento, bem como para a realização de licitações, quando aplicável.

A colaboração de todos é essencial para que possamos promover o desenvolvimento de nossa cidade e atender às necessidades da população de Bertioga. Contamos com o empenho e a dedicação de cada um para que as emendas impositivas sejam efetivamente implementadas.

Cordialmente,

MIRIAN CAJAZEIRA V. M. DINIZ

Secretária Municipal da Fazenda 31/01/2025

Prefeitura do Município de Bertioga

SECRETÁRIA DA FAZENDA

MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES DINIZ MARTINS

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RITA DE CÁSSIA SANTOS

CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO

VICTOR MENDES NETO

ESTAGIÁRIOS

ADRIENY GUIMARÃES PRINCE

BRUNO DA SILVA DIAS

Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga – SP

Fone: (13) 3319-8093

Contato: planejamento.bertioga@hotmail.com

Sumário

Apresentação.....	1
MANUAL PARA EXECUÇÃO 2025.....	5
Emendas Individuais Impositivas	6
Legislação	6
Das indicações de Emendas Parlamentares ao Orçamento Anual.....	8
Das indicações das Emendas Parlamentares para Organizações da Sociedade Civil.....	10
Orientações quanto à escrita do Plano de Trabalho.....	11
Dos Impedimentos Legais e Técnicos das Emendas	11
Legislações Pertinentes.....	11
Impedimentos Técnicos	13
Dos procedimentos e prazos.....	15
Do processo de execução das Emendas Parlamentares	15
Beneficiários das Emendas Individuais Impositivas	15
Modalidades de Transferências de Recursos	16
Aos Órgãos (Secretarias) da Administração Pública Municipal.....	16
Para Organizações da Sociedade Civil – Terceiro Setor (OSCs), Organizações Sociais (OSs) e Entidades sem Fins Lucrativos.....	16
Trâmites Processuais	17
Análise Técnica pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pelo processamento	17
Processamento e execução da Emenda	17
Processamento da Emenda.....	17
Execução da Emenda	17
Execução do objeto da Emenda	18
Saldo Parcial.....	18
Impedimentos.....	18
Remanejamentos.....	20
Fluxo para o exercício de 2025 (LDO - 2025).....	21
Prestação de Contas	22



EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MANUAL PARA EXECUÇÃO 2025

Emendas Individuais Impositivas

Editada em 17 de março de 2015, a Emenda Constitucional 86 tornou obrigatória uma parcela do orçamento, sendo então criadas as Emendas Parlamentares Impositivas, que à época, eram limitadas em 1,2% da RCL (Receita Corrente Líquida).

As emendas individuais impositivas configuram parte do orçamento público, cuja aplicação é feita pelo Poder Executivo Municipal, mas com a participação do Legislativo na alocação de recursos. Elas são proposições legislativas de autoria individual dos vereadores durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio da alocação de recursos públicos para determinadas finalidades, cuja execução orçamentária e financeira das programações resultantes dessas emendas é obrigatória. Dessa forma, os Vereadores definem prioridades no âmbito do planejamento de políticas públicas e podem indicar órgãos/entidades da Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil para receber recursos orçamentários. Desse modo, pelas emendas individuais impositivas, os parlamentares:



PARTICIPAM DA ELABORAÇÃO

do orçamento,
aperfeiçoando a proposta
enviada pelo Poder
Executivo.



ESTABELECEM PRIORIDADES

no planejamento de
políticas públicas,
melhorando a alocação
dos recursos públicos.



ATENDEM ÀS DEMANDAS

da população,
acrescentando novas
programações
orçamentárias.

Legislação

A partir da Emenda Constitucional nº 86, de 17/03/2015, que tornou obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica além de indicar que 50% do total deve ser destinado à Saúde, assim como a Emenda Constitucional nº 45, de 18/12/2017, que acrescentou os §§ 6º ao 10 no artigo 175 da Constituição Estadual e as alterações promovidas pela EC nº 126/2022, o Poder Executivo deve executar as programações

financeiras oriundas das emendas individuais impositivas. Assim, a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 37 de 05 de dezembro 2017 e as diretrizes orçamentárias do Município de Bertiooga passaram a prever que as emendas individuais:

- ✚ Possuam o montante de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida acumulada no exercício anterior;
- ✚ Deste percentual, a metade deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Após, a Emenda à Lei Orgânica nº 42 de 28 de dezembro de 2022 aumentou de 0,5% para 1,2% o percentual sobre a RCL reservado para a execução das Emendas Individuais Impositivas, que entrará em vigor a partir do exercício de 2024, e por fim, a Emenda à nº 47 de 20 de março de 2023 aumentou de 1,2% para 2,00% o percentual sobre a RCL reservado para a execução das Emendas Individuais Impositivas, que entrará em vigor a partir do exercício de 2025.



É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais (exceto 3º Setor).

As Emendas Impositivas são emendas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA), de modo que sua apresentação ocorre durante a tramitação do PLOA, ainda assim, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações é objeto de previsão da lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

Anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) apresentada pelo Poder Executivo e analisada e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, estabelecem um conjunto de regras e procedimentos sobre a indicação e execução de emendas individuais impositivas. A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628 de 17 de julho de 2024, definiu os caminhos e prazos para indicação e processamento das emendas individuais impositivas para o exercício de 2025. Importante também ser observado o Decreto de Execução Orçamentária e Encerramento do Exercício, a cada ano, quanto ao prazo para processamento das emendas.

Das indicações de Emendas Parlamentares ao Orçamento Anual

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2025, consigna a destinação de recursos para as emendas parlamentares individuais.

Execução Direta: realizada por Órgãos e Entidades do Município.

Execução Indireta: realizada por meio de parceria entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil

Para execução das emendas, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) Valor individual para cada vereador é de R\$ 1.622.998,26 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos);
- b) Do valor disponível para cada vereador, o mínimo de 50% (cinquenta por cento), deverá, obrigatoriamente, ser indicado para ações e serviços públicos de saúde;
- c) É vedada a destinação de emendas parlamentares para pagamento de pessoal ou encargos sociais e trabalhistas dos Órgãos da Administração Direta, ou qualquer outra despesa de natureza continuada;
- d) As emendas parlamentares devem ser direcionadas para custeio e/ou investimentos relacionados aos Programas e Ações existentes nas Unidades Orçamentárias (Secretarias) do Poder Executivo;
- e) As emendas parlamentares impositivas deverão seguir os limites dos valores indicados neste documento;

f) Condições para aquisição de veículos:

- I. A indicação para aquisição de veículo somente poderá ocorrer para atendimento às atividades fins do órgão da administração pública municipal ou, no caso de indicação para Organização da Sociedade Civil (OSC), em cumprimento ao estabelecido no plano de trabalho;
- II. O valor da emenda parlamentar destinado à aquisição de veículo deverá ser suficiente para a contratação de seu seguro total, bem como o pagamento do licenciamento e do IPVA do ano corrente;
- III. Em observância aos princípios da Administração Pública expressos no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente a publicidade e transparência, todos os veículos objetos de parcerias celebradas pelo Município, antes de serem utilizados, deverão ser plotados, em conformidade com as normas e padrões da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional;

g) Valores mínimos para investimento:

- I. Os valores das emendas individuais impositivas devem ser suficientes para atender às ações que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Município;
- II. Emendas parlamentares distintas poderão ser indicadas para um mesmo objeto, desde que a soma delas seja suficiente para complementar os valores necessários para a execução de 100% (cem por cento) do objeto proposto.
- III. As emendas terão valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

h) As emendas parlamentares não poderão apresentar objetos imprecisos que possam vir a prejudicar a sua compreensão. Estas devem apresentar seu real propósito, evitando dificuldades em sua execução;

i) As emendas parlamentares impositivas deverão ser indicadas durante a tramitação do PLOA na Câmara Municipal e seguir os limites dos valores indicados pelo decreto publicado pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

Despesas Correntes - Custeio: que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São aqueles aplicados nas despesas com contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo.

Despesas de Capital - Investimentos: que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São recursos aplicados no patrimônio, tais como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Das indicações das Emendas Parlamentares para Organizações da Sociedade Civil

A formalização de parceria junto às Organizações de Sociedade Civil, por meio de transferência de recursos de emenda parlamentar municipal, quando se tratar de OSC de Assistência Social, deverá seguir o definido em Decreto Municipal que estabelecerá os procedimentos para a execução das emendas individuais impositivas, objetivando, assim, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- a) As indicações de emendas parlamentares para execução indireta, ou seja, por Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverão atender aos dispositivos da lei federal nº 13.019, de 2014, alterada pela lei federal nº 13.204, de 2015 e ao Decreto Municipal 2844, de 2017, atentando para os pontos e considerações relacionados a seguir:
- ✚ Requisitos para a contratação das OSC's (arts. 33, 34, 35 da Lei nº 13.019, de 2014);
 - ✚ Impedimentos para a contratação das OSC's (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014);
 - ✚ Contratação de pessoal (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014);
 - ✚ A remuneração da equipe de trabalho, incluindo dirigentes e pessoal próprio deverá ser realizada constando o provisionamento dos encargos trabalhistas e verbas rescisórias, proporcionais ao período de atuação no projeto;
 - ✚ O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC não gera vínculo trabalhista com o poder público;

- Os valores com verbas rescisórias, custos indiretos e viagens só poderão ser pagos se estiverem previstos no plano de trabalho;

Orientações quanto à escrita do Plano de Trabalho

Conforme disponibilizado no Anexo III deste manual - Modelo de Plano de Trabalho, o documento deve conter:

1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
2. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível;
3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo, os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Orçamento para cada item/bem a ser adquirido (ou do serviço que será prestado, se for o caso de a emenda ser para serviço, realização ou execução de obra).

Dos Impedimentos Legais e Técnicos das Emendas Legislações Pertinentes

As legislações que acompanham, servem de base para a boa utilização das emendas parlamentares impositivas, são a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

- ✚ Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- ✚ Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✚ Tenha como dirigente membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Impedimentos legais na execução de recursos:

É vedado:

- ✚ Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- ✚ Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- ✚ Destinar o recurso diretamente à OSC, sem a interveniência da respectiva secretaria municipal, responsável pela gestão dos serviços;
- ✚ Destinar o recurso para finalidade distinta daquela convencionada no plano de trabalho, com especial vedação de sua utilização para a realização de obras e serviços que não sejam apenas para a adaptação em caráter acessório para a implementação do projeto;
- ✚ Recusar-se à realização de cadastro perante os respectivos conselhos (nacional, estadual e municipal), por ocasião da necessidade em se adquirir a certificação como entidade beneficente.

Impedimentos Técnicos

Considera-se impedimento de ordem técnica, quando há uma objeção à execução orçamentária das emendas parlamentares cujas pendências técnicas ou documentais possam ser superadas com ou sem a necessidade de remanejamento de programações orçamentárias.

São considerados impedimentos de ordem técnica:

- ✚ Não indicação do valor da emenda;
- ✚ Emenda com valor indicado inferior aos valores mínimos definidos por este Manual;
- ✚ Emendas cujos valor indicado seja insuficiente para a execução de 100% do objeto proposto ou que comprometa a execução do plano de trabalho;
- ✚ Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária ou com o programa de trabalho do Órgão executor da emenda;
- ✚ Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário;
- ✚ Preenchimento incorreto do plano de trabalho: objeto sem clareza; público-alvo incompatível com o objeto; metas e indicadores indefinidos, ou inexequíveis; valores inadequados; indicação de despesas não autorizadas ou com valores acima dos permitidos por lei ou praticados no mercado; dentre outros;
- ✚ Não indicação ou indicação incorreta do beneficiário, quando for o caso;
- ✚ Não realização ou realização fora dos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e reforçados neste Manual, ou determinados pelo Poder Executivo, para os ajustes solicitados;
- ✚ Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

O impedimento de ordem técnica poderá ser configurado, também, após a realização das indicações das emendas, diante das seguintes situações:

- ✚ Não encaminhamento do plano de trabalho e demais documentos necessários ao órgão executor da emenda, nos prazos estipulados;
- ✚ A não aprovação do plano de trabalho pelo órgão executor da emenda, devidamente justificado mediante Parecer Técnico registrado no Sistema SEI e anexo ao Processo Administrativo;
- ✚ A não indicação ou a classificação equivocada dos itens de despesa;
- ✚ A não especificação dos equipamentos nos planos de trabalho, quando houver necessidade de aquisição;
- ✚ Não apresentação, ou apresentação incompleta ou fora dos prazos da documentação exigida pela legislação para celebração de parceria;
- ✚ Desistência da OSC indicada como beneficiária da Emenda Parlamentar.

- ✚ As emendas que apresentarem impedimentos técnicos superáveis poderão ser ajustados e corrigidos nos prazos estabelecidos. Nestes casos, elas passarão por reanálise da Unidade Gestora competente.

Dos procedimentos e prazos

As emendas parlamentares deverão ser apresentadas e aprovadas durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentário Anual – PLOA 2025 na Câmara Municipal de Bertioga, na forma de indicação de alteração orçamentária sejam alocados nos programas e ações indicados pelos parlamentares em suas respectivas emendas.

Desta forma, após a sanção e publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 e considerando a capacidade operacional dos diversos órgãos do município envolvidos na tramitação das emendas parlamentares, ficam estabelecidos os fluxogramas que serão publicados em janeiro do corrente ano da publicação da LOA por meio de Decreto pela Secretaria da Fazenda, por meio do Departamento de Planejamento e Orçamento.

Do processo de execução das Emendas Parlamentares

O processo de execução ocorrerá de forma descentralizada em cada órgão executor, sendo de sua responsabilidade as medidas necessárias para a implementação das ações em que foram alocados os recursos das emendas parlamentares.

Após cumpridas as etapas operacionais definidas neste Manual, terá início a execução dos projetos e ações decorrentes das indicações das emendas parlamentares.

A prestação de contas referente a execução das emendas parlamentares também ocorrerá de forma descentralizada em cada órgão executor, sendo de sua responsabilidade as medidas necessárias para a implementação das ações, observando-se as regras previstas nas legislações pertinentes, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria celebrado e/ou do plano de trabalho.

Beneficiários das Emendas Individuais Impositivas

Podem ser beneficiários das emendas individuais impositivas os órgãos (Secretarias) do Poder Executivo e as entidades sem fins lucrativos indicados pelos autores das emendas individuais impositivas para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal do Município de Bertiooga. O beneficiário ficará ciente da indicação de uma emenda feita pelo Parlamentar por meio do:

- ✚ Próprio gabinete do Vereador; e/ou
- ✚ Pelos órgãos (Secretarias) responsáveis pelo processamento das emendas, que notificarão automaticamente o beneficiário, a partir dos dados informados pelo Parlamentar por meio de Processo Administrativo onde são tramitadas as emendas.

Modalidades de Transferências de Recursos Aos Órgãos (Secretarias) da Administração Pública Municipal

- ✚ Os recursos são destinados para a execução de políticas públicas dos próprios órgãos da Administração Pública Municipal;
- ✚ O repasse e a execução são diretas, quando o órgão processador e beneficiário são os mesmos. Caso sejam diferentes, caberá a formalização mediante convênio;
- ✚ O processamento da emenda é mais simplificado, já que a própria Secretaria conduz todas as fases de execução da emenda.

Para Organizações da Sociedade Civil – Terceiro Setor (OSCs), Organizações Sociais (OSs) e Entidades sem Fins Lucrativos

Requer a celebração de parceria entre o Município e a entidade;

- ✚ O estatuto da entidade deve ser adequado à temática indicada na emenda individual impositiva e o objeto definido na elaboração da emenda deve ter correspondência com a ação orçamentária indicada e ser de interesse público;
- ✚ Os órgãos ou entidades processadoras do Poder Executivo seguirão as legislações específicas de parcerias, indicando os documentos, certidões e o formato do Plano de Trabalho a serem apresentados pelo beneficiário, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.844/2017.

Trâmites Processuais

Análise Técnica pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pelo processamento

Após a publicação da relação de emendas por autor, será iniciada a fase de análise técnica, em que os órgãos ou entidades da Administração Pública responsáveis pelo processamento deverão, até o prazo máximo de 45 dias após a publicação da LOA (definido na LDO 2025), analisar as indicações recebidas, aprovando-as ou justificando os eventuais impedimentos de ordem técnica.

Processamento e execução da Emenda

Processamento da Emenda

Elaborada a análise documental e técnica com parecer favorável, inicia-se o processamento da emenda, realizando-se os trâmites necessários para o efetivo repasse dos recursos:

- ✚ Análise jurídica;
- ✚ Análise orçamentária;
- ✚ Reserva Orçamentária;
- ✚ Assinatura do instrumento.

Destaca-se que o início do processamento da programação orçamentária da emenda que não esteja impedida tecnicamente não está condicionado ao término dos prazos estabelecidos para as emendas que deverão ser remanejadas pelos parlamentares, ou seja, a indicação sendo aprovada em todas as etapas, a execução inicia-se de imediato.

Execução da Emenda

Após seu devido processamento, a emenda será considerada executada após a ocorrência do empenho, liquidação e pagamento ao beneficiário.

Execução do objeto da Emenda

Considera-se executado o objeto da emenda individual impositiva, quando concluído o plano de trabalho, respeitados os prazos limites para os convênios, parcerias e instrumentos congêneres, previstos nas leis aplicáveis.

O objeto será executado pelo beneficiário, respeitado o cronograma de trabalho e desembolso efetuado ao decorrer do ajuste.

Saldo Parcial

Saldo parcial é o recurso excedente à execução do objeto da emenda individual impositiva. Caso ocorra, o mesmo poderá ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Impedimentos

Elaborada a análise técnica com parecer não favorável, deverá ser declarado impedimento técnico, devidamente justificado por meio de Parecer Técnico registrado pelo Órgão executor responsável (Secretaria) no Sistema SEI. Impedimento de ordem técnica é a situação ou evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária, cuja medida saneadora resulta em remanejamento, pelo autor da emenda ou Poder Executivo, da programação orçamentária prejudicada.

Algumas das hipóteses previstas para impedimento de ordem técnica são:

- ✚ Ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão da Administração Pública executora, nos casos em que for necessário;
- ✚ A ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- ✚ A não comprovação, por parte do beneficiário, quando for responsável pela administração do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;

- ✚ A não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- ✚ A incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão da Administração Pública executora da emenda individual impositiva (PPA, LDO e LOA);
- ✚ A incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária (classificação funcional e/ou natureza de despesa incompatível com o objeto);
- ✚ Os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;
- ✚ O descumprimento, pelo autor da emenda, dos prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias para: a) realizar a indicação e entrega documental; b) indicar o remanejamento da programação;
- ✚ A não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no decreto de execução orçamentária, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão da Administração Pública responsável;
- ✚ A reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica, assim como, prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
- ✚ A não adoção de providências para a abertura de conta para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo Município beneficiário;
- ✚ A desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar;
- ✚ Possuir a entidade como dirigente pessoa que seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não caracterizam impedimento de ordem técnica:

- ✚ Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

- ✚ Óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública executora;
- ✚ Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente (mediante comprovação adequada) para alcançar o objeto pretendido ou adquirir;
- ✚ Manifestação de órgão da Administração Pública executora referente à conveniência do objeto da emenda.

O Executivo enviará ao Poder Legislativo a relação de indicações aprovadas e as eventuais justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA). Em seguida, o Legislativo deverá, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento do comunicado, se manifestar quanto a realização de mudanças visando o saneamento de tais impedimentos apontados via registro no Sistema SEI e ofício. Recebida a nova proposta, o Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento, efetuar nova análise de viabilidade técnica e logo após, comunicar o Legislativo. A Câmara então, terá novamente o prazo de 20 (vinte) dias para reprogramar as emendas inviáveis. Por fim, após recebimento da nova proposta de reprogramação, o Executivo se manifestará pela última vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Remanejamentos

Remanejamento é a reprogramação orçamentária e financeira dos valores destinados a emendas individuais impositivas. Os remanejamentos podem ocorrer:

- a) Quando o recurso de uma emenda for alocado em um órgão da Administração Pública que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite sua utilização. Nestes casos, o Poder Executivo tem autorização para remanejar o valor, cientificando o autor da emenda, para o programa de trabalho ou órgão com atribuição para a execução da emenda ou a transferi-lo de grupo de natureza de despesa. Essa situação só ocorrerá no caso das emendas indicadas com objeto definido;
- b) Durante o processo de análise das emendas podem ocorrer impedimentos técnicos. Nestes casos, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo a

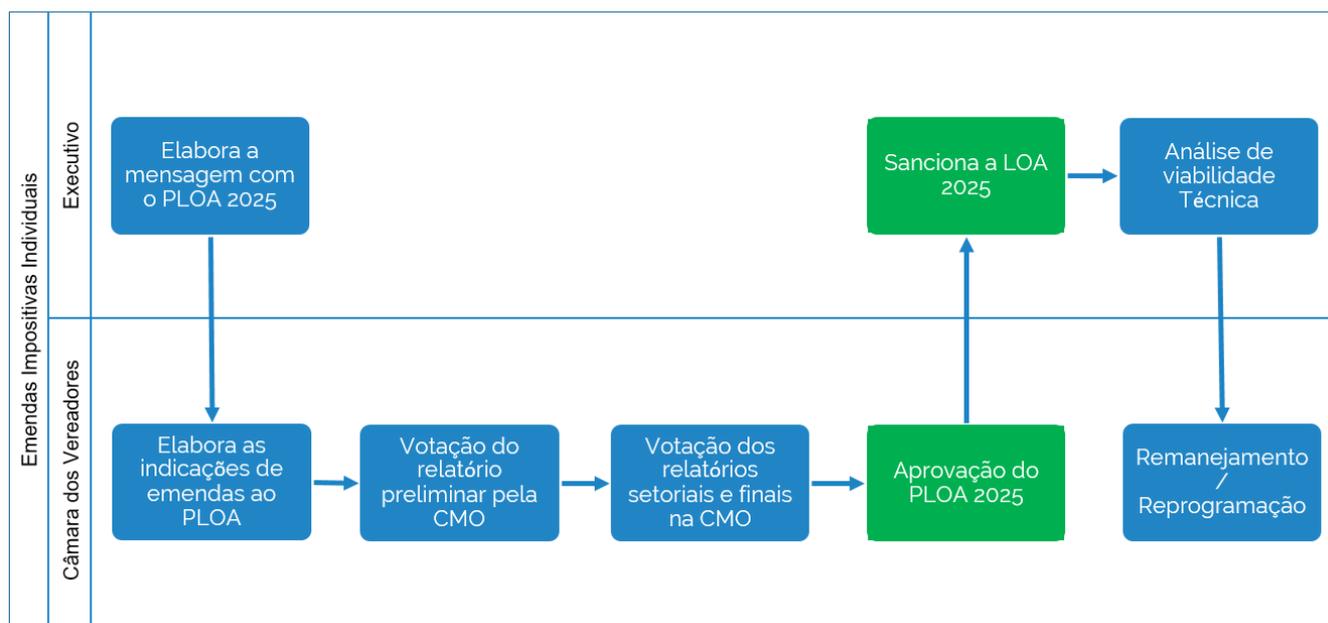
justificativa e este último deverá indicar, dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o remanejamento da programação, que será realizado pelo Poder Executivo;

- c) Em caso de descumprimento, pelos Parlamentares, dos prazos necessários ao processamento das emendas, o Poder Executivo poderá remanejar os recursos de acordo com a autorização constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Fluxo para o exercício de 2025 (LDO - 2025)

FLUXOGRAMA DA EXECUÇÃO



PRAZOS DE ELABORAÇÃO

PRAZOS DEFINIDOS NA LDO



Apresentação das emendas impositivas pelos Vereadores

PASSO 1

PUBLICAÇÃO DA LOA – 27/12/24

PASSO 2

Até 10/02

Manifestação da Prefeitura quanto aos impedimentos técnicos

Projeto de Lei nº 1 – para adequação orçamentária das Emendas

Prazo para Saneamento/Remanejamento dos impedimentos pelo Legislativo (2º proposta).

Até 13/03

PASSO 3

PASSO 4

Até 14/04

Manifestação da Prefeitura quanto a novos possíveis impedimentos

Projeto de Lei nº 2 – para adequação orçamentária das Emendas

Saneamento/Remanejamento do Legislativo quanto aos impedimentos Técnicos (3º proposta).

Até 15/05

PASSO 5

PASSO 6

Até 16/06

Manifestação final do Executivo.

Projeto de Lei nº 3 – para adequação orçamentária das Emendas

Prestação de Contas

As Secretarias devem seguir as legislações referentes aos convênios e parcerias para definir a prestação de contas dos recursos repassados por esses instrumentos as entidades do Terceiro Setor, com os documentos necessários e prazos devidamente expressos nos Termos assinados entre as partes. As Secretarias deverão prestar informações sobre a execução dos recursos para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do autor da emenda, quando solicitado pelo Executivo, a qualquer tempo, além de prestar contas diretamente ao respectivo Tribunal de Contas. O Setor de Acompanhamento de Parcerias – SEAP, poderá ser consultado além de atuar diretamente quando julgar necessário.



DECRETO N. 4.694, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 84.863,28 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 84.863,28 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.34.00	01.000.0000	159	R\$ 84.863,28	TERMO DE FOMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO VISANDO ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL (TF SE Nº 03/2022) – APROPRIAÇÃO CORRETA DE NATUREZA DE DESPESA
TOTAL					R\$ 84.863,28	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.50.43.00	01.000.0000	156	R\$ 84.863,28	VINCULADO
TOTAL					R\$ 84.863,28	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.695, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.166.714,83 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Educação – SE; e Turismo e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.166.714,83 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.39.00	01.000.0000	36	R\$ 265.248,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

01.19.01	12.122.0051.1.091	4.4.90.92.00	01.000.0000	102	R\$ 58.654,76	REFORMA DE ESCOLA INDÍGENA E.M.I.G NHEMBO E' A PORÁ
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.92.00	02.000.0000	121	R\$ 348.520,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.51.00	01.000.0000	187	R\$ 892.685,79	REFORMA DE ESCOLA INDÍGENA E.M.I.G NHEMBO E' A PORÁ
01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	02.000.0000	188	R\$ 19.996,48	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A E.M. JOSÉ CARLOS BUZINARO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.30.00	02.000.0000	197	R\$ 129.909,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A E. M. JOSÉ CARLOS BUZINARO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.31.00	05.000.0000	804	R\$ 120.000,00	PREMIAÇÕES CULTURAIS CUSTEADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC - 2
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.48.00	05.000.0000	810	R\$ 331.700,00	AUXÍLIOS FINANCEIROS CUSTEADAS COM RECURSO DA LEI ALDIR BLANC - 3
TOTAL					R\$ 2.166.714,83	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 05.000.0000 - Transferências/Convênios da União nas dotações nºs 804 e 810, nos termos da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.216.588,55	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA - PARTE ROYALTIES
					R\$ 348.520,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - QESE TRANSPORTE
					R\$ 149.906,28	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - E.I. ESTADUAL - E. M. JOSÉ C. BUZINARO
					R\$ 451.700,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TRANSF. POLÍTICA FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC
TOTAL					R\$ 2.166.714,83	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.696, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor de R\$ 3.640.000,00 (três milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de

adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertiooga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertiooga, no valor de R\$ 3.640.000,00 (três milhões e seiscentos e quarenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.098	3.3.90.30.00	01.000.0000	863	R\$ 150.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.098	3.3.90.39.00	01.000.0000	865	R\$ 510.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.098	3.3.90.40.00	01.000.0000	866	R\$ 1.600.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.099	3.3.90.49.00	01.000.0000	874	R\$ 30.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.226	3.3.90.39.00	01.000.0000	876	R\$ 1.350.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 3.640.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.1.002	4.4.90.51.00	01.000.0000	856	R\$ 3.000.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.012	3.3.90.39.00	01.000.0001	858	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0002	859	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0003	860	R\$ 330.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0003.2.100	3.3.91.97.00	01.000.0004	879	R\$ 210.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.640.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 334, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 -

TRANSFERE, a partir de 22 de janeiro de 2025, o servidor público municipal **EDGAR CAROLINO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1715, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 335, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 -

TRANSFERE, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2025, o servidor público municipal **WAGNER DOS SANTOS PINTO**, Motorista, Registro Funcional

n. 47, da Secretaria Municipal de Saúde - SS, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 336, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **ALAN CAVALCANTE DE SOUZA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 337, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 -

EXONERA, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2025, a servidora pública **REGIANE GONÇALVES BASTOS**, Registro Funcional n. 6566, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada pela Portaria n. 90/2023.

PORTARIA N. 338, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **ANTONIO CARLOS CARVALHO NUNES**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 339, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 6252/2024, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 340, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

EXONERA, a partir de 31 de janeiro de 2025, **CARLOS AUGUSTO FREIXO CORTE REAL**, Registro Funcional n. 6376, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**, nomeado através da Portaria n. 129/2025.

PORTARIA N. 341, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

EXONERA, a partir de 31 de janeiro de 2025, **JULIANA BATISTA DE CARVALHO**, Registro Funcional n. 5800, do cargo em comissão de

DIRETOR DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO nomeada através da Portaria n. 62/2025.

PORTARIA N. 342, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **JULIANA BATISTA DE CARVALHO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 343, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **CARLOS AUGUSTO FREIXO CORTE REAL**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 344, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, nos termos do § 1º do art. 32, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, **COMISSÃO ESPECIAL** para conduzir o processo administrativo de averiguação, instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para apurar eventuais irregularidades constatadas na execução do Termo de Colaboração n. 05/2020, celebrado com o Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS (tais como ausência do registro da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, dentre outras), composta pelos seguintes membros:

- I - Fernando de Aguiar, Registro n. 7261 - Presidente;
- II - José Gilvaldo da Silva, Registro n. 6313;
- III - Gemima Rojas Yoshioca, Registro n. 7268.

PORTARIA N. 345, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **MARIA MARGARITA SERENO QUINTANS**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 346, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **ROSELI APARECIDA CURRALO**, Técnica de Contabilidade, Registro Funcional n. 1737, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E**

ORÇAMENTO - PG, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 347, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 86, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Grêmio Recreativo Carnavalesco e Cultural Bloco na Magia, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:
I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

PORTARIA N. 348, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 86 que dispõe sobre a transferência de recursos para o Grêmio Recreativo Carnavalesco e Cultural Bloco na Magia, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria n. 313/2025, publicada no Boletim Oficial do Município, na edição n. 1209, às fls. 118, em atendimento a solicitação do Procurador Geral do Município, nos autos do processo administrativo n. 2291/2018 (apenso ao de n. 3417/01):

Onde se lê:

“**Art. 1º**

I -

e) *Fábio Benedito Gomes Leite, Registro n. 2605.*

II -

Leia-se:

“**Art. 1º**

I -

e) *Fábio Benedito Gomes Leite, Registro n. 2605;*

f) *Adriana dos Santos Rodrigues, Registro n. 372.*

II -

Bertioga, 27 de janeiro de 2024.

Setor de Técnica Legislativa

**ESTÁ FORA DE
SEU DOMICILIO
ELEITORAL?
JUSTIFIQUE**



**NO DIA 27/10/2024 DOMINGO
(SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES)
VOCÊ PODE FAZER A JUSTIFICATIVA NO POSTO ELEITORAL
DE BERTIOGA QUE FICA NA RUA LUIS PEREIRA DE CAMPOS
Nº 135 - CENTRO - TEL/WHATSAPP (13) 3317- 4987.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08H ÀS 17H**

NA EJA TEM



CURSOS DO SEBRAE, SENAC E NA ÁREA DA TECNOLOGIA



LIVROS DIDÁTICOS



PROFESSORES COMPROMETIDOS E ACOLHEDORES



BARGO ESCOLA



PROJETO DE LEITURA EM PARCERIA COM O SES & BIBLIOTECA DE RODINH



LIBERT COM PREMIAÇÃO



FORMATURA CUSTO ZERO PARA OS ALUNOS



KIT DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME & JANTAR BALANCEADO PARA OS ALUNOS



ACUIDADE VISUAL



CARTAZ E REDAÇÃO PAZ COM PREMIAÇÃO



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



PSICÓLOGO ESCOLAR

INSCRIÇÕES ABERTAS

MAIS INFORMAÇÕES:

 (13) 3319-8222 / (13) 3319-8213



PALESTRAS NO VIVEIRO DE PLANTAS SEM LEO



ATIVIDADES CULTURAIS



DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Juntos, podemos fazer a diferença!



PREFEITURA DE
Bertioga

**JUNTOS PODEMOS FAZER A DIFERENÇA!
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA
PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**



**CNPJ: 39.305.076/0001-50
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3970
CONTA CORRENTE: 23.557-1**



PREFEITURA DE
Bertiooga

PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA
SUA
PARTE!**

DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas



Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.



Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.



Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.



Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.



Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.



Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc)



Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;

- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE
Bertioga

Sem nenhum custo você pode fazer a diferença! Destine parte do seu imposto de renda para ajudar crianças, adolescentes e pessoas idosas

A destinação pode ser feita no momento da declaração do IR: é só clicar em "Doações Diretamente na Declaração" e seguir o passo a passo.

